SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 14 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2723

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 007, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Na edição publicada na data de 13 de janeiro de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, Edição n° 2722, na Portaria n° 007, de 12 de Janeiro de 2026:

Onde se lê: "- Wagner Tinô Carvalho – Procurador"

Leia-se: "Rui Lima Barboza - Pregoeiro / Agente de Contratação"

Os demais itens e condições permanecem inalteradas.

Água Branca/AL, 13 de janeiro de 2026.

NAYARA EMMANUELA BATISTA FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:ACD97E18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 23/2025
Ata de Registro de Preços: 74/2025
Nº. da Requisição: 17658471462
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: Entrega de itens requisitados.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA, por intermédio da GESTÃO DE CONTRATOS, portaria nº 263/2025, NOTIFICA a empresa FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.430.226/0002-74. A Secretaria Municipal de Educação requereu o fornecimento dos itens que estão descritos na requisição supramencionada (anexa).
Ocorre que, a requisição foi elaborada em 19/12/2025, contudo, até a presente data não houve entrega dos itens, estando até o momento pendentes, os quais são essenciais para o pleno funcionamento da secretaria requisitante, de forma direta, bem como de toda a Administração Pública desse município de forma indireta.
Deste modo, se faz necessário a demonstração da empresa quanto ao interesse de fornecer os itens. Sendo, ainda do interesse desta, solicito que o faça o mais rápido possível, sob pena de cancelamento do empenho e o devido processo administrativo para apuração da inadimplência.
Anadia/AL, 13 de janeiro de 2026.

JACIARA LAYS DOS SANTOS
Gestora de Contratos e Licitações
Portaria nº.: 263/2025

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:B0B1994D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 23/2025
Ata de Registro de Preços: 75/2025
Nº. da Requisição: 17648092752
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: Entrega de itens requisitados.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA, por intermédio da GESTÃO DE CONTRATOS, portaria nº 263/2025, NOTIFICA a empresa WDCL COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.436.640/0001-84. A Secretaria Municipal de Educação requereu o fornecimento dos itens que estão descritos na requisição supramencionada (anexa).
Ocorre que, a requisição foi elaborada em 05/12/2025, contudo, até a presente data não houve entrega dos itens, estando até o momento pendentes, os quais são essenciais para o pleno funcionamento da secretaria requisitante, de forma direta, bem como de toda a Administração Pública desse município de forma indireta.
Deste modo, se faz necessário a demonstração da empresa quanto ao interesse de fornecer os itens. Sendo, ainda do interesse desta, solicito que o faça o mais rápido possível, sob pena de cancelamento do empenho e o devido processo administrativo para apuração da inadimplência.
Anadia/AL, 13 de janeiro de 2026.

JACIARA LAYS DOS SANTOS
Gestora de Contratos e Licitações
Portaria nº.: 263/2025

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:18375A3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 35042/2025 que visa a Fornecimento de Subsidios para a formulação de propostas para a contratação de soluções tecnológicas de engenharia de tráfego através de locação dos equipamentos e sistemas necessários para a operação própria do estacionamento rotativo do Município de Arapiraca - AL, incluindo serviços auxiliares de sinalização viária, de suporte técnico e operação assistida. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 20 de Janeiro de 2026.

Arapiraca, 13 de Janeiro de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:763C3EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 34107/2025 que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ARAPIRACA ALAGOAS. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 20 de Janeiro de 2026.

Arapiraca, 13 de Janeiro de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:9E008C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 - (UASG: 982705)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Disponibilidade do Edital: a partir de 14/01/2026 no site www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes.
Entrega das Propostas: a partir de 14/01/2026, às 08h, no site www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: dia 27/01/2026, às 10h00 (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 13 de janeiro de 2026.

DARLLA VICENTE DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria nº 391/2025.

Publicado por:
Darlla Vicente da Silva
Código Identificador:2EDA2322

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DO IMÓVEL LOCALIZADO NOS DADOS ABAIXO, NA CIDADE DE ARAPIRACA-AL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Samaritana, n. 1182, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57310-245, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, faz saber que se encontra instaurado o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de desapropriação amigável ou judicial do imóvel localizado nos dados abaixo, na cidade de Arapiraca-Al:

PROPRIETÁRIO: JOSÉ ALESSANDRO BARBOSA
CPF: 033.432.524-25
AL 220, BAIRRO BRASILIANA- MATRÍCULA: 91.628

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a convocação do(s) eventual(is) proprietário(s) para apresentar a documentação discriminada no item 3 deste edital, uma vez que os referidos imóveis foram declarados de UTILIDADE PÚBLICA, em conformidade ao Decreto Nª 3.886 de 10 de Janeiro de 2024 , para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinadas as obras de melhorias de infraestrutura de drenagem e instalação pluvial de área pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar a documentação por meio de protocolo físico a ser efetuado perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
O prazo máximo para entrega desta documentação será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar as seguintes documentações:
- Documento de Identificação – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos – menores de 18 anos;
- Em caso de falecimento do proprietário, anexar atestado de óbito;
- Cópia dos Documentos Pessoais do Cônjuge;
- Registro do Imóvel ou Contrato de Compra e Venda/Outros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Administração Pública, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

Arapiraca/AL, 13 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8F103AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 2° TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO N° 34875/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA RMS IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.838.890/0001-24.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL ADMINISTRADO PELO LOCADOR, LOCALIZADO NA RODOVIA AL 220, BAIRRO CANAFÍSTULA, S/N, CEP: 57307-610, ARAPIRACA/AL, DESTINADO A GUARDA DOS MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É DE R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$276.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS), REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: OS RECURSOS PREVISTOS NA CLÁUSULAS QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORA ADITADO PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTE TERMO ADITIVO, TEM A SUA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, O SEGUINTE O PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.451.0020.6063, - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO N° 34875/2023 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026. EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, INCISO II DA LEI N° 8.666/96 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA DA INCLUSÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA -– CPF N° 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – ROANY IZIDORO SOARES ALVES, CPF N°. 009.961.984-90 – P/INTERVENIENTE – RONALDO INÁCIO DA SILVA, INSCRITO NO CPF N°. 042.829.314-00, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Ariane Marcelle Goncalves Fontes de Deus
Código Identificador:BDF7FB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO N° 4548/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ N° 21.013.779/0001-50, E A SRA MARIA CORREIA RAIMUNDO NETO.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 4548/2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PERTENCENTE A SRA MARIA CORREIA RAIMUNDO NETO, LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS CORREIA, N° 1.021, BAIRRO OURO PRETO, ARAPIRACA/AL, O QUAL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA D'ANGELIS..

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORA ADITADO PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTE TERMO ADITIVO, TEM A SUA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 O SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.365.1018.2141 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36, FONTE: 0.1.500.1.001001.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO N° 4548/2022, FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA DA INCLUSÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/LOCATÁRIO; ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, P/INTERVENIENTE, MARIA CORREIA RAIMUNDO NETO, P/ LOCADOR.

Publicado por:
Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo
Código Identificador:E3DA5514

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO N° 12597/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ N° 21.013.779/0001-50, E A LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E BONDADE, CNPJ N° 24.177.131/0001-50.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 12597/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PERTENCENTE A LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E BONDADE, LOCALIZADO NA RUA DA SAUDADE, N° 60, BAIRRO JARDIM TROPICAL, ARAPIRACA/AL, O QUAL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SUELY DE ALMEIDA.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 5.824,50 (CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 69.894,00 (SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORA ADITADO PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTE TERMO ADITIVO, TEM A SUA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 O SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.361.1018.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39, FONTE: 0.1.500.1.001001.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO N° 12597/2021, FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA DA INCLUSÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/LOCATÁRIO; ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, P/INTERVENIENTE, JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA, P/ LOCADOR.

Publicado por:
Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo
Código Identificador:3E55B74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO N° 2323/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ N° 21.013.779/0001-50, E A SRA MARIA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 2323/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PERTENCENTE A SRA MARIA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS, LOCALIZADO NO POVOADO BAIXA DA ONÇA, N° 205 E 209, ARAPIRACA/AL, O QUAL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIETA RODRIGUES PEIXOTO.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 1.588,50 (HUM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 19.062,00 (DEZENOVE MIL, SESSENTA E DOIS REAIS), REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORA ADITADO PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTE TERMO ADITIVO, TEM A SUA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 O SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.361.1018.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36, FONTE: 0.1.500.1.001001.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO N° 2323/2021, FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA DA INCLUSÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/LOCATÁRIO; ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, P/INTERVENIENTE, MARIA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS, P/ LOCADOR.

Publicado por:
Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo
Código Identificador:DBFBBC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO N° 2340/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ N° 21.013.779/0001-50, E A SRA GIRLEIDE ALMEIDA BARBOSA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 2340/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PERTENCENTE A SRA. GIRLEIDE ALMEIDA BARBOSA, LOCALIZADO NA RUA BRAZ VIEIRA DE SANTANA, N° 85, BAIRRO PRIMAVERA, ARAPIRACA/AL, O QUAL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA RITA.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 3.738,27 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 44.859,24 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE), REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORA ADITADO PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTE TERMO ADITIVO, TEM A SUA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, O SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.361.1018.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36, FONTE: 0.1.500.1.001001.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO N° 2340/2021, FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA DA INCLUSÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/LOCATÁRIO; ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, P/INTERVENIENTE, GIRLEIDE ALMEIDA BARBOSA, P/ LOCADOR.

Publicado por:
Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo
Código Identificador:088C1018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO N° 2359/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ N° 21.013.779/0001-50, E O SR JOSÉ PAULO DOS SANTOS.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 2359/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PERTENCENTE AO SR JOSÉ PAULO DOS SANTOS, LOCALIZADO NO POVOADO FERNANDES, N° 570, ARAPIRACA/AL, O QUAL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL ROLIM NUNES.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 2.647,50 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 31.770,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS), REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORA ADITADO PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTE TERMO ADITIVO, TEM A SUA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 O SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.365.1018.2141 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36, FONTE: 0.1.500.1.001001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO N° 2359/2021, FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA DA INCLUSÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/LOCATÁRIO; ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, P/INTERVENIENTE, JOSÉ PAULO DOS SANTOS, P/ LOCADOR.

Publicado por:
Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo
Código Identificador:FB45D21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO
(PRAZO) AO CONTRATO N° 2371/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ N° 21.013.779/0001-50, E A EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE FUMOS SEMPRE BOM EIRELI.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 2371/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PERTENCENTE A INDUSTRIA E COMERCIO DE FUMOS SEMPRE BOM EIRELI, LOCALIZADO NA RUA ÁLVARO VIEIRA DE ARAÚJO, N° 195, BAIRRO GUARIBAS, ARAPIRACA/AL, O QUAL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 15.885,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 190.062,00 (CENTO E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORA ADITADO PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTE TERMO ADITIVO, TEM A SUA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 O SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.361.1018.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39, FONTE: 0.1.500.1.001001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO N° 2371/2021, FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA DA INCLUSÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/LOCATÁRIO; ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, P/INTERVENIENTE, MARIA DE LOURDES RODRIGUES CORREIA BARBOSA, P LOCADOR.

Publicado por:
Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo
Código Identificador:F682DED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO
(PRAZO) AO CONTRATO N° 6212/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E O SR LENÍCIO JOSÉ DE LIMA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 6212/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PERTENCENTE AO SR LENÍCIO JOSÉ DE LIMA, LOCALIZADO NA RUA SANTA RITA, N° 751, BAIRRO BRASÍLIA, DESTINADO A LOCAÇÃO DE UM GALPÃO PARA PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E DA FROTA DE VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO – ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 3.040,00 (TRÊS MIL E QUARENTA REAIS) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 36.480,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORA ADITADO PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTE TERMO ADITIVO, TEM A SUA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 O SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: 18.18.15.122.1010.2082 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36, FONTE: 0.1.500.1.001001.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO N° 6212/2021, FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA DA INCLUSÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/LOCATÁRIO; FABIANO REGIS NASCIMENTO LÚCIO, P/INTERVENIENTE, LENÍCIO JOSÉ DE LIMA, P/ LOCADOR.

Publicado por:
Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo
Código Identificador:5666D060

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
(PRAZO) AO CONTRATO N° 29304/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RADAR REVENDA DE AUTOMÓVEIS ARAPIRACA LTDA., CNPJ N° 12.440.038/0001-64.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 29304/2025 POR 3 (TRÊS) MESES, TAL PRORROGAÇÃO SE

DESTINA À CONCLUSÃO DO ESCOPO ORIGINALMENTE PACTUADO E QUE O PRAZO FIXADO POSSUI NATUREZA MORATÓRIA E ESTIMATIVA ADMINISTRATIVA, FUNDAMENTADA NO ART. 111 DA 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO Nº 29304/2025 FICA PRORROGADO POR 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

DA DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 PARA CONTRATANTE; ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, CPF Nº 754.574.744-53 P/ INTERVENIENTE E O MÉRCIA WILMA SOARES NUNES, CPF N° 071.009.484-10 PARA CONTRATADA.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:C035CD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 797/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 21.013.754/0001-56, E O SR. RODRIGO GONSALVES MELO DE PAIVA, INSCRITO NO CPF SOB O N° 010.734.044-55.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 797/2023, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ EMÍDIO DE LIMA, Nº 117, LOTE 03, BAIRRO JARDIM ESPERANÇA, CEP: 57.307-350, ARAPIRACA/AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA PRORROGAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO**,** FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA DA INCLUSÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 797/2023, SERÁ DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 797/2023, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.302.1011.2103 - QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, GESTÃO DE LOGÍSTICA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - FONTE 0.1.500.1.001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NAQUILO QUE NO CONTRARIEM O PRESENTE ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/LOCATÁRIO; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE; RODRIGO GONSALVES MELO DE PAIVA, P/LOCADOR.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:EB621FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAVALO DE SELA DE ARAPIRACA - ACESA - ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 269/2026
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAVALO DE SELA DE ARAPIRACA - ACESA
ASSUNTO: Solicitação de Celebração de Termo de Fomento

Sobre a solicitação da celebração de Termo de Fomento, para realização de ações do projeto que prevê a ações de fortalecimento e promoção das tradições e da cultura de Arapiraca, através da **23ª Cavalgada de Nossa Senhora do Bom Conselho**, com saída do Estado de Pernambuco no dia 31 de Janeiro de 2026, até a chegada em Arapiraca, na Concatedral Nossa Senhora do Bom Conselho no dia 02 de Fevereiro de 2026, realizada pela **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAVALO DE SELA DE ARAPIRACA - ACESA**, CNPJ-08.429.002/0001-02, em parceria com a Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Em conformidade com as disposições do artigo 32 da Lei n.º 13.019/2014, cabe registrar que a ausência do chamamento público para a pactuação do termo de fomento perante a **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAVALO DE SELA DE ARAPIRACA ACESA, CNPJ - 08.429.002/0001-02**, encontra respaldo em sua expertise especializada no fomento e na preservação da cultura na região nordeste. O projeto prevê a realização de ações de fortalecimento e promoção das tradições e da cultura de Arapiraca, através da tradicional Cavalgada de Nossa Senhora do Bom Conselho, percorrendo um longo caminho feito há mais de 158 anos pelo fundador de Arapiraca Manoel André, A **ACESA**, assume sua responsabilidade social como esta ação de transferência voluntária de renda entre as cidades, mesmo sendo Arapiraca o principal ponto da associação. Serão beneficiadas milhares de pessoas em suas comunidades residentes. Movimentando o comércio local, será proporcionado o fomento à cultura, levando às comunidades o lazer e o entretenimento, mostrando o valor e a importância do fortalecimento cultural e tradicional, independente de raça, cor, credo, gênero ou religião. No lado ambiental, os participantes da cavalgada são orientados a seguirem um ato que também já faz parte do evento: todo o lixo produzido durante a realização da viagem a cavalo é recolhido e destinado à reciclagem. No caso dos animais, toda uma estrutura de apoio é disponibilizada, incluindo acompanhamento de veterinários credenciados, tratadores, carros de transporte animal, carros pipa (água), alimentação a base de feno e ração, farmácia veterinária a maioria é tida como animal de estimação devido a forte insolação da época é respeitado o descanso dos animais a cada 15km de marcha (bate sela).

Por fim, destacamos que a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAVALO DE SELA DE ARAPIRACA-ACESA, CNPJ-08.429.002/0001-02, é uma entidade de profissionais civis de direitos privados, sem fins lucrativos. Na cavalgada todos são convidados à contemplação da natureza e envolvidos pelas tradições culturais de cada localidade. Um exemplo de movimento que une história, cultura, turismo e distribuição de renda com responsabilidade social.

É relevante ressaltar que a Associação Dos Criadores de Cavalo de Sela de Arapiraca ACESA está em conformidade com a inexigibilidade, conforme estabelecido no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014. Essa decisão é respaldada pela natureza singular da associação, por sua contribuição significativa para o desenvolvimento das artes cênicas e pelas atividades realizadas em consonância com os objetivos de profissionalização e estímulo à produção teatral local.

Publique-se a presente justificativa conforme preceitos do art 32, da Lei 13.019/2014, Aguarde-se o decurso do prazo legal.

Respeitosamente,

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C12D341F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO LIGA DOS BLOCOS DE ARAPIRACA - LBA - ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 39043/2025
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO LIGA DOS BLOCOS DE ARAPIRACA - LBA
ASSUNTO: Solicitação de Celebração de Termo de Fomento
Sobre a solicitação da celebração de Termo de Fomento, para realização de ações do projeto que prevê a ações de fortalecimento e promoção das tradições e da cultura de Arapiraca, através do Folia de Rua, com abertura no dia 23 de janeiro e se estenderá entre os dias 30 de janeiro a 01 fevereiro de 2026, realizada pela **ASSOCIAÇÃO LIGA DOS BLOCOS DE ARAPIRACA - LBA, CNPJ 29.444.481/0001-06**, em parceria com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, CNPJ 12.198.693/0001-58.**

Em conformidade com as disposições do artigo 32 da Lei n.º 13.019/2014, cabe registrar que a ausência do chamamento público para a pactuação do termo de fomento perante a **ASSOCIAÇÃO LIGA DOS BLOCOS DE ARAPIRACA - LBA, CNPJ 29.444.481/0001-06,** encontra respaldo em sua expertise especializada no fomento e na preservação da cultura na região nordeste. O projeto prevê a realização de ações de fortalecimento e promoção das tradições e da cultura de Arapiraca, através da tradicional Folia de Rua de Arapiraca, com concentração na Av. Ventura de Farias, percorrendo toda a Av. Norte até chegar ao Lago da Perucaba. O *Folia de Rua Arapiraca* é um evento cultural de grande relevância, realizado anualmente há mais de duas décadas, consolidando-se como uma tradição no calendário da cidade. **A ASSOCIAÇÃO LIGA DOS BLOCOS DE ARAPIRACA - LBA**, assume sua responsabilidade social como esta ação de transferência voluntária de renda. Movimentando o comércio local, será proporcionado o fomento à cultura, levando às comunidades o lazer e o entretenimento, mostrando o valor e a importância do fortalecimento cultural e tradicional, independente de raça, cor, credo, gênero ou religião. No lado ambiental, os participantes da Folia de Rua são orientados a seguirem um ato que também já faz parte do evento: todo o lixo produzido durante o trajeto percorrido e nos pontos de parada dos blocos devem ser recolhidos e destinados à reciclagem. No caso dos foliões, toda uma estrutura de apoio é disponibilizada, incluindo acompanhamento de equipe de saúde, segurança e carros' pipa (água).

Por fim, destacamos que a **ASSOCIAÇÃO LIGA DOS BLOCOS DE ARAPIRACA - LBA, CNPJ 29.444.481/0001-06**, é uma entidade de profissionais civis de direitos privados, sem fins lucrativos. No Folia de Rua todos são convidados à contemplação da natureza e envolvidos pelas tradições culturais de cada localidade. Um exemplo de movimento que une história, cultura, turismo e distribuição de renda com responsabilidade social.

É relevante ressaltar que a **ASSOCIAÇÃO LIGA DOS BLOCOS DE ARAPIRACA - LBA**, está em conformidade com a inexigibilidade, conforme estabelecido no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014. Essa decisão é respaldada pela natureza singular da associação, por sua contribuição significativa para o desenvolvimento das artes cênicas e pelas atividades realizadas em consonância com os objetivos de profissionalização e estímulo à produção teatral local.

Publique-se a presente justificativa conforme preceitos do art 32, da Lei 13.019/2014, Aguarde-se o decurso do prazo legal.

Respeitosamente,

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4B6313C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JUSTIFICATIVA PROCESSO Nº 471/2026 INTERESSADO: DIOCESE DE PENEDO ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA PROCESSO Nº 471/2026 INTERESSADO: DIOCESE DE PENEDO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO Nº 471/2026
INTERESSADO: DIOCESE DE PENEDO
ASSUNTO: Solicitação de Celebração de Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA

Sobre a solicitação da celebração de Termo de Fomento, para realização de ações do projeto que prevê a ações de fortalecimento e promoção das tradições e da cultura de Arapiraca, através da Festa da Padroeira, na Concatedral Nossa Senhora do Bom Conselho entre os dias 18 a 02 de fevereiro de 2026, realizada pela **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO - DIOCESE DE PENEDO**, CNPJ 12.398.749/0005-41, em parceria com a Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Em conformidade com as disposições do artigo 32 da Lei n." 13.019/2014, cabe registrar que a ausência do chamamento público para a pactuação do termo de fomento perante **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO - DIOCESE DE PENEDO**, CNPJ-12.398.749/0005-41, encontra respaldo em sua expertise especializada no fomento e na preservação da cultura na região nordeste. O projeto prevê a realização de ações de fortalecimento e promoção das tradições e da cultura religiosa de Arapiraca, através da tradicional Festa da Padroeira. A festa de Nossa Senhora do Bom Conselho, padroeira de Arapiraca, será marcada este ano com uma série de atividades religiosas e culturais. Organizado pela Paróquia de Nossa Senhora do Bom Conselho e Diocese de Penedo, o evento tem o apoio da Prefeitura de Arapiraca, como ocorre todos os anos. Com celebrações de missa, bazar, quermesse, queimas de fogos de baixo ruído, a tradicional chegada dos cavaleiros e amazonas, procissão de fiéis percorrendo 28 ruas da cidade.

Por fim, destacamos que a **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO - DIOCESE DE PENEDO**, CNPJ-12.398.749/0005-41, é uma entidade de profissionais civis de direitos privados, sem fins lucrativos. Na Festa da Padroeira todos são convidados à contemplação da Nossa Senhora do Bom Conselho e envolvidos pelas tradições religiosas. Um exemplo de movimento que une história, cultura, turismo religioso e distribuição de renda com responsabilidade social.

É relevante ressaltar que a Diocese de Penedo está em conformidade com a inexigibilidade, conforme estabelecido no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014. Essa decisão é respaldada pela natureza singular da associação, por sua contribuição significativa para o desenvolvimento das atividades religiosas e pelas atividades realizadas em consonância com os objetivos de profissionalização e estímulo à produção local.

Publique-se a presente justificativa conforme preceitos do art 32, da Lei 13.019/2014. Aguarde-se o decurso do prazo legal.

Atenciosamente,

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F9BE3AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 043 / 2026

PORTARIA GP N.º 043 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 715/2026 e Ofício nº 033/2026 – SMCLJ;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a comissão de monitoramento e avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, celebradas com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, deste município, com a composição abaixo:

Membros Titulares:

ANA CARINA DO NASCIMENTO ALVES, inscrita no CPF n° 137.657.034-35.
ANGELITO ANDERSON DE BRITO, inscrito no CPF n° 034.417.614-21.
JOHN ELVIS PEREIRA SILVA, inscrito no CPF n° 091.115.824-30.

Membros Suplentes:

REJANEA HENRIQUE DO NASCIMENTO BARROS, inscrita no CPF nº 075.803.324-93.
ISANUEL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF nº 076.283.424-26.
MANUELLA MARIA NEVES BARBOZA, inscrita no CPF nº 060.446.914-46

Art. 2º Compete a comissão de avaliação e monitoramento, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;
§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor (a) ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria de nº 442, de 24 de janeiro de 2025.

Arapiraca, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8890C9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 36056/2025, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de engenharia civil e engenharia elétrica para confeccionar o Laudo de Vistoria de Engenharia, Acessibilidade e Conforto do Estádio Municipal Coaracy da Mata Fonseca**, **AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa **L R S OLIVEIRA SOLUÇÕES ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ nº 37.266.810/0001-02, localizada na Rod AL-110, 4448, Batingas, Arapiraca/AL, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no Parecer nº 02/2024, da Procuradoria-Geral do Município.
Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.
Por fim, retornem-se os autos ao departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca – AL, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:33AD6A62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 15/2025 PROCESSO ADM: Nº 202505070015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 15/2025

Processo Adm: Nº 202505070015

Objeto:registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, destinados à manutenção das atividades das secretarias de administração, saúde, educação e assistência social do poder executivo do município de Barra de Santo Antônio/AL.
Empresas vencedoras:**BMJ COMERCIO LTDA**(59781178000160) com os lotes: 6.**PROSPERAR PRODUTOS EIRELLI**(30802043000151) com os lotes: 53, 54, 73, 74.**AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**(46368367000163) com os lotes: 58.**M&J REFRIGERAÇÃO LTDA**(54638483000183) com os lotes: 14, 69.**GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.**(30195733000190) com os lotes: 78, 79.**GHPS BARRETO - ME**(27103616000144) com os lotes: 63, 65, 66, 67 no valor total de R$ 112.300,00.**YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS**(53307127000114) com os lotes: 48.**ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**(53571459000101) com os lotes: 24, 49.**G & J REPRESENTACAO LTDA**(55017923000148) com os lotes: 71.**F A O MELO COMERCIO E SERVICOS**(57783781000155) com os lotes: 34, 35, 43, 44, 81, 82.**WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA**(39436640000184) com os lotes: 75.**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**(51659136000149) com os lotes: 26, 59, 68, 80.**MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**(30231212000140) com os lotes: 23, 27.**S TYSKI**(33460679000150) com os lotes: 8, 42, 45.**FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**(09316105001877) com os lotes: 5.**ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA**(17023842000161) com os lotes: 28, 38, 39, 40, 41.**CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**(39581101000139) com os lotes: 76, 77.**J R MACHADO IMP. E EXP.**(53553859000194) com os lotes: 1, 2, 3, 4.**ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA**(55690054000118) com os lotes: 29.**CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**(42753718000107) com os lotes: 46, 57.**CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**(03016072000115) com os lotes: 7, 22, 62, 64.**TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**(21613975000165) com os lotes: 55, 56.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BARRA DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BARRA DE SANTO ANTÔNIO (AL), terça-feira, 13 de janeiro de 2026

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:811A3D0E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO – NÍVEL 3 – CC5, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). KALINE JANAÍNA LIMA OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 079.078.104-26, no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO – NÍVEL 3 – CC5, junto ao Gabinete do Prefeito do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:A842DE09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE Assessor Especial – Nível 3 – CCAE3, JUNTO À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). PEDRO LUCAS BARROS MARQUES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 077.150.714-39, no cargo em comissão de Assessor Especial – Nível 3 – CCAE3, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:B86E7B5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE Secretário Adjunto de Infraestrutura e Acessibilidade – CCS2, JUNTO À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). PEDRO LUCAS BARROS MARQUES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 077.150.714-39, no cargo em comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Acessibilidade – CCS2, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:F7EAE9C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE Assessor Especial – Nível 3 – CCAE3, JUNTO À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). MILANNE BERNARDO DE LIMA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 069.977.294-01, no cargo em comissão de Assessor Especial – Nível 3 – CCAE3, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:2FE2488C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
CONTRATO Nº 147/2025

PROCESSO: 0811.0015/2025 D.E Nº 28/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: RF SILVA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.181.638/0001-40, neste ato representada pelo seu sócio-administrador Rodrigo Farias da Silva, portador do CPF: nº 051.286.354-73.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (brochas, rastelos, vassouras, botas e cal hidratado) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos, deste município
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 6.399,00 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Wilson César de Lira Santos, pela CONTRATANTE; e Rodrigo Farias da Silva**,** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:BC3C051F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215.0017/2025
CONTRATO Nº 110/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2025 FIRMADO ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA CONSTRUTORA CONCEITO A LTDA.

Para fins de empenho de dotações orçamentárias suplementares e corrigidas ao contrato nº 79/2024, que o Município de Barra de São Miguel/AL e CONSTRUTORA CONCEITO A LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.799/0001-82, representada pelo Sr. Paulo Fernando fraga de Castro, pactuaram para contratação de empresa especializada par prestação de serviços de manutenção e adequação predial, vias públicas e praças no Município da Barra de São Miguel/AL, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: **art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.**
Dotações:
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0991 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0991.12.361.0004.1038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/154100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/154200000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/154300000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/155000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0991 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0991.12.365.0004.1039 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/154100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/154200000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/154300000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/155000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0994 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0994.12.361.0004.1048 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/154100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/154200000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/154300000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/155000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0994 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0994.12.361.0004.2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Município de Barra de São Miguel/AL, 23 de Dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:7EC6B36F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES, EM EXERCÍCIO, DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, Adalberto Antero Torres, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a solicitação com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação, após consulta, opinião pela possibilidade de prorrogação;
CONSIDERANDO a proximidade do fim do mandato dos Diretores e Vice-Diretores em exercício; e
CONSIDERANDO que ainda não houve a realização do Processo de Seleção;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os mandatos dos Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Belém/AL, selecionados na forma da Lei Municipal n.º 441/2022, de 13 de setembro de 2022, em exercício na presente data.
Parágrafo Único. Os Diretores e Vice-Diretores ficarão exercendo suas funções normalmente até a posse dos novos escolhidos.
Art. 2º. Será facultado aos Diretores e Vice-Diretores a não aceitação de continuação no exercício da função, por meio de pedido de exoneração, o qual deverá ser efetivado por ato legal do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. O pedido de exoneração deverá ser formalizado por meio de requerimento de próprio punho, direcionado à Secretária Municipal de Educação, protocolado na Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º. Nos casos de vacância de que trata o caput deste artigo, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação indicar substituto para exercer as funções até a posse os novos escolhidos, e a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal fazer o ato de nomeação.
Art. 3º. Fica determinado a imediata constituição da Comissão Examinadora de Processo Seletivo Interno – CEPSEI, para fins de andar início, em caráter de urgência, aos trâmites necessários para o Processo de Seleção Interno dos Novos Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Belém/AL, obedecendo os termos constantes na legislação em vigência, em especial, a Lei Municipal n.º 441/2022.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Belém/AL, 06 de janeiro de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:298BB1F3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS EM ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, Adalberto Antero Torres, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO os feriados nacionais, estaduais e municipais declarados por Leis e os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de âmbito nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de organização das datas comemorativas municipais, estaduais e nacionais, bem como a necessidade de determinação dos pontos facultativos para otimização do serviço público municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o calendário de feriados nacionais, estaduais e municipais, além dos pontos facultativos em âmbito municipal, para o exercício de 2026, quando não haverá expediente nos órgãos e repartições do Município de Belém/AL, exceto os serviços essenciais e indispensáveis à população, os quais não podem ser interrompidos.
Art. 2º. O calendário de feriados e pontos facultativos deverá seguir a tabela abaixo apresentada, ressalvada a possibilidade de alterações, a depender da conveniência e interesse administrativos, a fim de resguardar a continuidade e o melhor interesse do serviço público.

1º de janeiro Feriado Nacional Confraternização Universal
20 de janeiro Feriado Municipal São Sebastião (Padroeiro)
16 de fevereiro Ponto Facultativo Carnaval
17 de fevereiro Ponto Facultativo Carnaval
18 de fevereiro Ponto Facultativo Quarta-Feira de Cinzas
02 de abril Ponto Facultativo Quinta-Feira Santa
03 de abril Feriado Nacional Sexta-Feira da Paixão
21 de abril Feriado Nacional Tiradentes
1º de maio Feriado Nacional Dia Mundial do Trabalho
04 de junho Ponto Facultativo Corpus Christi
05 de junho Ponto Facultativo Corpus Christi
24 de junho Feriado Estadual Dia de São João

29 de junho Feriado Estadual Dia de São Pedro
24 de agosto Feriado Municipal Emancipação Política de Belém
07 de setembro Feriado Nacional Independência do Brasil
16 de setembro Feriado Estadual Emancipação Política de Alagoas
12 de outubro Feriado Nacional Nossa Senhora Aparecida
28 de outubro Ponto Facultativo Dia do Servidor Público
02 de novembro Feriado Nacional Finados
15 de novembro Feriado Nacional Proclamação da República
20 de novembro Feriado Nacional Dia Zumbi e da Consciência Negra
30 de novembro Feriado Estadual Dia do Evangélico
08 de dezembro Ponto Facultativo Nossa Senhora da Conceição
24 de dezembro Ponto Facultativo Véspera de Natal
25 de dezembro Feriado Nacional Natal
31 de dezembro Ponto Facultativo Véspera de Ano Novo

Art. 3º. Os prazos administrativos que porventura devam iniciar ou completar-se nas datas indicadas no artigo anterior ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente com a volta das atividades.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Belém/AL, 13 de janeiro de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:F7C73FB9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Belo Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o disposto no §3º do mesmo artigo, a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação, visando realizar a aquisição de Câmeras de segurança com instalação de circuito destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Monte/AL.

O Termo de Referência contendo a descrição detalhada dos itens e demais informações pertinentes encontra-se disponível no Site da Prefeitura Municipal de Belo Monte, (www.belomonte.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/) modalidade dispensa.

Os interessados em apresentar proposta de preços poderão encaminhá-la, até o dia 16 de janeiro, ao e-mail: comprasbelomonte2021@gmail.com. Ressaltamos que só serão aceitas propostas encaminhadas de forma eletrônica, via e-mail.

Objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de Câmeras de segurança com instalação de circuito destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Monte/AL.**Fundamento Legal**: Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Belo Monte/AL. 14 de janeiro de 2026.

WILIANS ALTIERES FONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:3BCEAB28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear **Luana Leite dos Santos**, inscrita no CPF sob o n.º ***.275.154-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Gestão e Patrimônio - SMGP, integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Boca da Mata, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:BBA330E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar **Lísia Maria Dâmaso Albuquerque de Gusmão**,inscrita no CPF sob o n.º ***.247.604-**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo, com lotação no CAD Único, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Boca da Mata, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08.01.2026, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:839198F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas
prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:
Art. 1° - Designar o servidor **Cícero Ramon da Costa Tenório**, Assistente Administrativo Educacional, inscrito no CPF sob o nº ***.778.564-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de Função Gratificada (FG-03), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional de atribuições como responsável pela informação do Censo Escolar e do Programa Bolsa Família.
Art. 2º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:FE31155E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:
Art. 1° - Designar a servidora **Claudia Maria Quintino da Silva**, Assistente Adm. Educacional, inscrito no CPF sob o n.º ***. 909.514-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG03), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional pelo protocolo e acompanhamento da tramitação de processos administrativos da SEMED.
Art. 2º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:8F6F6147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:
Art. 1° - Designar o servidor **José Cícero da Silva**, Assistente Adm. Educacional, inscrito no CPF sob o n.º ***.731.984-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional de atribuições como responsável pelos conselhos municipais de Educação, do FUNDEB e de Alimentação Escolar.
Art. 2º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:0F7811DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:
Art. 1° - Designar a servidora **Kátya Regina Roque da Costa Pereira**, Assistente Adm. Educacional, inscrito no CPF sob o n.º ***.111.900-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG03), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional de atribuições como responsável pela Secretaria Geral da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:6CBB1683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:
Art. 1° -Designar a servidora **Roselma Pereira dos Santos**, Assistente Adm. Educacional, inscrito no CPF sob o n.º ***. 393.654-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG03), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional de atribuições como responsável pelas demandas atinentes à gestão de pessoas da SEMED.
Art. 2º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:C049D28B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:
Art. 1° -Designar o servidor**Erydeiwson Teixeira Torres da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º ***.166.594-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função gratificada (FG03), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, a exercer inspeção e demais responsabilidades quanto à manutenção do sistema SAGEBOM da SEMED.
Art. 2º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:B97BC495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:
Art. 1° -Designar a servidora**Iara da Graça Vieira de Almeida**, Assistente Adm. Educacional, inscrito no CPF sob o n.º ***.725.874-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional de atribuições como responsável pela Secretaria da Escola Profa. Maria Neuza de Amorim Dâmaso.
Art. 2º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:C10DF1BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:
Art. 1° -Designar a servidora**Silvânia Lins Maciel**, Assistente Adm. Educacional, inscrito no CPF sob o n.º ***. 346.244 -**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional de atribuições como responsável pela Secretaria da extensão da Escola Joventino Pinto Dâmaso.
Art. 2º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:95036128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:
Art. 1° -Designar o servidor **Celso Panta da Silva Júnior**, Assistente Adm. Educacional, inscrito no CPF sob o n.º ***.663.668-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional de atribuições como responsável pela Secretaria de Extensão da Escola Joventino Pinto Dâmaso.
Art. 2º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:90CE761B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:
Art. 1° -Designar a servidora**Angélica Roberta Lima da Silva**, Assistente Adm. Educacional, inscrita no CPF sob o n.º ***.775.734-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional como responsável pela Secretaria da Creche Maria Nasaré da Silva Costa.
Art. 2º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:FEBDDE10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:
Art. 1° -Designar o servidor**José Cavalcante de Lima**, Assistente Adm. Educacional, inscrito no CPF sob o n.º ***.713.204-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional como responsável pela Secretaria da Escola José Patrício da Costa.
Art. 2º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:C04FC44F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:
Art. 1° -Designar a servidora**Maria Elza Porciúncula de Araújo**, Assistente Adm. Educacional, inscrita no CPF sob o n.º ***.035.754-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional como responsável pela Secretaria da Creche Vicente de Almeida Barros.
Art. 2º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:2326A38C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:
Art. 1° -Designar a servidora**Damiana Pedro da Silva Costa**, Assistente Adm. Educacional, inscrita no CPF sob o n.º ***.165.574-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional como responsável pela Secretaria da Escola Major José Tenório.
Art. 2º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:8F57113D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:
Art. 1° -Designar o servidor**Bruno Malta Brandão Júnior**, Assistente Adm. Educacional, inscrito no CPF sob o n.º ***.245.514-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional como responsável pela Secretaria da Escola Lagoa do Peri-Peri.
Art. 2º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:5D9E199A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44,

incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:
Art. 1° -Designar a servidora**Nadieje Patrícia Cardoso Cerqueira**, Assistente Adm. Educacional, inscrita no CPF sob o n.º ***.475.364-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional como responsável pela Secretaria da Creche Aristéia Rodrigues dos Santos.
Art. 2º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:090C518B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:
Art. 1° -Designar a servidora**Edivânia Paixão dos Santos**, Assistente Adm. Educacional, inscrita no CPF sob o n.º ***.485.134-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional como responsável pela Secretaria da Creche Pastor José Antunes da Silva.
Art. 2º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:7CCF9465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:
Art. 1° -Designar a servidora**Ana Lúcia da Silva Costa**, Assistente Adm. Educacional, inscrita no CPF sob o n.º ***.580.463-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional como responsável pela Secretaria da Escola Rita Alves Coutinho.
Art. 2º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:40F13EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:
Art. 1° -Designar a servidora **Raquel Terto de Lima**, inscrita no CPF sob o n.º *.390.244-**, para exercer a função de responsável pela Secretaria da Escola Francisco Ferreira, com a atribuição da Função Gratificada FG04, conforme previsto na Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:BB72DE7D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PEDIDO DE COTAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCA DA MATA/AL
PEDIDO DE COTAÇÃO
O serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, vem solicitar as empresas cotação para aquisição de produtos químicos. Maiores detalhes sobre o objeto, entrar em contato através do e-mail saae_bm@hotmail.com. As empresas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, para enviarem suas cotações.

ALANA CAROLYNE ROCHA DA SILVA
Agente Administrativo

Publicado por:
Daniella de Oliveira Bonfim
Código Identificador:5BE6EECB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA.**
Proceda assim, a contratação da empresa **FIRMINO ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA EM RPPS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 45.923.439/0001-24, pelo valor mensal de **R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).**

Branquinha/AL, 02 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:487F2ECE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

Fundamento Legal: Art. 86, § 3º, II da Lei nº 14.133, de 2021.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **CORREIA E AMORIM LTDA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL DE PINTURA E AFINS), COM EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA ME/EPP**
Valor: R$ 3.866.717,25 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)
Celebração: 09/01/2025;
Prazo: 12 (doze) meses.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **José Maurício de Amorim Filho.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:2A0BA612

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/13 e Resolução CD/FNDE nº 04/15.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **MARIA HELENA DA SILVA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.**
Valor total: R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)
Celebração: 19/11/2025;
Prazo: 12 (doze) meses.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Maria Helena Da Silva.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:A21E9994

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/13 e Resolução CD/FNDE nº 04/15.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **JOSILENE DA SILVA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.**
Valor total: R$ 7.725,61 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)
Celebração: 26/11/2025;
Prazo: 12 (doze) meses.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Josilene Da Silva.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:7B584D3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/13 e Resolução CD/FNDE nº 04/15.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **IVANEIDE GOMES DA SILVA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.**
Valor total: R$ 5.341,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais)
Celebração: 26/11/2025;
Prazo: 12 (doze) meses.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Ivaneide Gomes Da Silva.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:A1708E3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/13 e Resolução CD/FNDE nº 04/15.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **PEDRO ALVES DA GUIRRA FILHO.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.**
Valor total: R$ 9.823,76 (nove mil, oitocentos e vinte três reais e setenta e seis centavos)
Celebração: 11/12/2025;
Prazo: 12 (doze) meses.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Pedro Alves Da Guirra Filho.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:C9DBD090

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/13 e Resolução CD/FNDE nº 04/15.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **VIVANE ALVES DA SILVA.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.**
Valor total: R$ 39.555,00 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)
Celebração: 11/12/2025;
Prazo: 12 (doze) meses.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Vivane Alves Da Silva.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:CCB561A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/13 e Resolução CD/FNDE nº 04/15.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **JOSÉ CELSO DA SILVA FELIX.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.**
Valor total: R$ 39.555,00 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)
Celebração: 11/12/2025;
Prazo: 12 (doze) meses.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **José Celso Da Silva Felix.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:3E2315C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/13 e Resolução CD/FNDE nº 04/15.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **JOSIVALDO GREGÓRIO DA SILVA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.**
Valor total: R$ 39.555,00 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)
Celebração: 11/12/2025;
Prazo: 12 (doze) meses.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Josivaldo Gregório Da Silva.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:EE1CB860

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/13 e Resolução CD/FNDE nº 04/15.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **EDSONEIDE LOPES DA SILVA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.**
Valor total: R$ 39.555,00 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)
Celebração: 11/12/2025;
Prazo: 12 (doze) meses.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Edsoneide Lopes Da Silva.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:8E8C56F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/13 e Resolução CD/FNDE nº 04/15.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **JOSIENE LEITE DA GUIRRA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.**
Valor total: R$ 8.768,40 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
Celebração: 11/12/2025
Prazo: 12 (doze) meses.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Josiene Leite Da Guirra.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:28055986

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/13 e Resolução CD/FNDE nº 04/15.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **MARIA PETRUCIA DOS SANTOS.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.**
Valor total: R$ 30.144,92 (trinta mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
Celebração: 19/12/2025
Prazo: 12 (doze) meses.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Maria Petrucia Dos Santos.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:0C20878D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/13 e Resolução CD/FNDE nº 04/15.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **ANA CLEIDE DOS SANTOS PEREIRA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.**
Valor total: R$ 17.373,60 (dezessete mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
Celebração: 19/12/2025
Prazo: 12 (doze) meses.

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Ana Cleide Dos Santos Pereira.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:9C04C556

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/13 e Resolução CD/FNDE nº 04/15.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **JOSÉ LOPES FREIRE.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.**
Valor total: R$ 17.373,60 (dezessete mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
Celebração: 19/12/2025
Prazo: 12 (doze) meses.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **JOSÉ LOPES FREIRE.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:13C5EDBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/13 e Resolução CD/FNDE nº 04/15.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **VICENTE JOSÉ DA SILVA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.**
Valor total: R$ 15.268,44 (quinze mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
Celebração: 19/12/2025
Prazo: 12 (doze) meses.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Vicente José Da Silva.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:6C15B119

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/13 e Resolução CD/FNDE nº 04/15.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **JOSÉ CARLOS DE LIMA FREIRA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.**
Valor total: R$ 9.929,30 (nove mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos)
Celebração: 19/12/2025
Prazo: 12 (doze) meses.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **José Carlos De Lima Freira.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:15C70CEB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DISP. 001.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1009017/2025
EDITAL Nº 001/2026
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de melhor adequar o calendário de licitações do Município de Campo Alegre/AL, a fim de proporcionar maior eficiência administrativa, em especial aos trabalhos do Setor de Licitações,**COMUNICA**aos interessados que a Dispensa Eletrônica regulada pelo edital nº 001/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura AQUISIÇÃO DE MAQUIAGENS E ACESSÓRIOS, o qual teve o aviso de licitação veiculado no dia 08 de janeiro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição 2719, código identificador 50EF7C18, cuja data de abertura estava prevista para o dia 13/01/2026 às 09:00h, com etapa de lances iniciando às 09h:15min no site**https://bnc.org.br**, **ESTÁ COM ABERTURA SUSPENSA** e nova data será disponibilizada mediante publicação oficial.
Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br, bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-maillicitacoes.pmca@gmail.com, ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre – AL, 13 de janeiro de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C644D482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01010039/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 039/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania; Secretaria Municipal Comunicação e Eventos;
Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Promoção ao Comércio, Serviços e Inovações; Secretaria Municipal de Segurança Institucional; Controladoria Geral do Município;
Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro – AGIMCA; Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
Secretaria municipal de Administração Gestão e Patrimônio; Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Procuradoria Geral do Município – PGM.
FORNECEDORA REGISTRADA: SUPRIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.148.932/0001-75

VALOR: R$ 23.942,49 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:95FC117C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02010039/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 039/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania; Secretaria Municipal Comunicação e Eventos;
Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Promoção ao Comércio, Serviços e Inovações; Secretaria Municipal de Segurança Institucional; Controladoria Geral do Município;
Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro – AGIMCA; Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
Secretaria municipal de Administração Gestão e Patrimônio; Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Procuradoria Geral do Município – PGM.
FORNECEDORA REGISTRADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.571.459/0001-01
VALOR: R$ 121.067,55 (cento e vinte e um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:ED89E908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03010039/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 039/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania; Secretaria Municipal Comunicação e Eventos;
Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Promoção ao Comércio, Serviços e Inovações; Secretaria Municipal de Segurança Institucional; Controladoria Geral do Município;
Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro – AGIMCA; Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
Secretaria municipal de Administração Gestão e Patrimônio; Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Procuradoria Geral do Município – PGM.
FORNECEDORA REGISTRADA: ACS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.600.250/0001-01
VALOR: R$ 183.411,32 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:302CE18C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04010039/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 039/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania; Secretaria Municipal Comunicação e Eventos;
Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Promoção ao Comércio, Serviços e Inovações; Secretaria Municipal de Segurança Institucional; Controladoria Geral do Município;
Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro – AGIMCA; Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
Secretaria municipal de Administração Gestão e Patrimônio; Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Procuradoria Geral do Município – PGM.
FORNECEDORA REGISTRADA: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 07.245.458/0001-50
VALOR: R$ 22.078,28 (vinte e dois mil, setenta e oito reais e vinte e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:1EDE2D34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05010039/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 039/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

ORGÃOS PARTICIPANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania; Secretaria Municipal Comunicação e Eventos;
Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Promoção ao Comércio, Serviços e Inovações; Secretaria Municipal de Segurança Institucional; Controladoria Geral do Município;
Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro – AGIMCA; Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
Secretaria municipal de Administração Gestão e Patrimônio; Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Procuradoria Geral do Município – PGM.
FORNECEDORA REGISTRADA: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA
CNPJ: 47.852.784/0001-40
VALOR: R$ 42.844,08 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C8B8B570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06010039/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 039/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania; Secretaria Municipal Comunicação e Eventos;
Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Promoção ao Comércio, Serviços e Inovações; Secretaria Municipal de Segurança Institucional; Controladoria Geral do Município;
Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro – AGIMCA; Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
Secretaria municipal de Administração Gestão e Patrimônio; Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Procuradoria Geral do Município – PGM.
FORNECEDORA REGISTRADA: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 37.528.899/0001-20
VALOR: R$ 20.362,02 (vinte mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:3EEB74B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07010039/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 039/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania; Secretaria Municipal Comunicação e Eventos;
Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Promoção ao Comércio, Serviços e Inovações; Secretaria Municipal de Segurança Institucional; Controladoria Geral do Município;
Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro – AGIMCA; Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
Secretaria municipal de Administração Gestão e Patrimônio; Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Procuradoria Geral do Município – PGM.
FORNECEDORA REGISTRADA: M3. BUSINESS GROUP LTDA
CNPJ: 54.494.740/0001-50
VALOR: R$ 712,42 (setecentos e doze reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:38D0120A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08010039/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 039/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania; Secretaria Municipal Comunicação e Eventos;
Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Promoção ao Comércio, Serviços e Inovações; Secretaria Municipal de Segurança Institucional; Controladoria Geral do Município;
Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro – AGIMCA; Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
Secretaria municipal de Administração Gestão e Patrimônio; Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Procuradoria Geral do Município – PGM.
FORNECEDORA REGISTRADA: UNICA SANEANTES LTDA
CNPJ: 43.392.983/0001-61
VALOR: R$ 48.484,70 (quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9BF87FF7

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, Estado do Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe conferema Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o parágrafo único do Art. 110 da Lei Municipal n°. 907/2018,
CONSIDERANDO o Decreto nº 34/2025 que dispõe sobre a obrigatoriedade do Recadastramento Imobiliário no Município de Campo Alegre;

CONSIDERANDO a quantidade de imóveis presentes no Município e as atividades de atualização cadastral, que demandam tempo e estrutura para sua conclusão.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o prazo previsto no art. 5º do Decreto nº 34/2025, que instituiu o Recadastramento Imobiliário.

Art. 2º. O recadastramento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Tributos (Departamento de Cadastro Imobiliário) e através da visita "In Loco" pelos agentes Fiscalizadores no período mencionadonoart.1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 09 de janeiro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:06C2090F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 110/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Maria Eduarda Valença Alves**
Objeto: locação de imóvel, destinado **o funcionamento de uma Creche**.
Valor Mensal: **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**
Vigência: 31/12/2026
Celebração: 09/01/2026
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Maria Eduarda Valença Alves**

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:61497DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCIAS
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Rua da Caixa Dàgua S/N– Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o Assunto: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento de deposito de documentos da contabilidade, pertencente a senhora Lucimare Rodrigues Lira, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi,13 de janeiro de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:13A41260

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 111/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Wandeilma Ferreira da Silva**
Objeto: Locação do imóvel, tendo como finalidade precípua funcionar como Garagem dos Caminhões e Maquinas pesadas
Valor global: **R$ 22,800 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 13/01/2025
Signatários: Josélia Melo de Lima e Wandeilma Ferreira da Silva

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:A7EF302E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;
Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Locatário **José Vieira de Lima**, inscrito no CPF sob o n° 679.356.724-15.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
Vigência até: 31/12/2026;
Celebração: 19/12/2025;
Signatários: Josélia Melo de Lima e José Vieira de Lima

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:B5F07CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Bairro mutirão, centro de Canapi/AL, para **funcionar como Garagem dos Caminhões e Maquinas pesadas**, Pertencente a senhora **Wandeilma Ferreira da Silva**, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de transportes.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:0C24B711

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis, conforme condições, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00002/2025 - Auto Posto T H Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 07.01.26

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:29FCE6FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

Pregão Eletrônico 18/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedora registrada: **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 15.121.099/0001-57**

Objeto**: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recepção de resíduos sólidos classe II (não perigosos), gerados no município de Colônia Leopoldina/AL.**
Valor Total Registrado: **R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais).**

Firmado em: 12/01/2025
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Ricardo José de Souza Costa.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:A85B535B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025.

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 01/2025, item 5.1, Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, CNPJ sob o nº 12.332.987/0001-20;
CONTRATADA: **A M DA SILVA GÁS,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.765.342/0001-28;**
Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de água mineral, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Colônia Leopoldina /AL.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 19/12/2025;
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Antônio Manoel da Silva.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:BCF21F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2025.

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 02/2025, item 5.1, Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
CONTRATADA: **POSTO DE COMBUSTIVEL SÃO JOSÉ LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 08.560.691/0001-90;**
Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Munícipio de Colônia Leopoldina/AL.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 19/12/2025
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Ivanise Maria da Silva.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:CF20FA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 51/ 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

Fundamento Legal: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL.

Contratado: **MEB- Consultoria Educacional LTDA,** CNPJ: **58.473.077/0001-69.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação voltada à implementação do Referencial

Curricular da Secretaria Municipal de Educação no Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 16/12/2025

SIGNATÁRIOS: Alexandre Gilberto Sobreira e Maria Eduarda da Rocha Vergeti.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:9195E453

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a **Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos aparelhos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Colônia Leopoldina/AL**, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço **https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/cotacoes/**, ou ser solicitado pelo e-mail: **cotacoescolonia@gmail.com**, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, situada na Rua 15 de novembro, s/n – Centro, respeitando os **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação.
Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação deste aviso, no e-mail cotacoescolonia@gmail.com, informe disposto no edital de dispensa.

Colônia Leopoldina/AL, 13 de janeiro de 2026.

MATHEUS BEZERRA MOREIRA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:44987954

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 805, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cria a Casa de Cultura Mestra Luzia Simões, no Município de Coqueiro Seco, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Casa de Cultura Mestra Luzia Simões, espaço cultural público municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, destinado à preservação, promoção e difusão da cultura local, em homenagem póstuma à Mestra Luzia Simões.

Art. 2º São objetivos da Casa de Cultura:

I – preservar e difundir o patrimônio cultural material e imaterial de Coqueiro Seco;

II – promover ações culturais abertas ao público, inclusive exposições, apresentações, oficinas, cursos e seminários;

III – estimular a formação cultural e a educação patrimonial, em articulação com a rede municipal de ensino e iniciativa comunitária;

IV – manter e disponibilizar acervo físico e/ou digital de interesse cultural;

V – apoiar iniciativas culturais de interesse público, priorizando artistas, grupos e fazedores de cultura do município.

Art. 3º A Casa de Cultura funcionará como espaço multifuncional, podendo ofertar, entre outras atividades: exposições, apresentações artísticas, oficinas formativas, feiras culturais, biblioteca/mediateca e ações de memória.

CAPÍTULO II
INSTALAÇÃO, PARCERIAS E RECURSOS

Art. 4º A sede, a estrutura física e o horário de funcionamento da Casa de Cultura serão definidos por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º A Casa de Cultura poderá celebrar parcerias e ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, inclusive termos de fomento ou de colaboração com organizações da sociedade civil, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, podendo ser suplementadas se necessário, admitida a captação de recursos complementares decorrentes de convênios, emendas parlamentares, doações, leis de incentivo e receitas provenientes de atividades culturais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura publicará, anualmente, relatório de atividades e prestação de contas da Casa de Cultura Mestra Luzia Simões, assegurando transparência e controle social.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Casa de Cultura Mestra Luzia Simões será registrada no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC, do Ministério da Cultura, para fins de mapeamento, integração e acesso a programas de fomento."

Art. 8º O Poder Executivo poderá expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:24B6C2B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 808, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe e dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária com base no Programa Moradia Legal VII, Acordo de Cooperação Técnica nº 009/2025 e Termo de adesão nº 58/2025 firmado pelo Município de Coqueiro Seco com o Tribunal de Justiça de Alagoas – TJ/AL, por meio do qual legitima, instrumentaliza e

autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares em todo o loteamento Brasília, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. A presente lei dá publicidade aos termos do Plano Municipal de Regularização Fundiária, autoriza o procedimento técnico, prevê a intervenção do Município de Coqueiro Seco para desenvolver o "Programa Moradia Legal VII" nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes, nos termos do Ato Conjunto nº 03/2025 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Regularização Fundiária, o Ato Conjunto nº 03/2025 e todo o material técnico procedimental oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Alagoas, são partes integrantes da presente Lei municipal.
Art. 2º. O Plano Municipal de Regularização Fundiária, em sua etapa inicial têm por objetivo geral:
I - Regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;
II - Efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;
III - Assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;
IV - Cumprir os preceitos insculpidos em Lei, e, especificamente, no Ato Conjunto nº 03/2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Alagoas.
Art. 3º. A definitiva e individualizada titulação dos lotes será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça deste Estado de Alagoas denominado "Programa Moradia Legal VII", expedido pelo Poder Executivo Municipal, que será operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.
Art. 4º. O Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária - "Programa Moradia Legal VII", de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.
§ 1º. A intervenção do "Programa Moradia Legal VII" em cada área será declarada especificamente por meio de documento formal expedido pela municipalidade, em cumprimento aos termos consignados no caput deste artigo, bem como no Ato Conjunto nº 03/2025 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, observadas as regras previstas no Acordo de Cooperação n.º 009/2025-TJAL e Termo de adesão nº 58/2025, Provimento CNJ 158/2023, na Lei Federal nº 13465/2017 e no Decreto Federal nº 9310/2018, restando autorizada a execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público, limitados à área especificada no edital a ser publicado pelo Poder Executivo que compreende a área de abrangência do Programa e seu público alvo, estando autorizada a ampliação da área em novas etapas do mesmo programa.
§ 2º. Todas as áreas efetivamente aptas a contemplarem o Programa serão devidamente adequadas, elencadas e declaradas pela Administração Pública através do documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.
§ 3º. As áreas previstas no § 2º serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos do Ato Conjunto nº 03/2025 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal expedirá os atos normativos complementares necessários à execução da presente Lei.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:12362B9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 10310001/2025;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Craíbas/AL
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.
E-mail: comprascraibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 13 de janeiro de 2026.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:552A5015

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0020/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0020/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei,

Art. 1º Tornar **SEM EFEITO** a Portaria nº 0006/**2026** que exonerou a servidora ELUZIANA RIBEIRO PEREIRA, CPF 025.###.###-99, do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 13 de janeiro de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0C945502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0021/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0021/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional de Insalubridade em grau médio à servidora **PATRICIA SOBREIRA LIMA LEITE,** inscrita no CPF sob nº 051.###.###-43.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 13 de janeiro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0AC6E7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0022/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0022/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional de Insalubridade em grau médio à servidora **JESSICA MAJELIA DA SILVA MELO,** inscrita no CPF sob nº 104.###.###-31.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 13 de janeiro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7954A90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0023/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0023/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional de Insalubridade em grau médio à servidora **ROSILEIDE BERNARDO SOUZA,** inscrita no CPF sob nº 814.###.###-68.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 13 de janeiro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7B2705D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0024/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0024/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 1.427/2024,
RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **MARIA GESSICA LACERDA ALEXANDRE XAVIER**, inscrita no CPF nº 097.###.###-01 a partir de 19 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 13 de janeiro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BBE1D431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0025/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0025/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia à servidora **ELAINE DANIELA DE OLIVEIRA SILVA FERRO**, inscrita no CPF sob o nº 024.###.###-36, para o nível I, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 10, §1º de acordo com o processo administrativo de nº 0900. 000279.2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 13 de janeiro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:17B44E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, inscrita no CNPJ de nº 12.224.895/0001-27, localizado na Praça da Matriz, nº 08, Bairro Centro, Delmiro Gouveia - AL, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente a licença prévia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Linduarte Batista, nº 85, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia - AL.

Delmiro Gouveia, 13 de janeiro de 2026

GEONICE ROCHA PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:D42D3492

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, inscrita no CNPJ de nº 12.224.895/0001-27, localizado na Praça da Matriz, nº 08, Bairro Centro, Delmiro Gouveia - AL, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente a licença prévia para a construção do CAPS 1 - Centro de Atenção Psicossocial, localizada na Rua projetada, s/n, Bairro Pedra Velha, Delmiro Gouveia - AL.

Delmiro Gouveia, 13 de janeiro de 2026

GEONICE ROCHA PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:E6AFB93E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº002 2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Dois Riachos, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme a Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Nomearo(a) Sr(a). EVELLYN VITORIA OLIVEIRA SANTANA, portador(a) do CPF nº***.163.284-** , para exercer o cargo de**COORDENADOR GERAL**, com lotação na SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E CIDADANIA, a partir de 02 de Janeiro de 2026.
Esta nomeação é feita em conformidade com as normas internas e legislação vigente, e o(a) EVELLYN VITORIA OLIVEIRA SANTANA deverá cumprir as obrigações do cargo, bem como as orientações da instituição.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Dois Riachos, 02 de Janeiro de 2026.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

A presente portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Dois Riachos em 02 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:07664565

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 10.09.0006/2025
Face ao constante nos autos do processo nº 10.09.0006/2025, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 36/2025-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ 28.779.013/0001-20, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se INTEGRALMENTE a decisão que declarou habilitada a empresa DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:58B56EE1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 10.09.0005/2025
Face ao constante nos autos do processo nº 10.09.0005/2025, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 36/2025-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa RT ALIMENTOS LTDA – CNPJ 52.383.526/0001-00, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se INTEGRALMENTE a decisão que declarou habilitada a empresa DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F1CB9C43

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 22, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E GOVERNANÇA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E ESTABELECE NORMAS DE PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA JURÍDICA DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Imprensa Oficial do Município de Estrela de Alagoas, responsável pela edição e publicação do Diário Oficial do Município de Estrela de Alagoas, em meio físico e eletrônico.

Art. 2º - O Diário Oficial constitui o veículo oficial para divulgação dos atos dos Poderes Executivo e, quando houver convênio ou lei específica, dos demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 3º - A publicação dos atos no Diário Oficial atende ao disposto no art. 37 da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

TÍTULO II - DA NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS

Art. 4º - A Imprensa Oficial tem as seguintes finalidades:

I – assegurar a publicidade e a transparência dos atos administrativos;
II – garantir a autenticidade, integridade e confiabilidade das publicações;
III – promover a segurança jurídica dos atos normativos e administrativos;
IV – preservar a memória documental do Município;
V – permitir o acesso público à informação de forma universal e gratuita.

Art. 5ºRegem a Imprensa Oficial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, autenticidade, transparência ativa, acessibilidade, proteção de dados pessoais e preservação documental.

TÍTULO III - DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Art. 6º - Serão publicados no Diário Oficial:

I – leis, decretos, regulamentos, instruções normativas e demais atos normativos;
II – atos de pessoal, como nomeações, exonerações, designações e portarias;
III – editais, avisos, relatórios e comunicados oficiais;
IV – atos relativos a licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos e convênios;
V – demonstrativos fiscais exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000;
VI–atos de Conselhos Municipais;
VII – decisões administrativas e atos de órgãos da Administração Indireta;
VIII – outros atos cuja publicidade seja determinada por lei.

Art. 7º - A ausência de publicação no Diário Oficial invalida a eficácia do ato administrativo, salvo exceções autorizadas em lei.

Art. 8º - As publicações deverão observar padrões de autenticidade, integridade e preservação, podendo ser adotados mecanismos de certificação digital emitidos conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

TÍTULO IV - DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Art. 9º - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Estrela de Alagoas tem validade legal plena e substitui, para todos os efeitos, a versão impressa.

Art. 10. - A edição eletrônica será disponibilizada em formato digital preservável, preferencialmente PDF/A, com mecanismos

de autenticação e metadados que permitam rastreamento, consulta, integridade e arquivamento a longo prazo.

Art. 11. - O Diário Oficial poderá ser publicado:
I – diariamente;
II – semanalmente;
III – quinzenalmente;
IV – extraordinariamente, quando houver justificativa de urgência.

Art. 12. - As edições serão numeradas sequencialmente, com páginas datadas e numeradas de forma contínua.

TÍTULO V - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13. - A Imprensa Oficial compreenderá, no mínimo, os seguintes setores:

I – Coordenação-Geral;

II – Setor de Publicações e Editoração;

III – Setor de Tecnologia da Informação;

IV – Setor de Arquivo e Gestão Documental;

V – Setor de Controle Interno e Conformidade.

Art. 14. - Compete à Coordenação-Geral:

I– supervisionar as atividades da Imprensa Oficial;
II–definir procedimentos internos de publicação;
III – garantir a observância desta Lei e das normas complementares.

Art. 15. - Compete ao Setor de Publicações:

I – receber e revisar os atos enviados para publicação;

II – organizar e compilar o conteúdo das edições;
III – assegurar a fidelidade e autenticidade das informações publicadas.

Art. 16. - Compete ao Setor de Tecnologia da Informação:

I – manter o sistema eletrônico do Diário Oficial;
II – adotar mecanismos de segurança da informação;
III – garantir rotinas de backup, redundância e proteção contra ataques cibernéticos.

Art. 17. - Compete ao Setor de Arquivo e Gestão Documental:

I – manter arquivo permanente das edições;
II – assegurar a preservação do acervo documental, em observância à Lei nº 8.159, de 1991.

TÍTULO VI - DA GOVERNANÇA DIGITAL E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 18. A Imprensa Oficial deverá observar a Lei nº 13.709, de 2018, publicando somente dados estritamente necessários ao cumprimento da finalidade do ato.

Art. 19. Deverão ser adotados mecanismos de anonimização e proteção de dados sensíveis sempre que possível, sem prejuízo da transparência e da publicidade legal exigida.

Art. 20. A Imprensa Oficial integrará o Portal Oficial da Transparência do Município, garantindo acesso unificado às informações públicas.

TÍTULO VII - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 21. A Imprensa Oficial adotará políticas de segurança da informação, incluindo:

I – backup periódico;

I– redundância de servidores;
III – registro de logs de acesso;
IV – controle de acesso por autenticação forte;
V – proteção contra ameaças digitais.

Art. 22. - Haverá auditorias anuais do sistema, realizadas pelo Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

TÍTULO VIII - DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 23. - Constituem infrações administrativas:

I – omitir intencionalmente atos sujeitos a publicação;
II – alterar, manipular ou adulterar conteúdo;
III – negar ou retardar injustificadamente a publicação de atos;
IV – eliminar, ocultar ou destruir registros oficiais.

Art. 24. - As infrações previstas no art. 23 sujeitam o servidor às sanções previstas na legislação municipal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal aplicáveis.

TÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, estabelecendo fluxos internos, padrões técnicos, formato das publicações e demais normas operacionais.

Art. 26. -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito do Município de Estrela de Alagoas /AL

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:47573301

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ANUAL DE INCENTIVO À QUALIDADE E PRODUTIVIDADE, DESTINADA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA, E DÁ OTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE o incentivo financeiro adicional anual de que trata o parágrafo único do art. 5º, do Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015.

Parágrafo Único:O repasse do recurso financeiro adicional anual de que trata o caput, fica estritamente condicionado à existência e à efetiva transferência dos recursos financeiros pela Governo Federal, por meio de repasses específicos destinados à valorização e incentivo à atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não constituindo obrigação do Município o pagamento com recursos próprios em caso de inexistência ou atraso de repasse federal.

Art. 2º- O valor de repasse do recurso financeiro referente a parcela adicional de que trata esta Lei, será distribuído de forma igualitária entre osAgentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às endemias, contratados e efetivos, devidamente registrados no Sistema

de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, e que se encontrem em efetivo exercício de suas atividades.
Art. 3º - O incentivo financeiro adicional será pago aos agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que efetivamente tenham cumprido as metasdefinidas pelo Ministério da Saúde em até 60 (sessenta) dias após o repasse do recurso peloMinistério da Saúde aos cofres do Município.

Art. 4° - Terão direito ao recebimento do incentivo financeiro adicional o servidorenquadrado como tal, que preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ter no máximo 05 (cinco) faltas não justificadas no exercício de repasse do incentivofinanceiro adicional;
II - Não ter penalidade de advertência ou outra mais grave decorrente de processoadministrativo disciplinar no exercício de repasse do incentivo financeiro adicional;
III -Ter exercido suas atividades nos 12 meses a que se refere o exercício do incentivo,considerando-se para tanto, os períodos legais de férias e licenças.

Art. 5° - Nãoterão direito ao referido incentivo os Agentes Comunitários de Saúde eAgentes de Combate às Endemias, que tenham se afastado de suas das atividades porperíodo superior a 60(sessenta) dias, no exercício a que se refere o incentivo.

Art. 6° - O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentespublicados pelo Ministério da Saúde referentes ao incentivo financeiro adicional dosAgentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, efetivamenterepassado ao Município de Estrela de Alagoas/AL.

Art. 7° - O incentivo financeiro adicional em nenhuma hipótese incorporará aosvencimentos do servidor, tendo natureza indenizatória, temporária e vinculada ao repasseefetuado pelo Ministério da Saúde.
.
Art. 8° - O montante do repasse será proveniente do valor recebido do Governo Federal, Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme Decreto Federal n° 8.474,de 22 de junho de 2015, e Portaria n° 314, de 28 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde.

Art. 9° - Havendo suspensão dos recursos pelo Ministério da Saúde, o Município ficará desobrigado ao pagamento do incentivo financeiro adicional, salvo valores devidos erepassados em períodos anteriores a suspensão.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta dasdotaçõesorçamentarias especificas consignadas no orçamento em vigor.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do exercício de 2025.

ROBERTO FERREIRA WANDERLY
Prefeito de Estrela de Alagoas/AL

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:F4B88FB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA EDITAL Nº 01/2026

Torna-se Público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de Julgamento menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 Lei complementar 123/06 e demais legislação aplicável.

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da Construção de um Curral para Gado, no Município de Feira Grande/AL.
Data da sessão: 29/01/2026
Link: https: www.bnc.org.br
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00hrs.

JEAN SOARES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:BFEE4F7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.
PROCESSO: 1014.0004.015/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de administração e controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:242B0BBE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 01/2026 - LOCAÇÃO DE VEICULOS

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
Tipo Menor Preço

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços continuados de locação de veículos automotores com motorista visando atender as demandas permanentes de deslocamento das diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal de Igaci/AL. DATA: 29 de janeiro de 2026 às 10h.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.bre pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 13 de janeiro de 2026.

GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:2B412057

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 004-2026 PROC. ADM. 0105.001/2026 S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de janeiro de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B7F6735C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 005-2026 PROC. ADM. 0108.010/2026 S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de janeiro de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:5B8569AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 005-2026 PROC. ADM. 0108.010/2026 S. M. DE SAÚDE-CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no **FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de janeiro de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:E5337985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 006-2026 PROC. ADM. 0108.015/2025 S. M. DE SAÚDE

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de janeiro de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B62312ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 007-2026 PROC. ADM. 0112.001/2026 S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada em ***serviço de opinião pública*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de janeiro de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:899C3D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 008-2026 PROC. ADM. 1103.001/2025 S. M. DE SAÚDE

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada em CIRUGIA DE CATARATA a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de janeiro de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:48407F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 009-2026 PROC. ADM. 0110.026/2025 S. M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no fornecimento de **prensa hidráulica** em a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de janeiro de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:7CF6A99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 010-2026 PROC. ADM. 0730.003/2025 S. M. DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada em no fornecimento de ***AR CONDICIONADO E VENTILADORES*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **S. M. de Educação** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de janeiro de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:C6135A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 011-2026 PROC. ADM. 1127.027/2025 S. M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada em ***serviços técnicos especializados no desenvolvimento de projetos e políticas de segurança pública e atividades de formação continuada*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **S. M. de Segurança Pública e Defesa Social** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de janeiro de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:4D2B033F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 012-2026 PROC. ADM. 0108.016/2026 S. M. DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada em no fornecimento de ***sensor e insulina*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **S. M. de Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de janeiro de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:F21BEB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 013-2026 PROC. ADM. 0108.014/2026 S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 L** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de janeiro de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:07AD79D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 014-2026 PROC. ADM. 0113.001/2026 S. M. DE CULTURA E LAZER

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no serviço de Locação de ônibus para a Tradicional Romaria a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura e Lazer** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de janeiro de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:0859667F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 015-2026 PROC. ADM. 0112.004/2026 S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no serviço de Publicação Legal a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de janeiro de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B73EE536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 016-2026 PROC. ADM. 0528.006/2025 S. M. DE SAÚDE

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no Fornecimento de equipamentos, utensílios, médicos hospitalares, laboratorial e hospitalar proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de janeiro de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:FF90DAC8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº: 01/2026
Processo Administrativo nº: 04/2026
Período para recebimento dos Projetos de Venda: De 14/01/2026 a 04/02/2026, no horário das 07:00 às 16:00 horas.
Local de entrega dos Projetos de Venda: Rua São Caetano, nº 609, Centro – Jacuípe/AL, Sala da Licitação.
Sessão pública de abertura e análise dos Projetos: 05/02/2026 às 10:00 horas, na Sala da Licitação.
Edital e anexos: O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico https://jacuipe.al.gov.br ou no Setor de licitação, situado à Rua São Caetano, nº 609, Centro – Jacuípe/AL, durante o horário de expediente.
Informações adicionais: poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail cpljacuipe2018@gmail.com
O Município de Jacuípe/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará a **Chamada Pública** para recebimento de projetos de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento das necessidades da alimentação escolar da rede pública municipal, em conformidade com a legislação vigente aplicável.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:AA5661F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 01/2026
Processo Administrativo nº: 01/2026
Data e horário da sessão pública: 28/01/2026 às 10:00 horas.
Edital e anexos disponível em: https://bnc.org.br, https://jacuipe.al.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
O Município de Jacuípe/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, objetivando a contratação de serviços contínuos de limpeza urbana.

Pregão Eletrônico nº: 02/2026
Processo Administrativo nº: 02/2026
Data e horário da sessão pública: 28/01/2026 às 14:00 horas.
Edital e anexos disponível em: https://bnc.org.br, https://jacuipe.al.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
O Município de Jacuípe/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar.

Pregão Eletrônico nº: 03/2026
Processo Administrativo nº: 03/2026
Data e horário da sessão pública: 29/01/2026 às 10:00 horas.
Edital e anexos disponível em: https://bnc.org.br, https://jacuipe.al.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
O Município de Jacuípe/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:C159B786

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 02/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

DELEGA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, COM VISTAS À MELHOR ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, bem como pelas demais normas que regem a Administração Pública Municipal,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, caput, estabelece que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Jequiá da Praia – AL confere ao Chefe do Poder Executivo a competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive mediante a edição de atos normativos internos;
CONSIDERANDO que a delegação de competências administrativas constitui instrumento legítimo de gestão pública, apto a promover maior racionalidade, eficiência, continuidade e economicidade na prestação dos serviços públicos, sem implicar renúncia ou afastamento das atribuições originárias do delegante;
CONSIDERANDO que a Chefia do Gabinete do Prefeito exerce relevantes atribuições de natureza administrativa, organizacional e institucional, diretamente relacionadas ao regular funcionamento da máquina pública municipal;
CONSIDERANDO a vacância do cargo de Chefe de Gabinete e a necessidade temporária de reorganização interna da Administração Municipal, de modo a assegurar maior fluidez, coordenação e eficiência na execução dos serviços administrativos, especialmente aqueles de caráter ordinatório e de apoio à atuação do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública detém estrutura técnica e administrativa adequada para absorver, de forma temporária, determinadas atribuições da Chefia do Gabinete, sem prejuízo da legalidade e da regularidade dos atos administrativos;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam delegadas, em caráter temporário, à Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, as competências administrativas atribuídas à Chefia do Gabinete do Prefeito, no que couber, especialmente aquelas relacionadas à coordenação administrativa, organização interna dos serviços, expedição de atos ordinatórios, acompanhamento de rotinas administrativas e demais providências necessárias ao regular funcionamento da Administração Municipal.
Art. 2º. A delegação de competências prevista neste Decreto tem como objetivo otimizar a gestão administrativa, promover a

integração entre os órgãos da Administração Municipal e assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.
Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, no exercício das atribuições delegadas:
I – praticar atos administrativos de natureza ordinatória e de gestão interna, nos limites da legislação vigente;
II – coordenar e supervisionar rotinas administrativas relacionadas às competências ora delegadas;
III – adotar providências necessárias ao bom andamento dos serviços administrativos afetos à Chefia do Gabinete, enquanto perdurar a delegação;
IV – prestar informações e relatórios ao Chefe do Poder Executivo, sempre que solicitado, acerca dos atos praticados no exercício das competências delegadas.
Art. 4º. A delegação de que trata este Decreto não importa em transferência definitiva de atribuições, permanecendo o Prefeito Municipal como autoridade máxima responsável pelos atos administrativos praticados, bem como pela supervisão e orientação geral das atividades delegadas.
Art. 5º. Os atos praticados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, no exercício das competências delegadas, deverão observar rigorosamente a legislação aplicável, as diretrizes do Chefe do Poder Executivo e os princípios que regem a Administração Pública.
Art. 6º. A delegação prevista neste Decreto poderá ser revogada ou modificada a qualquer tempo, mediante ato expresso do Prefeito Municipal, por razões de conveniência, oportunidade ou interesse público devidamente motivadas.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar a necessidade administrativa que lhe deu causa, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 08 de janeiro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:A0D1F9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 161/2025

APROVA O Q.D.D. - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA OS ÓRGÃOS E UNIDADES GESTORAS QUE COMPÕEM O ORÇAMENTO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n.º 401 - A, de 19 de junho de 2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do município de 2026.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovado o Q.D.D. - Quadro de Detalhamento de Despesas, consignando dotações orçamentárias até o nível de elementos de despesas, individualizadas por fontes de recursos, proporcionando a execução, acompanhamento e o controle do Orçamento do Município de Jequiá da Praia, para o exercício de 2026, aprovado pela Lei nº 417, de 10 de dezembro de 2025, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.
Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único - Para efeitos do disposto no art. 2º, deste Decreto, a Execução Orçamentária obedecerá, também, ao Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados no Decreto de Programação Financeira do município, para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - O Quadro de Detalhamento de Despesas - Q.D.D. aprovado no artigo 1º deste Decreto, estará disponível com limitação de valores das dotações totais, consignados com recursos próprios à cada Órgão ou Unidade Gestora, em conformidade com o Quadro de Cotas Financeiras/Orçamentárias aprovado por decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º - A alteração da atual estrutura orçamentária disposta no QDD, aprovado no artigo 1º deste decreto e consequentemente ajustes das demais metas, obrigatoriamente deverão constar de justificativa e necessariamente estará sujeito a parecer prévio da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Art. 5º - Os QDD's poderão ser alterados, mediante Decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, observadas as definições contidas na Lei nº 401 - A, de 19 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.
Art. 6º - Fica a contabilidade municipal encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 7º - Este Decreto terá sua vigência de 1º a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, em 30 de dezembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito do Município de Jequiá da Praia-AL

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:3DE9BFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 162/2025

Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do município de Jequiá da Praia para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere com fundamento no disposto nos arts. 8o e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 ao 50 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, e, objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da **Lei Orçamentária de 2026**, na forma prevista no art. 41 da Lei **Municipal n.º 401 - A, de 19 de junho de 2025**, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do município de 2026.

D E C R E T A:
Art. 1º Estabelece a Programação Financeira em Cotas mensais e o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação do Orçamento Municipal de 2026, conforme o Anexo I e II deste Decreto.
Art. 2º Estabelece o Cronograma de Execução Financeira Mensal de Desembolso com base no Orçamento Municipal de 2026, Lei Orçamentária Anual nº 417, de 10 dezembro de 2025 e Decreto nº 161, de 30 de dezembro que aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício financeiro de 2026 – QDD/2026, conforme o Anexo III deste Decreto.
Parágrafo único. Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente Cronograma de Execução Mensal de Desembolso automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.
Art. 3º As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício, em virtude de possível aumento ou diminuição da

arrecadação municipal, a título de fatos imprevistos, serão regulamentados por meio de atos do Poder Executivo, ressalvados os casos que, por determinação constitucional, demandem edição de Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jequiá da Praia/AL, em 30 de dezembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito do Município de Jequiá da Praia-AL

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:D32754C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEX Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000003180014/2025
CONTRATO Nº 36/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, RESIDUOS COMUNS (CLASSE II A), AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, COM CNPJ sob n° 16.982.376/0001-89, **com valor global de R$ 362.448,00 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚLICA
3.3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de (doze) meses, contados da sua assinatura, conforme artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

Joaquim Gomes- AL

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

MARNES COSTA MACHADO GOMES
Alagoas Ambiental S/A
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:9B7182A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PORTARIA 44/2025

PORTARIA Nº44/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Nº844/2024, de 27 de dezembro de 2024:
RESOLVE:
Exonerar João Antônio da Silva Neto, portador do CPF nº084.978.404-29 e RG nº32404697, do cargo de Assessor Jurídico, símbolo CC1, do quadro em comissão, desta Casa Legislativa, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência,
Registre-se e Publique e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Junqueiro, em 31 de dezembro de 2025.

MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente
CPF: 074.774.444-03 RG: 3129499-5/AL

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:E165AE36

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PORTARIA 45/2025

PORTARIA Nº45/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Nº844/2024, de 27 de dezembro de 2024:
RESOLVE:
Exonerar Marco Antônio da Silva, portador do CPF n º117.512.514-89 e RG nº37346792, do cargo de Agente de contratação, símbolo CC1, do quadro em comissão, desta Casa Legislativa, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência,
Registre-se e Publique e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Junqueiro, em 31 de dezembro de 2025.

MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente
CPF: 074.774.444-03 RG: 3129499-5/AL

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:E3CBB5C6

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PORTARIA 46/2025

PORTARIA Nº46/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Nº844/2024, de 27 de dezembro de 2024:
RESOLVE:
Exonerar Cicero Mauricio da Silva , portador do CPF n º956.970.554-04 e RG nº1436929, do cargo de Assessor Legislativo , símbolo CC3, do quadro em comissão, desta Casa Legislativa, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência,
Registre-se e Publique e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Junqueiro, em 31 de dezembro de 2025.

MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente
CPF: 074.774.444-03 RG: 3129499-5/AL

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:A3A18916

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Planejamento, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para contratação de empresa especializada na execução das Ações Macroassistenciais Prioritárias no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Mais informações através do endereço eletrônico planejamento@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até as 17:00hs do dia 16 de janeiro de 2026.

Junqueiro/AL, 13 de janeiro de 2026.

GERLAINE DA SILVA NUNES
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Gerlaine da Silva Nunes
Código Identificador:674E81B1

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Planejamento, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos leves, pesados e máquinas pesadas. Mais informações através do endereço eletrônico planejamento@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até as 17:00hs do dia 16 de janeiro de 2026.

Junqueiro/AL, 13 de janeiro de 2026.

GERLAINE DA SILVA NUNES
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Gerlaine da Silva Nunes
Código Identificador:5461213C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 017, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais e Gestores dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.
RESOLVE
Art. 1º - Designar, o servidor **Sr. Édson Temoteo Ferreira Filho,** inscrito no CPF n° **919.368.454-15** como Gestor de Contrato e o servidor **Sr. José Luciano Bezerra Neto**, inscrito no CPF n° **023.388.414-92** como Fiscal de Contrato, para atuarem na FISCALIZAÇÃO dos Contratos, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria de Administração, cujo objeto é **Contratação de Empresa para aquisição de Fardamentos e Acessórios**, **N° do Processo 20250714.016/2025,** fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 13 de janeiro de 2026

TAINÁ DOS SANTOS MENDES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Administração, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 13 de Janeiro de 2026, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:A55FDB12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025. CONTRATO Nº 009/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de Coffe Break e Buffet (almoço), para confraternização e encerramento dos trabalhos legislativos de vereadores e colaboradores desta Câmara Municipal de Major Izidoro-AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Major Izidoro/AL. **CONTRATADA:** N DE A NIEVINSKI, inscrita no CNPJ de nº 23.0007.402/0001-13, localizada na Rodovia AL - 220, 105 – Anexo A – CEP: 57.302-605, Arapiraca / AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 10.062,70 (dez mil e sessenta e dois reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) Dezembro de 2025.

ALECXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Bruno Dos Santos Almeida
Código Identificador:624C0A8C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 004/2025, oriundo da Dispensa de Licitação n° 004/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Major Isidoro/AL. **CONTRATADA:** COSTA E SILVA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.254.639/0005-88, localizada na Rua Vereador Olavo Mendes do Nascimento, 91, Centro, CEP: 57.580-000, Major Isidoro-AL. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **31 de dezembro de 2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei°14.133/2021

e Cláusula Terceira do Contrato Original e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 003/2025, oriundo da Dispensa de Licitação n° 003/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Major Isidoro/AL. **CONTRATADA:** MASTER SHOP SUPERMERCADO, inscrita no CNPJ de nº 09.099.981/0001-40, localizada na Rua Sargento Benevides Monte, 249 – Centro – CEP: 57.580-000, Major Isidoro / AL. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **31 de dezembro de 2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei°14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato Original e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 002/2025, oriundo da Dispensa de Licitação n° 002/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Major Isidoro/AL. **CONTRATADA:** MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.878.996/0001-93, com sede na Rua Liberalina Amaral, nº 129, centro, Major Isidoro, Alagoas. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **31 de dezembro de 2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei°14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato Original e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 007/2025, oriundo da Dispensa de Licitação n° 007/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Major Isidoro/AL. **CONTRATADA:** PONTA VERDE VIAGENS E TURISMO, inscrita no CNPJ de nº 08.528.695/0001-90, localizada à Rua Rivadavia Carnaúba, 91, Sala 04 CXPST 487, Pinheiro, Maceió/AL, CEP:57.057-260. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **31 de dezembro de 2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei°14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato Original e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 001/2025, oriundo da Dispensa de Licitação n° 001/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Major Isidoro/AL. **CONTRATADA:** W F RODRIGUES AGENCIA - ME, inscrita no CNPJ de nº: 27.831.995/0001-99, sediada na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 63, Centro – São Jose da Tapera / AL, CEP: 57.445-000. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **31 de dezembro de 2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei°14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato Original e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

ALECXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Bruno Dos Santos Almeida
Código Identificador:3A437773

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à **Contratação de empresa especializada para os serviços de Coffe Break e Buffet (almoço), para confraternização e encerramento dos trabalhos legislativos de vereadores e colaboradores desta Câmara Municipal de Major Izidoro-AL**, com a empresa N DE A NIEVINSKI, inscrita no CNPJ de nº 23.0007.402/0001-13, localizada na Rodovia AL - 220, 105 – Anexo A – CEP: 57.302-605, Arapiraca / AL. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21.

Major Izidoro/AL,10 de Dezembro de 2025.

ALECXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Bruno Dos Santos Almeida
Código Identificador:626FCA09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal n° 14.133/2021, considerando os documentos que conta dos autos do presente processo, fica AUTORIZADO o referido processo de Inexigibilidade de licitação, sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, c), do mesmo diploma legal, para que se produzam os devidos efeitos legais, para Contratação de escritório de advocacia para propositura de ação judicial visando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando o total dos ingressos com origem no IPI e no IR, seja qual for a modalidade de quitação do crédito tributário ou a destinação dos recursos arrecadados, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais setores vinculados a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através da Empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90**.** Valor total de R$ 0,20 (vinte centavos) a cada R$ 1,00 (um real) recuperado.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n° 081/2025. Processo Administrativo nº 001.008.990174. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025. Fundamentação Legal: art. 74, inciso III, c), da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de escritório de advocacia para propositura de ação judicial visando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando o total dos ingressos com origem no IPI e no IR, seja qual for a modalidade de quitação do crédito tributário ou a destinação dos recursos arrecadados, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais setores vinculados a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. Contratado: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90**.** Valor total de R$ 0,20 (vinte centavos) a cada R$ 1,00 (um real) recuperado

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:761B6C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal n° 14.133/2021, considerando os documentos que conta dos autos do presente processo, fica AUTORIZADO o referido processo de Inexigibilidade de licitação, sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, c), do mesmo diploma legal, para que se produzam os devidos efeitos legais, para Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde – SUS, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais setores vinculados a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através da Empresa

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90**.** Valor total de R$ 0,20 (vinte centavos) a cada R$ 1,00 (um real) recuperado.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n° 083/2025. Processo Administrativo nº 001.008.122926. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025. Fundamentação Legal: art. 74, inciso III, c), da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde – SUS, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais setores vinculados a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. Contratado: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90**.** Valor total de R$ 0,20 (vinte centavos) a cada R$ 1,00 (um real) recuperado

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:1B72C88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal n° 14.133/2021, considerando os documentos que conta dos autos do presente processo, fica AUTORIZADO o referido processo de Inexigibilidade de licitação, sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, c), do mesmo diploma legal, para que se produzam os devidos efeitos legais, para Contratação de empresa de advocacia especializada em consultoria e gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime próprio, ou por demais regimes próprios, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque e treinamento de servidores, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais setores vinculados a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através da Empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90**.** Valor total de R$ 0,20 (vinte centavos) a cada R$ 1,00 (um real) recuperado.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n° 082/2025. Processo Administrativo nº 003.008.765356. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025. Fundamentação Legal: art. 74, inciso III, c), da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa de advocacia especializada em consultoria e gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime próprio, ou por demais regimes próprios, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque e treinamento de servidores, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais setores vinculados a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. Contratado: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90**.** Valor total de R$ 0,20 (vinte centavos) a cada R$ 1,00 (um real) recuperado

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:6AA46B1A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Concede o reajuste geral anual para os aposentados e pensionistas, que não sejam reajustados por paridade cujos benefícios foram concedidos na forma dos *Arts. 14,16, 17 e 25 da Lei Municipal n° 1.096/2013*, todos calculados na forma do *Art. 1° da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c Art. 41 também da mesma lei municipal*, inclusive os artigos correlatos das *Leis Municipais nºs 850/2004 e 991/2010* e da *Lei Complementar nº 01/2022*, aplicando-se a estes reajustes no mesmo índice e data dos reajustes dos benefícios concedidos pelo *Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,* através *da Portaria Interministerial MPS/MF de N° 13, de 09 de janeiro de 2026, em seu Art. 1°, Publicada No Diário Oficial Da União em 12 de janeiro de 2025 – Edição 7, Seção 1, Página 58, que Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social-RPS.*

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições garantidas por lei:
Considerando, as aposentadorias e pensões asseguradas pela nova redação do *§ 8°. do, Art. 40, da CF/88* trazidas *pela EC.41/2003 e EC. 103/2019*, para preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real, repondo as perdas inflacionárias;
Considerando, os reajustes que tratam os *Art. 41, da Lei Municipal n° 1.096/2013 e suas alterações posteriores c/c O Art. 15,* da *Lei Federal n° 10.887/2004*, conforme nova redação dada pela *Lei no 11.784, de 22/09/2008;* que tratam do reajuste dos aposentados que tiveram seus benefícios de aposentadoria concedidos à luz dos Arts. 14, 16 e 17, calculados na forma do *Art. 40*; bem como os benefícios de pensões por morte concedidos com base no Art. 25, da retrocitada Lei Municipal*;*
Considerando, ainda, O índice de reajuste e data dos reajustes dos benefícios concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da *Portaria N° 13, de 09 de janeiro de 2026, em seu Art. 1°, Publicada No Diário Oficial Da União em 12 de janeiro de 2026 – Edição 7, Seção 1, Página 58*, com base no Art. 15 da Lei Federal n° 10.887/2004.

DECRETA:

Art. 1° - Para as aposentadorias e pensões municipais, que superem o valor do salário mínimo, concedidas na forma dos *arts. 14, 16, 17 e 25 da lei municipal n° 1.096/2013*, e calculados na forma do *Art. 40* também da *lei municipal n° 1.096/2013, c/c Art. 1° da Lei Federal n° 10.887/2004,* ficam reajustados seus respectivos proventos e pensões, utilizando o índice de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), obedecendo aos percentuais indicados no Anexo Único deste Decreto, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro do ano de 2026, o que faço com base nos *Art. 41, da Lei Municipal n° 1.096/2013, c/c O Art. 15,* da *Lei Federal n° 10.887/2004,* e utilizando os índices e data base, da *Portaria Interministerial N° 13, de 09 de janeiro de 2026, em seu Art. 1°, Publicada No Diário Oficial Da União em 12 de janeiro de 2026 – Edição 7, Seção 1, Página 58*, que reajustou os benefícios do concedidos e mantidos pelo *Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.*
Parágrafo único - Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no anexo único deste Decreto Municipal.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2026, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º - O valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2026, é de R$ 67,54 (sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.980,38 (mil novecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).
Parágrafo único -Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição, correspondentes a atividades simultâneas.

Art. 4º - O auxílio reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2026, será devido aos dependentes do segurado recolhido a prisão em regime fechado, que não estiver em gozo de aposentadoria por incapacidade permanente, aposentadoria voluntária ou abono de permanência, no mês de recolhimento à prisão, tenha renda igual ou inferior a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
Parágrafo Único – Considera-se de baixa renda, para fins de concessão do benefício de auxílio reclusão o segurado cuja média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajustes aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social- RGPS, seja igual ou inferior a R$ 1.980,38 (mil novecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), a partir de 1° de janeiro de 2026.

Art. 5º - A contribuição previdenciária das aposentadorias e pensões geridas por este RPPS, apenas incidirá sobre as parcelas que excederem o valor de R$ 8.475,55 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, através da Portaria Nº *13, de 9 de janeiro de 2026, em seu Art. 1°, Publicada No Diário Oficial Da União em 12 de janeiro de 2025 – Edição 7, Seção 1, Página 58*.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01(um) de janeiro do ano de 2026.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro AL, 13 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:1B42DF2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.677, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 1.258/2018, de 28 de dezembro de 2018, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos os §§ 6º e 7º, ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.258/2018, com as seguintes redações, respectivamente:

"*Art. 1º. (...)*
§ 6º. A taxa prevista no inciso XIII do caput, quando paga até o dia 31 de janeiro de cada exercício, terá desconto de 60% (sessenta por cento).
§ 7º. Excepcionalmente para o exercício de 2026, o prazo previsto no dispositivo anterior fica estendido a 28 de fevereiro."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 13 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:7CFA2918

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.678, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 1.329/2020, de 22 de junho de 2020, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal nº 1.329/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CMDMULHER, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

Art. 2º. Os artigos 1º; 3º, I e II; 5º, §3º, I; e 14, da Lei Municipal nº 1.329/2020, passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:
"***Art. 1º.*** *Fica criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher do Município de Marechal Deodoro – CMDMULHER, órgão permanente e de natureza consultiva e deliberativa, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional.*"

"***Art. 3º****. (...)*
I – Desenvolver ação integrada e articulada com a Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional e demais órgãos públicos para a implantação de políticas públicas comprometidas com a eliminação dos preconceitos e desigualdades de gênero.
II – Auxiliar a Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal;"

"***Art. 5º****. (...)*
§ 3º. (...)
I – Uma representante da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional;"

"***Art. 14****. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional, propiciar condições físicas e materiais para o atendimento e funcionamento do CMDMULHER.*"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 13 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:A34C87CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 11140032/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Carrocinha com reboque trucada.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:86551DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 11240064/2025 – Secretaria Municipal de Administração.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de leitor biométrico.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:F2BA6C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0610.002/2023

Partes: PMMD e **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.621.541/0001-49.
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO
Em decorrência do Ofício 159/GP/2025, aplica-se o desconto de 10% (dez por cento) nos valores faturados mensalmente, vigorando a partir do mês de dezembro do corrente ano.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2025.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – CONTRATADA
Antônio de Souza Sampaio Filho – Representante Legal

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:C06EDBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3006.002/2022

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA - Engemat**,** CNPJ sob n.º 41.157.967/0001-69

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência ao contrato nº 3006.002/2022, proveniente da concorrência nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para implementação de melhorias no sistema viário do Bairro da Massagueira,no Município de Marechal Deodoro. Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado até 31 de outubro de 2026, contado do encerramento do prazo de execução do quinto termo aditivo. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado até 31 de dezembro 2026, contado do encerramento do prazo de vigência do quinto termo aditivo.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Municipal de obras, infraestrutura e desenvolvimento Urbano.
UNIDADE: 0770 – Secretaria Municipal de obras, infraestrutura e desenvolvimento urbano.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0011 – Melhoria da Infraestrutura urbana
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2097 – Manutenção, reforma recuperação e repavimentação da infraestrutura Viária.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações
3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA:
18 de dezembro de 2025

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:928A9374

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20260107.006

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrito no CNPJ sob o n° 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 034/2025, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de piçarra/cascalho, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de piçarra/cascalho para aterro, dando continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Termo de referência, modelo de proposta e demais arquivos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacoesmg2025@gmail.com, onde posteriormente as propostas serão recebidas pelo mesmo e-mail ou entregue mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL**,**até o dia 16/01/2026 às 17:00h.

Mata Grande/AL, 13 de janeiro de 2026.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:66B23401

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20260112.001

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrito no CNPJ sob o n° 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 034/2025, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de abadás e camisas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de abadás e camisas em meia malha é necessária para atender às ações institucionais e eventos programados, especialmente o Carnaval e Romaria á Juazeiro, garantindo padronização, identificação visual e adequada apresentação dos participantes, conforme as necessidades desta secretaria.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Termo de referência, modelo de proposta e demais arquivos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacoesmg2025@gmail.com, onde posteriormente as propostas serão recebidas pelo mesmo e-mail ou entregue mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL**,** até o dia 16/01/2026 às 17:00h.

Mata Grande/AL, 13 de janeiro de 2026.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:C63A2F10

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 70/2022.

Pregão Eletrônico nº 10/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79
Contratante: G M PAIVA NETA - ME sob nº 01.187.649/0001-61.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM AMBIENTE WEB, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA

Tem por finalidade o presente termo, ALTERAR o prazo de vigência do mesmo, alterando de 23/12/2025 a 23/12/2026, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Mata Grande/AL, 23 de dezembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR –
Contratante.

GUILHERMINA MARIA PAIVA NETA -
Contratada

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:2E53924B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025

Processo nº 20251105.010
Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025
Locatário: Município de Mata Grande/AL
Locador: Evanice Bezerra Araújo
CPF n°096.014.834-54
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Depósito de almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 01/12/2025 a 31/12/2026
Valor Mensal: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Celebrado em: 01/12/2025
Signatários: MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR E EVANICE BEZERRA ARAÚJO

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:B857822C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE,
inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79.
CONTRATADA:A Sr(a).ELIENE VIEIRA DAMASCENO BEZERRA
inscrita no CPF sob o nº.483.092.304-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n.º**06/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato n.º**06/2025**fica prorrogado, vigorando a partir do dia**17/01/2026** até o dia**31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº**06/2025,**permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato MATA GRANDE nº**06/2025** não alteradas por este termo aditivo**.**
SIGNATÁRIOS: Sr(a).**MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, pela Contratante, e a Sr(a).**ELIENE VIEIRA DAMASCENO BEZERRA.**

Celebrado em: 17 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:C4A4C4D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE,
inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79.
CONTRATADA:A Sr(a).GENALDO LUCIANO VILAR DE OLIVEIRA
inscrita no CPF sob o nº.314.891.924-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n.º**07/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato n.º**07/2025**fica prorrogado, vigorando a partir do dia**17/01/2026** até o dia**31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº**07/2025,**permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato MATA GRANDE nº**07/2025** não alteradas por este termo aditivo**.**
SIGNATÁRIOS: Sr(a).**MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, pela Contratante, e o(a) Sr(a).**GENALDO LUCIANO VILAR DE OLIVEIRA.**

Celebrado em: 17 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:5BFFC698

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE,
inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79.
CONTRATADO(A):O(A) Sr(a).MARIA DE FÁTIMA FREITAS DE OLIVEIRA
Inscrita(o) no CPF sob o nº.383.862.754-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n.º**10/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato n.º**10/2025**fica prorrogado, vigorando a partir do dia**17/01/2026** até o dia**31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº**10/2025,**permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº **10/2025** não alteradas por este termo aditivo**.**
SIGNATÁRIOS: Sr(a).**MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, pela Contratante, e a Sr(a).**MARIA DE FÁTIMA FREITAS DE OLIVEIRA.**

Celebrado em: 17 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:D019392F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE,
inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79.
CONTRATADO(A):O(A) Sr(a).JERMMYNO MELO DE OLIVEIRA
Inscrita(o) no CPF sob o nº.027.178.544-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n.º**11/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato n.º**11/2025**fica prorrogado, vigorando a partir do dia**17/01/2026** até o dia**31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº**11/2025,**permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº **11/2025** não alteradas por este termo aditivo**.**
SIGNATÁRIOS: Sr(a).**MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, pela Contratante, e a Sr(a).**JERMMYNO MELO DE OLIVEIRA.**

Celebrado em: 17 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:7EEA5B85

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE,
inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79.
CONTRATADO(A):O(A) Sr(a).EVILTO SILVA DA ROCHA
Inscrita(o) no CPF sob o nº.091.125.844-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n.º**16/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato n.º**16/2025**fica prorrogado, vigorando a partir do dia**17/01/2026** até o dia**31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº**16/2025,**permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº **16/2025** não alteradas por este termo aditivo**.**
SIGNATÁRIOS: Sr(a).**MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, pela Contratante, e a Sr(a).**EVILTO SILVA DA ROCHA.**

Celebrado em: 17 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:58602B93

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE,
inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79.
CONTRATADO(A):O(A) Sr(a).MARIA ELZA OLIVEIRA DA SILVA
Inscrita(o) no CPF sob o nº.723.545.344-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n.º**18/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato n.º**18/2025**fica prorrogado, vigorando a partir do dia**17/01/2026** até o dia**31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº**18/2025,**permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato MATA GRANDE nº**18/2025** não alteradas por este termo aditivo**.**
SIGNATÁRIOS: Sr(a).**MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, pela Contratante, e a Sr(a).**MARIA ELZA OLIVEIRA DA SILVA.**

Celebrado em: 17 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:A0A5C5C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE,
inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79.
CONTRATADO(A):O(A) Sr(a).MARCOS ANTÔNIO GOMES RIBEIRO
Inscrita(o) no CPF sob o nº.060.324.274-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n.º**20/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato n.º**20/2025**fica prorrogado, vigorando a partir do dia**17/01/2026** até o dia**31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº**20/2025,**permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº**20/2025** não alteradas por este termo aditivo**.**
SIGNATÁRIOS: Sr(a).**MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, pela Contratante, e a Sr(a).**MARCOS ANTÔNIO GOMES RIBEIRO.**

Celebrado em: 17 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:C7EB9CCB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE,
inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79.
CONTRATADO(A):O(A) Sr(a).JOSÉ CÍCERO SANTANA LIMA
Inscrita(o) no CPF sob o nº.259.283.764-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n.º**21/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato n.º**21/2025**fica prorrogado, vigorando a partir do dia**17/01/2026** até o dia**31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº**21/2025,**permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato MATA GRANDE nº**21/2025** não alteradas por este termo aditivo**.**
SIGNATÁRIOS: Sr(a).**MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, pela Contratante, e a Sr(a).**JOSÉ CÍCERO SANTANA LIMA.**

Celebrado em: 17 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:E86C67E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE,
inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79.
CONTRATADO(A):O(A) Sr(a).PAULA CAVALCANTE GOMES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Inscrita(o) no CPF sob o nº.009.271.484-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n.º**25/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato n.º**25/2025**fica prorrogado, vigorando a partir do dia**17/01/2026** até o dia**31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº**25/2025,**permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº**25/2025** não alteradas por este termo aditivo**.**
SIGNATÁRIOS: Sr(a).**MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, pela Contratante, e a Sr(a).**PAULA CAVALCANTE GOMES DE ARAÚJO OLIVEIRA.**

Celebrado em: 17 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:98028A94

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE,
inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79.
CONTRATADO(A):O(A) Sr(a).JOYCE MARIA BRANDÃO DE ALENCAR
Inscrita(o) no CPF sob o nº.060.127.454-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n.º**26/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato n.º**26/2025**fica prorrogado, vigorando a partir do dia**17/01/2026** até o dia**31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº**26/2025,**permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº **26/2025** não alteradas por este termo aditivo**.**
SIGNATÁRIOS: Sr(a).**MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, pela Contratante, e a Sr(a).**JOYCE MARIA BRANDÃO DE ALENCAR.**

Celebrado em: 17 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:D52DC350

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE,
inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79.
CONTRATADO(A):O(A) Sr(a).JAIRO ALBUQUERQUE MALTA
Inscrita(o) no CPF sob o nº.241.047.014-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n.º**27/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato n.º**27/2025**fica prorrogado, vigorando a partir do dia**17/01/2026** até o dia**31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº**27/2025,**permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato MATA GRANDE nº**27/2025** não alteradas por este termo aditivo**.**
SIGNATÁRIOS: Sr(a).**MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, pela Contratante, e a Sr(a).**JAIRO ALBUQUERQUE MALTA.**

Celebrado em: 17 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:A4A74E71

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2025 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE,
inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79.
CONTRATADO(A):O(A) Sr(a).EDIVANIA DIAS VIEIRA
Inscrita(o) no CPF sob o nº.036.161.084-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n.º**28/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato n.º**28/2025**fica prorrogado, vigorando a partir do dia**17/01/2026** até o dia**31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº**28/2025,**permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato MATA GRANDE nº**28/2025** não alteradas por este termo aditivo**.**
SIGNATÁRIOS: Sr(a).**MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, pela Contratante, e a Sr(a).**MARIA ELZA OLIVEIRA DA SILVA.**

Celebrado em: 17 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:D392CC52

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE,
inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79.
CONTRATADO(A):O(A) Sr(a).GENALDO LUCIANO VILAR DE OLIVEIRA
Inscrita(o) no CPF sob o nº.314.891.924-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n.º**31/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato n.º**31/2025**fica prorrogado, vigorando a partir do dia**29/12/2025** até o dia**31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº**31/2025,**permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº**31/2025** não alteradas por este termo aditivo**.**
SIGNATÁRIOS: Sr(a).**MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, pela Contratante, e a Sr(a).**GENALDO LUCIANO VILAR DE OLIVEIRA.**

Celebrado em: 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:5919D02D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº. **027.178.544-60**.
CONTRATADO: O Sr(a).**WAGNNER BARBOSA DE BRITO LIRA** inscrito(a) no CPF sob o n.º **009.726.404-01.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº**01/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato nº**01/2025**fica prorrogado, contado a partir da expiração do prazo do contrato original, do dia**17/01/2026**vigorando até o dia**31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº**01/2025,**permanece inalterado
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº**01/2025**não alteradas por este termo aditivo**.**
SIGNATÁRIOS: Sra. **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**pela Contratante, e o Sr(a).**WAGNNER BARBOSA DE BRITO LIRA**.
Celebrado em: 17 de janeiro de 2026

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:5AF0C4EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº. **027.178.544-60**.
CONTRATADO: O Sr(a). **JOSÉ ARNALDO ROCHA BARBOSA** inscrito(a) no CPF sob o n.º **151.559.274-04**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº**02/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato nº**02/2025**fica prorrogado, contado a partir da expiração do prazo do contrato original, do dia**17/01/2026**vigorando até o dia**31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº**02/2025,**foi alterado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº**02/2025**não alteradas por este termo aditivo**, exceto** a cláusula segunda, alterando-se o valor original do contrato para 6,75%, passando, assim, ao valor mensal do aluguel para 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais).
SIGNATÁRIOS: Sra. **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**pela Contratante, e o Sr.(a) **JOSÉ ARNALDO ROCHA BARBOSA**.
Celebrado em: 17 de janeiro de 2026

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:99807E78

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº. **027.178.544-60**.
CONTRATADO: O Sr(a). **JOSÉ ARNALDO ROCHA BARBOSA** inscrito(a) no CPF sob o n.º **151.559.274-04**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº**02/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato nº**02/2025**fica prorrogado, contado a partir da expiração do prazo do contrato original, do dia**17/01/2026**vigorando até o dia**31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº**02/2025,**foi alterado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº**02/2025**não alteradas por este termo aditivo**, exceto** a cláusula segunda, alterando-se o valor original do contrato para 6,75%, passando, assim, ao valor mensal do aluguel para 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais).
SIGNATÁRIOS: Sra. **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**pela Contratante, e o Sr.(a) **JOSÉ ARNALDO ROCHA BARBOSA**.
Celebrado em: 17 de janeiro de 2026

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:A85B9C06

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº. **027.178.544-60**.
CONTRATADO: O Sr(a). **FILIPE CALHEIROS MALTA** inscrito(a) no CPF sob o n.º **022.239.394-73.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº **04/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato nº **04/2025** fica prorrogado, contado a partir da expiração do prazo do contrato original, do dia **17/01/2026** vigorando até o dia **31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº **04/2025,** permanece inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº **04/2025** não alteradas por este termo aditivo**.**
SIGNATÁRIOS: Sra. **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR** pela Contratante, e o Sr.(a) **FILIPE CALHEIROS MALTA**.
Celebrado em: 17 de janeiro de 2026

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:03B45009

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº. **027.178.544-60**.
CONTRATADA: A Sra. **QUITÉRIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO** inscrito(a) no CPF sob o n.º **043.824.324-21.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº**05/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato nº**05/2025**fica prorrogado, contado a partir da expiração do prazo do contrato original, do dia**17/01/2026**vigorando até o dia**31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº**05/2025,**permanece inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº**05/2025**não alteradas por este termo aditivo**.**
SIGNATÁRIOS: Sra. **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**pela Contratante, e o Sr.(a**) QUITÉRIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO**.
Celebrado em: 17 de janeiro de 2026

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:94E299E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº. **027.178.544-60**.
CONTRATADA: A Sra. **LUZIA DA SILVA PEREIRA** inscrito(a) no CPF sob o n.º **453.483.834-49.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº**08/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato nº**08/2025**fica prorrogado, contado a partir da expiração do prazo do contrato original, do dia**17/01/2026**vigorando até o dia**31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº**08/2025,**permanece inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº**08/2025**não alteradas por este termo aditivo**.**
SIGNATÁRIOS: Sra. **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**pela Contratante, e o Sr.(a**) LUZIA DA SILVA PEREIRA**.
Celebrado em: 17 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:76286A25

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº. **027.178.544-60**.
CONTRATADO: O Sr(a). **ORLANDO RHONISSON SANTOS VIEIRA** inscrito(a) no CPF sob o n.º **055.421.594-27.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº**09/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato nº**09/2025**fica prorrogado, contado a partir da expiração do prazo do contrato original, do dia**17/01/2026**vigorando até o dia**31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº**09/2025,**permanece inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº**09/2025**não alteradas por este termo aditivo**.**
SIGNATÁRIOS: Sra. **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**pela Contratante, e o Sr.(a) **ORLANDO RHONISSON SANTOS VIEIRA**.
Celebrado em: 17 de janeiro de 2026

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:219C137F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº. **027.178.544-60**.
CONTRATADO:O Sr(a).**JERMMYNO MELO DE OLIVEIRA** inscrito(a) no CPF sob o n.º **027.885.754-08.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº**12/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato nº**12/2025**fica prorrogado, contado a partir da expiração do prazo do contrato original, do dia**17/01/2026**vigorando até o dia**31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº**12/2025,**permanece inalterado
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº**12/2025**não alteradas por este termo aditivo**.**
SIGNATÁRIOS: Sra. MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCARpela Contratante, e o Sr(a).**JERMMYNO MELO DE OLIVEIRA.**
Celebrado em: 17 de janeiro de 2026

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:F21A16F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº. **027.178.544-60**.

CONTRATADO: O Sr(a). **JOSÉ COIMBRA LOU**, inscrito no CPF sob o nº. **177.133.584-04.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº **13/2025,**

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato nº **13/2025** fica prorrogado, contado a partir da expiração do prazo do contrato original, do dia **17/01/2026** vigorando até o dia **31/12/2026.**

1.1.2. O preço global do Contrato nº **13/2025,** permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº **13/2025** não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sra. MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR pela Contratante, e o Sr(a). **JOSÉ COIMBRA LOU.**

Celebrado em: 17 de janeiro de 2026

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:6BEA88FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº. **027.178.544-60**.

CONTRATADO:O Sr(a).**JOSÉ CÍCERO SANTANA LIMA** inscrito(a) no CPF sob o n.º **259.283.754-72.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº**15/2025,**

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato nº**15/2025**fica prorrogado, contado a partir da expiração do prazo do contrato original, do dia**17/01/2026**vigorando até o dia**31/12/2026.**

1.1.2. O preço global do Contrato nº**15/2025,**permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº**15/2025**não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sra. **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**pela Contratante, e o Sr(a).**JOSÉ CÍCERO SANTANA LIMA**.

Celebrado em: 17 de janeiro de 2026

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:21EAE1AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº. **027.178.544-60**.

CONTRATADO: O Sr(a). **MÁRCIO SEVERIANO DA SILVA** inscrito(a) no CPF sob o n.º **056.832.134-04.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº**19/2025,**

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato nº**19/2025**fica prorrogado, contado a partir da expiração do prazo do contrato original, do dia**17/01/2026**vigorando até o dia**31/12/2026.**

1.1.2. O preço global do Contrato nº**19/2025,**permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº**19/2025**não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sra. **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**pela Contratante, e o Sr(a) **MÁRCIO SEVERIANO DA SILVA**.

Celebrado em: 17 de janeiro de 2026

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:BFA64AC2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº. **027.178.544-60**.

CONTRATADO:O Sr(a).**AUSTERGÍLIO DE SÁ CARDOSO** inscrito(a) no CPF sob o n.º **027.178.544-30**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº**22/2025,**

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato nº**22/2025**fica prorrogado, contado a partir da expiração do prazo do contrato original, do dia 17/**01/2026**vigorando até o dia**31/12/2026.**

1.1.2. O preço global do Contrato nº**22/2025,**permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº**22/2025**não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sra. **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**pela Contratante, e o Sr(a).**AUSTERGÍLIO DE SÁ CARDOSO.**

Celebrado em: 17 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:C87214F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº. **027.178.544-60**.

CONTRATADA:A Sra. **MARIA SIOMARA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **076.298.314-04.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº**30/2025,**

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato nº**30/2025**fica prorrogado, contado a partir da expiração do prazo do contrato original, do dia**29/12/2025**vigorando até o dia**31/12/2026.**

1.1.2. O preço global do Contrato nº**30/2025,**permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº**30/2025**não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sra. **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**pela Contratante, e a Sr(a).**MARIA SIOMARA DE LIMA**.

Celebrado em: 29 de dezembro de 2025

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:442C6D6B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº. **027.178.544-60**.

CONTRATADO:O Sr(a).**GENALDO LUCIANO VILAR DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **314.891.92-68.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº**24/2025,**

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato nº**24/2025**fica prorrogado, contado a partir da expiração do prazo do contrato original, do dia**17/01/2026**vigorando até o dia**31/12/2026.**

1.1.2. O preço global do Contrato nº**24/2025,**permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº**24/2025**não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sra. **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**pela Contratante, e o Sr(a).**GENALDO LUCIANO VILAR DE OLIVEIRA.**
Celebrado em: 17 de janeiro de 2026

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:AE3CB6C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2025
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº. **027.178.544-60**.
CONTRATADO:O Sr(a).**ADEMAR FERREIRA BRANDÃO** inscrito(a) no CPF sob o n.º **049.156.824-04**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº**29/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato nº**29/2025**fica prorrogado, contado a partir da expiração do prazo do contrato original, do dia**29/12/2025**vigorando até o dia**31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº**29/2025,**permanece inalterado
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº**29/2025**não alteradas por este termo aditivo**.**
SIGNATÁRIOS: Sra. **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**pela Contratante, e o Sr(a).**ADEMAR FERREIRA BRANDÃO.**
Celebrado em: 29 de dezembro de 2025

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:F1F68588

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2025
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº. **027.178.544-60**.
CONTRATADA: A Sr(a). **LUCIMÁ DE MELO LIMA** inscrito(a) no CPF sob o n.º **535.665.484-72**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº**33/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato nº**33/2025**fica prorrogado, contado a partir da expiração do prazo do contrato original, do dia**02/01/2026**vigorando até o dia**31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº**33/2025,**foi alterado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº**33/2025**não alteradas por este termo aditivo**.**
SIGNATÁRIOS: Sra. **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**pela Contratante, e a Sra. **LUCIMÁ DE MELO LIMA**.
Celebrado em: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:88406415

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº. **027.178.544-60**.
CONTRATADA: A Sr(a).**VANDETE DE LIMA OLIVEIRA** inscrito(a) no CPF sob o n.º **635.605.504-91.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº**35/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato nº**35/2025**fica prorrogado, contado a partir da expiração do prazo do contrato original, do dia**02/01/2026**vigorando até o dia**31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº**35/2025,**permanece inalterado
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº**35/2025**não alteradas por este termo aditivo**.**
SIGNATÁRIOS: Sra. **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**pela Contratante, e a Sra.**VANDETE DE LIMA OLIVEIRA**.
Celebrado em: 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:F886D87F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE:A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº. **027.178.544-60**.
CONTRATADA: A Sra. **MARIA JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA** inscrito(a) no CPF sob o n.º **075.920.254-00**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº**36/2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato nº **36/2025**fica prorrogado por mais 01(um) mês, contado a partir da expiração do prazo do contrato original, do dia**08/11/2025**vigorando até o dia **08/12/2025.**
1.1.2. O preço global do Contrato nº **36/2025,**permanece inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº **36/2025** não alteradas por este termo aditivo**.**
SIGNATÁRIOS: Sra. **MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR** pela Contratante, e a Sr.(a**) MARIA JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA**.
Celebrado em: 08 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:3196AF31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 08, DE 12 DEJANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICÍPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional;

Considerando os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº

5.724, de 1º de agosto de 1995, nº 7.530, de 8 de agosto de 2013e nº 2475 de 6 de setembro de 1962 (emancipação de Messias);

DECRETA:

Art. 1º São feriados e pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

20 de janeiro (Dia de São Sebastião – Padroeiro da cidade) terça – feira, (Feriado Municipal)
16 de fevereiro (Carnaval - ponto facultativo) - segunda-feira; (Nacional)
17 de fevereiro (Carnaval - ponto facultativo) - terça-feira; (Nacional)
18 de fevereiro (quarta-feira de cinzas – ponto facultativo)
02 de abril (quinta-feira santa) (ponto facultativo estadual)
03 de abril (sexta-feira santa)(feriado nacional)
21 de abril (Tira Dentes) terça – feira (Feriado Nacional)
1º de maio (Dia do Trabalho) - sexta-feira; (Feriado Nacional)
04 e 05 de junho (Corpus Christi) - quinta-feira e sexta-feira (ponto facultativo)
24 de junho (São João)- quarta – feira (feriado estadual)
29 de junho (São Pedro) segunda – feiira (feriado estadual)
06 de setembro (Emancipação Política de Messias) domingo; (Feriado Municipal)
07 de setembro (independência do brasil) - segunda; (Feriado Nacional)
16 de setembro (Emancipação do Estado de Alagoas) - quarta-feira (Feriado Estadual)
12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida) – segunda -feira; (Feriado Nacional)
28 de outubro (Dia do Servidor Público) quarta-feira (Ponto Facultativo)
02 de novembro (finados) segunda (Feriado Nacional)
15 de novembro (Proclamação da República) domigo (Feriado Nacional)

20 de novembro (Dia da Consciência Negra) sexta-feira (Feriado Nacional)
30 de novembro (Dia do Evangelico) (Facultativo Estadual)
08 de dezembro (Nossa Senhora da Conceição)
24 de dezembro (Véspera de Natal) quinta-feira (Ponto Facultativo)
25 de dezembro (Natal) sexta-feira (Feriado Nacional)
31 de dezembro (véspera de Ano Novo) véspera de Ano Novo

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 1995, serão observados pelas unidades administrativas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nas suas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais, estaduais, municipais e os pontos facultativos.

Art.4º Eventuais determinações acerca de pontos facultativos e medidas para o transcorrer dos feriados serão editadas em decreto posterior.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Messias/AL, 12 de janeiro de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:82D2ED2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 013 DE JANEIRO DE 2026

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS, Estado de ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé)** estabelece princípios de promoção do esporte e da atividade física como direito social e de interesse público;

CONSIDERANDO que a **Política Nacional do Esporte**, instituída pelo Governo Federal, incentiva a criação de órgãos de participação social e controle democrático das políticas esportivas;

CONSIDERANDO a necessidade municipal de fortalecer a gestão pública do esporte, garantindo maior participação popular na elaboração e fiscalização das ações esportivas;

CONSIDERANDO a importância de ampliar programas, projetos e investimentos voltados à prática esportiva como meio de desenvolvimento humano, social e educativo no município;

DECRETA:

Art. 1º
Fica criado o **Conselho Municipal de Esportes (CME)**, órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes ou equivalente.
Art. 2ºO Conselho Municipal de Esportes terá como finalidade:
I – Propor diretrizes para as políticas públicas municipais de esporte e lazer;
II – acompanhar e fiscalizar a execução dos programas esportivos;
III – estimular a participação da comunidade nas ações de incentivo ao esporte;
IV – promover a interlocução entre o Poder Público e as entidades esportivas locais.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes será composto por **8 (oito) representações**, sendo:
I – 2 representantes da Secretaria Municipal de Esportes;
II – 1 representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – 1 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – 1 representante dos professores de educação física da rede pública municipal;
VI – 1 representante da entidade civil organizada;
VII – 1 representante dos atletas amadores do município;
VIII – 1 Representante do Gabinete Civil Municipal;
IX – 1 – Representante da Secretaria Mun. De Cultura;
X– 1 representante de organizações dos direitos da Pessoa com Deficiência;
XI – 1 Representante do Conselho Municipal do Idoso
XII – 1 Representante da Secretaria Municipal da Mulher;
XIII – 1 Representante da Secretaria Municipal da Juventude;
§1º Os membros serão designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º A organização, funcionamento e demais competências do Conselho serão regulamentados por Regimento Interno, elaborado pelo próprio órgão e aprovado por maioria simples de seus membros.
Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Messias – AL, 13 de janeiro de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:97C8A7C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 010, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

(Institui o Conselho Municipal da Juventude e dá outras providências)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Estatuto da Juventude — Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 — instituiu o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE), definindo diretrizes para políticas públicas de juventude em todos os entes federados;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Juventude estabelece, em seu art. 43, que compete aos Municípios "criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude", bem como "convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Juventude, as Conferências Municipais de Juventude", editando normas complementares para organização local do SINAJUVE.

CONSIDERANDO que os conselhos de juventude, conforme o art. 45 do Estatuto, são órgãos permanentes, autônomos, não jurisdicionais, encarregados de tratar das políticas públicas de juventude e da garantia dos direitos dos jovens, atuando como instâncias de controle social, participação e proposição.

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar a participação dos jovens nas decisões públicas municipais, assegurando sua voz na formulação, implementação, monitoramento e controle das políticas de juventude, em consonância com os princípios do SINAJUVE (participação social, diversidade territorial, transparência e cooperação federativa).

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal da Juventude de Messias/AL, órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo e consultivo, integrante da estrutura institucional do Município, com a finalidade de formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à juventude.

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal da Juventude:

I. Promover a participação dos jovens na formulação, implementação e avaliação de ações e programas municipais de juventude;

II. Colaborar com os órgãos municipais na elaboração de plano municipal de juventude, com base nas diretrizes do SINAJUVE;

III. Propor, acompanhar, monitorar e fiscalizar políticas públicas para os jovens;

IV. Fomentar a articulação do poder público com organizações da sociedade civil, movimentos juvenis, associações, redes e demais entidades que atuem com juventude;

V. Promover a defesa e garantia dos direitos dos jovens, conforme o Estatuto da Juventude;

VI. Estimular espaços de participação, diálogo intergeracional e participação comunitária da juventude.

Art. 3º O Conselho Municipal da Juventude terá a seguintes composição:

I – Um Representante da Secretaria Municipal da Educação
II – Um Representante da Secretaria do Esporte
III – Um Representante da Secretaria Municipal da Cultura
IV – Um Representante da Secretaria Municipal da Mulher
V – Um Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
VI – Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde
VII –Um Representante das Igrejas Evangélicas
VIII – Um Representante da Igreja Católica
IX - Um Representante de Estudante Secundarista
X – Um Representante de Movimento Jovem – Zona Rural (juventude camponesa/agricultura familiar).
XI - Um Representante de Associação de Moradores
XII – Um Representante do Conselho Mun. da Pessoa com deficiência – CMPCD.

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal da Juventude:

I. Deliberar e orientar as políticas municipais de juventude, compatibilizando-as com o Estatuto da Juventude e diretrizes do SINAJUVE;

II. Elaborar propostas de plano municipal de juventude, programas, projetos e ações para juventude;

III. Acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais voltadas à juventude;

IV. Promover e convocar, quando cabível, conferências municipais de juventude, com periodicidade máxima de 4 (quatro) anos.

V. Estimular a participação de jovens em conselhos, fóruns, redes e espaços de controle social;

VI. Promover estudos, debates e audiências públicas sobre temáticas juvenis;

VII. Zelar pela inclusão social de todos os jovens, raça, etnia e a garantia dos direitos;

VIII. Recomendar a celebração de convênios, parcerias e cooperações entre o poder público e organizações da sociedade civil para implementação de políticas de juventude;

IX. Emitir relatórios e recomendações periódicas sobre a situação da juventude no município e encaminhá-los aos órgãos competentes.

Art. 5º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, ou extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por maioria de seus membros ou por ofício da autoridade municipal competente.

§ 1º O quórum mínimo para instalação das reuniões será de metade mais um dos membros titulares.

§ 2º O Conselho deverá elaborar Regimento Interno, que conterá normas para eleição de representantes, funcionamento das reuniões, comissões temáticas, frequência, suplência, prerrogativas e atribuições específicas.

Art. 6º O Conselho Municipal da Juventude estará vinculado à**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE** responsável direto das políticas públicasde juventude.

Art. 7º O Poder Executivo providenciará a estrutura física, recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento regular do Conselho.

Art. 8º No prazo de até 60 dias contados da publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal da Juventude, organizará as devidas comunicações/via oficio, aos segmentos que possuem representação ativa na sociedade, a fim de indicarem seus representados, conforme determina este Decreto.

Art. 9º.O Regimento Interno deverá ser discutido e aprovado em plenária do conselho, aprovado deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e amplamente divulgados nas redes oficiais da Prefeitura e em espaços de comunicação com a sociedade.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Messias – AL, 13 de janeiro de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:DC9DC8C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 09 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

"CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL PARA APRECIAÇÃO DE MATÉRIAS DE URGÊNCIA E DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legaisque lhe confere o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,especialmente o disposto no art.19, §4º, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a convocar

Sessão Extraordinária da Câmara Municipalem caso de urgência ou de interesse público relevante,

CONSIDERANDO o relevante interesse social da política habitacional municipal, consubstanciada na doação de lotes de terrenos à população carente e de baixa renda, como instrumento de efetivação do direito fundamental à moradia e de promoção da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a urgência e o interesse público relevante na instituição de programa de assistência alimentar destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social, como medida essencial de proteção social básica e de garantia da segurança alimentar no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual – LOA possui natureza de matéria urgente e indispensável à execução financeira, administrativa e operacional do Município no exercício de 2026;

CONSIDERANDO que a ausência de deliberação tempestiva da LOA compromete o funcionamento da Administração Pública, afronta o dever constitucional de planejamento e viola os princípios da legalidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e adequação do quadro permanente de servidores públicos municipais, com criação e ampliação de cargos efetivos e autorização para realização de concurso público, como medida essencial para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o relevante interesse público envolvido na autorização para doação de imóvel público ao Estado de Alagoas para relocação e instalação do Centro Integrado de Segurança Pública – CISP, visando o fortalecimento da segurança pública, a melhoria da infraestrutura institucional e a promoção do bem-estar social da população de Messias/AL;

CONSIDERANDO que as matérias a serem apreciadas demandam deliberação legislativa urgente e relevante interesse público, não comportando adiamento para o período ordinário,

DECRETA:

Art. 1º Ficaa Câmara Municipal de Messias/AL convocada para reunir-se em Sessão Legislativa Extraordinária, nos termos do art.19, §4º, da Lei Orgânica Municipal, a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2026, às 10 horas, no Plenário Pedro da Costa Leite,situado na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Messias/AL.

Art. 2ºA Sessão Extraordinária terá por finalidade a apreciação e deliberação das seguintes matérias:

I – Projeto de Lei nº 09/2025,que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os lotes de terrenos remanescentes do Loteamento Jarbas Maya de Omena, Loteamento Ares Central e demais localidades à população carente e de baixa renda do Município de Messias, e dá outras providências;

II – Projeto de Lei nº 017/2025, que institui o Programa “Messias Prato Cheio”, destinado à concessão de distribuição de cestas básicas no âmbito do Município de Messias/AL, e dá outras providências;

III – Projetode Lei nº 019/2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MESSIAS para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providencias;

IV – Projeto de Lei nº 022/2025, que cria novos cargos no quadro permanente de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, acresce quantidade de vagas de cargos já existentes e autoriza a realização de concurso público para preenchimento do quadro permanente de cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal a adota outras providências;

V – Projeto de Lei nº 023/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público ao Estado de Alagoas para relocação do Centro Integrado de Segurança Pública – CISP, estabelece condições e dá outras providências correlatas.

Art. 3º Durante a Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente poderá deliberar sobre as matérias expressamente constantes neste Decreto, sendo vedada a apreciação de qualquer outro assunto.

Art. 4ºO Presidente da Câmara Municipal deverá adotar todas as providências regimentais necessárias para:

cientificar os vereadores;
comunicar as Comissões Permanentespara emissão célere dos respectivos pareceres;
determinar à Secretaria Legislativa para providenciar a preparação da pauta e dos expedientes legislativos;
assegurar a regular realização da Sessão Extraordinária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Messias/AL, 13 de janeiro de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:A179191B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025 420250704001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 23/2025 cujo objeto versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CUJAS LICITAÇÕES ANTERIORES RESULTARAM FRACASSADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, nas condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.
Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: https://bnccompras.com/.
Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;
Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;
RESOLVE:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa descrita abaixo:
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, CNPJ nº 42.529.374/0001-49, vencedora do item: 2 no valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº11.195.977/0001-28, vencedora dos itens: 1, 5, 6, 7 e 47 no valor total de R$ 13.152,60 (treze mil e cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº48.368.182/0001-84, vencedora dos itens: 10, 13, 15, 16, 17, 24, 25, 26, 29, 30, 33, 35, 36, 38, 40, 41 e 46 no valor total de R$ 48.452,32 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME, CNPJ nº04.522.343/0001-77, vencedora dos itens: 43, 44 e 45 no valor total de R$ 3.235,00 (três mil e duzentos e trinta e cinco reais).
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº45.053.942/0001-76 vencedora dos itens: 18 e 20 no valor total de R$ 18.950,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta reais).
MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR, CNPJ nº51.793.632/0001-90, vencedora dos itens: 22 e 31 no valor total de R$ 8.111,00 (oito mil e cento e onze reais).
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº42.092.374/0001-24, vencedora dos itens: 3, 4, 8, 11 e 12 no valor total de R$ 11.748,00 (onze mil e setecentos e quarenta e oito reais).
que apresentou os menores preços para todos os lotes do certame, perfazendo valor global de R$ 193.260,00 (cento e noventa e três mil e duzentos e sessenta reais).
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Minador do Negrão/AL, 13 de janeiro de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:31FE0DA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA Nº 001/2024 PE Nº 13/2024.
PROCESSO: 120240504014/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA CONTRATADA: SANTOS & RABELO LTDA, inscrita no CNPJ 13.977.494/0001-00 OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 13-001/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 13/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE BOTUÃO DE GÁS, RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS E RECARGA DE BOTIJÕES DE ÁGUA MINERAL QUE SERÃO UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MINADOR DO NEGRÃO. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada por 12 (doze) meses, passando a ter validade até 07 de janeiro de 2027, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão constante na própria ARP.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:90828B20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 420250801001/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA CONTRATADA: FM DOS SANTOS PIMENTEL, inscrita no CNPJ 27.366.505/0001-20 OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de dispensa de licitação nº 06/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de hortifrutigranjeiros e outros gêneros perecíveis. Fica prorrogada a vigência do contrato de dispensa de licitação ora aditada por 12 (doze) meses, a partir do dia 31/12/2025, passando a ter validade até 31/12/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:22D0EDAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO,** visando atender as necessidades da rede Municipal de Saúde observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail:comprasnovolino@gmail.com, de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis, sendo considerados os orçamentos que chegarem até a conclusão do procedimento de estimativa de preços,** a contar desta publicação.

Novo Lino/AL, 13 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:FC1CC8B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n° 2025 120252811003. Espécie: 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de vigência ao Termo de Adesão a Ata nº 03/2023. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **FREIDSON SILVA DE FARIAS 07873902404**, inscrita no CNPJ sob n° 16.638.650/0001-05. Objeto: Prestação de serviço de elaboração de materiais gráficos. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 31/12/2025 passando a ser 26/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:1FCCC58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n° 2025 120252511014. Espécie: 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de vigência ao Contrato nº PE 13-001/2023. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob n° 43.561.525./0001-09. Objeto: Contratação de serviços administrativos acessórios instrumentais ou complementares para atender as necessidades do município de Ouro Branco/AL. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 26/12/2025 passando a ser 19/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:46F890E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025

Inexigibilidade nº 23/2025

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL E **PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.344.238/0001-86.

Objeto: Aquisição de Material didático, para os alunos do 1º, 2°,4º e 8° ano, matriculados na rede de ensino do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Valor Global: **R$ 449.210,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e dez reais).**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 19/11/2025

SIGNATÁRIOS: Ellisson Santos da Silva e Carlos Alexandre de Oliveira Nascimento

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:C32E0DCB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 PROCESSO ADM: Nº 04070014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
Processo Adm: Nº 04070014/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para Retomada da obra relacionada a Escola Padrão FNDE 04 Salas, no povoado Barra de Camaragibe, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município.
Empresas vencedoras valor total: R$ 906.738,08 (novecentos e seis mil e setecentos e trinta e oito reais e oito centavos): **CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA**
(13029361000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 906.738,08 (novecentos e seis mil e setecentos e trinta e oito reais e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PASSO DE CAMARAGIBE (AL), quinta-feira, 8 de janeiro de 2026

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:F38C7FF2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 PROCESSO ADM: Nº 08290012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
Processo Adm: Nº 08290012/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para RETOMADA DA OBRA RELACIONADA A QUADRA COBERTA COM PALCO no CENTRO de Passo de Camaragibe, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município.
Empresas vencedoras valor total: R$ 507.745,57 (quinhentos e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos): **CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA**
(13029361000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 507.745,57 (quinhentos e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PASSO DE CAMARAGIBE (AL), quinta-feira, 8 de janeiro de 2026

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:7B11DD29

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025 PROCESSO ADM: Nº 08250009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
Processo Adm: Nº 08250009/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para RETOMADA DE ESCOLA PADRÃO FNDE 04 SALAS, NO MUNICIPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE - ALAGOAS, conforme projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município.
Empresas vencedoras valor total: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais): **CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA** (13029361000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PASSO DE CAMARAGIBE (AL), quinta-feira, 8 de janeiro de 2026

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:249D8547

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 062/2025

Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município referente a Inexigibilidade de nº 061/2025 e os entendimentos firmados ao tempo em queAUTORIZOa celebração do contrato com a empresaOK PROMO LTDA - EPP,inscrita noCNPJ/MF sob o nº 48.460.426/0001-48, com sede na Rua Calixto

Machado, nº 21 sala M, Pires Façanha, CEP: 61.775-060, Euseio/CE, neste ato representado pelo administrador não sócio Sr.Alessandro Lanuse Santos Araújo, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72 e RG 1436451 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto 101, Condomínio Mansão Terrazzo, Aracaju/RN, CEP:490260-30, com o objeto de Contratação de serviços artísticos da Banda/Artista“DEVINHO NOVAES”, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), sob os fundamentos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

Publique-se

Piaçabuçu/AL, 15 de Dezembro de 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

**** PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO***

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:EBA2A96D

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 - INEX. 01/2026

OBJETO:a contratação da banda/artista“HENRY FREITAS”,representado pela CONTRATADA, para apresentação No evento da“FESTA DO BOM JESUS DO NAVEGANTE",na cidade de Piaçabuçu/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021,e posteriores atualizações - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026.
DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 20.2020.13.392.0001.2081
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 20.2020.13.392.0007.2083
DESCRIÇÃO – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente termo de contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR:O valor previsto para a prestação dos serviços em virtude dos valores praticados no mercado será o valor mensal de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

PARTES CONTRATANTES:MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 eCONTRATADAempresa,HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- ME,inscrita noCNPJ/MF sob nº 30.807.771/0001-56
****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO***

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:55FE8480

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025

FORNECEDORA REGISTRADAjurídicaAUTO POSTO TRÊS IRMÃOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 24.197.104/0001-04 – Objeto: SRP para Aquisição de combustíveis, vencedora do item 1 com percentual de desconto de 0,5% do valor global de R$: 2.351.008,80 (dois milhões trezentos e cinquenta e um mil oito reais e oitenta centavos) e do item 3 com percentual de desconto de 0,5% do valor global de R$: 3.219.020,53 (três milhões duzentos e dezenove mil, vinte reais e cinquenta e três centavos)
Validade até 21 de outubro de 2026, contados a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Piaçabuçu/AL, 21 de outubro de 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:BF47D08E

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025 - INEX. 062/2025

OBJETO: a contratação da banda/artista“DEVINHO NOVAES”, representado pela CONTRATADA, para apresentação No evento da“FESTA DO BOM JESUS DO NAVEGANTE",na cidade de Piaçabuçu/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021,e posteriores atualizações - Inexigibilidade de Licitação nº 062/2025.
DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 20.2020.13.392.0001.2081
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 20.2020.13.392.0007.2083
DESCRIÇÃO – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente termo de contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR:O valor previsto para a prestação dos serviços em virtude dos valores praticados no mercado será o valor mensal de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
PARTES CONTRATANTES:MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 eCONTRATADAempresa,OK PROMO LTDA - EPP,inscrita noCNPJ/MF sob nº 48.460.426/0001-54
****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO***

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:69666995

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1128-0030/2025

A Prefeita do Municipio de Pilar, no uso das atribuições legais e cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 98/2023, **RECONHEÇE** e **RATIFICA** a **CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, considerando o teor dos

autos do processo adminsitrativo em epígrafe, que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, COM VISTAS A SUBSIDIAR, APOIAR E FORTALECER TECNICAMENTE A ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL (CGM) E DO GABINETE DA PREFEITA,** conforme manifestação do Agente de Contratação, proposta de fornecimento e documentos habilitatórios: **1 – Fundamentação Legal**: sobretudo pela caracterização da contratação direta por inexigibilidade, fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica especializada e predominantemente intelectual do objeto, aliada à notória especialização da contratada, o que torna inviável a competição conforme a documentação técnica e o Estudo Técnico Preliminar acostados aos autos; **2 – Razão da escolha da pessoa jurídica:** sobretudo pela comprovada notória especialização da empresa e de seu quadro técnico multidisciplinar , que possui em sua composição profissionais de reconhecida reputação ética e vasta experiência em cargos estratégicos na administração pública e órgãos de controle externo; **3 – Justificativa do Preço:** sobretudo por meio da demonstração de que o valor mensal pactuado de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) guarda estrita compatibilidade com os preços de mercado para consultorias técnicas de alta especialização; **AUTORIZA** e **HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação apresentada, nos termos: Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, COM VISTAS A SUBSIDIAR, APOIAR E FORTALECER TECNICAMENTE A ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL (CGM) E DO GABINETE DA PREFEITA; Pessoa Juridica: J. M DE A FALCAO FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - CNPJ/MF sob nº. 40.834.125/0001-31; Valor: R$ 204.000,00 anual; d) Prazo de vigência: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0002 – Gabinete da Prefeita. Função Programática: 04.122.0001.2002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO; Fonte de Recurso: 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA..

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:CA89B3C2

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 243/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024

- **DAS PARTES**: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e como CONTRATADA, a empresa **LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL**, com o CNPJ nº **13.964.649/0001-74- DO OBJETO**: PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024 oriundo - Pregão Eletrônico nº 43/2024. **– DA VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA ACRESCIDO POR 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 A 14 DE DEZEMBRO 2026. - **DO VALOR:** O valor global da Ata é de R$ 106.700,00 (cento e seis mil, setecentos reais).– **DOS SIGNATÁRIOS:** MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA pelo CONTRATANTE, e pela LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL CONTRATADA**. -** Processo Administrativo: 1013-0018/2025.

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:68BFFEC6

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 251/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024

- **DAS PARTES**: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e como CONTRATADA, a empresa **PYROBOX FOGOS E EVENTOS**, com o CNPJ nº 39.325.037/0001-25- **DO OBJETO**: PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024 oriundo - Pregão Eletrônico nº 45/2024. **– DA VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA ACRESCIDO POR 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 A 23 DE DEZEMBRO DE 2026. - **DO VALOR:** O valor global da Ata é de R$ 1.101.141,76 (um milhão e cento e um mil e cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).– **DOS SIGNATÁRIOS:** MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA pelo CONTRATANTE, e pela PYROBOX FOGOS E EVENTOS CONTRATADA**. -** Processo Administrativo: 1110-0068/2025.

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:B6A4BE9E

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1223-0017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1223-0017/2024

- **DAS PARTES**: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e como CONTRATADA, a empresa **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, com o CNPJ nº 04.689.271/0001-57- **DO OBJETO**: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1223-0017/2024 oriundo - Pregão Eletrônico nº 53/2023. **– DA VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA ACRESCIDO POR 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2026. - **DO VALOR:** O valor global da Ata é de R$ 22.164.447,66 (vinte e dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).– **DOS SIGNATÁRIOS:** MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA pelo CONTRATANTE, e pela VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CONTRATADA**. -** Processo Administrativo: 1223-0017/2024.

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:443809B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos usos das suas atribuições, resolve:

I- Prorrogar o edital n° 01/2025 que dispõe sobre a seleção de espaços artísticos-culturais para receberem subsídio/subvenção social a manutenção dos respectivos equipamentos culturais;

II- O Edital de Chamamento Público n° 01/2025 e passarão a contar com as seguintes datas:

Período de inscrições	18/11/2025 - 20/01/2026
Resultado preliminar da primeira etapa	22/01/2026
Período de recursos dos resultados da primeira etapa	até o dia 27/01/2026

Resultado final da primeira etapa	29/01/2026
Resultado preliminar da segunda etapa	02/02/2026
Período de recursos dos resultados da segunda etapa	até o dia 05/02/2026
Resultado final da segunda etapa	09/02/2026
Publicação do resultado do final	11/02/2026

Piranhas/AL 13 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

EDUARDO HENRIQUE FIGUEIRA CLEMENTE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria n° 08/2025 - GAB/PREF
Prefeitura de Piranhas
Estado de Alagoas

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:4EAA722E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

Processo nº: 10220006/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Objeto: Contratação de serviço técnico especializado para a elaboração de projeto arquitetônico, luminotécnico e de ambientação museográfica, com detalhamento técnico e acompanhamento de execução, destinado à modernização e requalificação do Museu do Sertão, localizado no município de Piranhas/AL.
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratada: TRAMA CONSTRUIR E INOVAR
CNPJ: 40.186.006/0001-10
Valor: R$ 144.568,73 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos).
Ratificação e Autorização: O Prefeito Municipal de Piranhas/AL, com fundamento nos pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZA a contratação** da empresa acima identificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 08 de dezembro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:F288C201

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 454 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO FUNDEB SALARIAL NA AOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRANHAS/AL NO ANO DE 2025, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de Abono-Fundeb, em caráter excepcional e transitório, aos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública municipal, referente ao exercício financeiro de 2025, com base na legislação vigente.
Art. 2º. O abono será concedido com os recursos remanescentes do FUNDEB, após a aplicação mínima constitucional de 70% na remuneração dos profissionais do magistério e demais despesas legais, não constituindo aumento de despesa permanente de pessoal.
Art. 3º. Serão beneficiários do abono os profissionais da educação básica (professores, pedagogos, e outros profissionais de apoio), em efetivo exercício, conforme o vínculo e jornada.
Art. 4º. O valor do abono será calculado de forma proporcional à jornada de trabalho e aos meses efetivamente trabalhados no ano de referência, observando os limites da legislação.
Art. 5º. O abono não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos legais (aposentadoria, pensão, etc.) e não gera direito adquirido para anos futuros, sendo uma medida pontual de valorização.
Art. 6º. O pagamento será efetuado em parcela única, em conta bancária vinculada à folha de pagamento, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente após o fechamento das contas do exercício.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura Municipal de Piranhas, 13 janeiro de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:A792CFE9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 23/2025

A Divisão de Licitações do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO da Dispensa Eletrônica nº 23/2025, Tipo Menor Preço, que tem como objeto aquisição de caixas plásticas, pallets e caixas térmicas.

A sessão Pública ocorrerá no dia 22 de janeiro de 2026, às 10:00 (dez) horas (horário de Brasília).

O Termo de referência encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Poço das Trincheiras (prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov), ou no endereço Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras – AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.com.

LUANA CRUZ DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:56B38506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 24/2025

A Divisão de Licitações do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO da Dispensa Eletrônica nº 24/2025, Tipo Menor Preço, que tem como objeto prestação serviços técnicos especializados para implementar um sistema que permite a leitura do Banco de Dados do E-SUS APS.

A sessão Pública ocorrerá no dia 22 de janeiro de 2026, às 13:00 (treze) horas (horário de Brasília).

O Termo de referência encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Poço das Trincheiras (prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov), ou no endereço Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras – AL, CEP

57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.com.

LUANA CRUZ DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:013FF155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 20/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de materiais – Data/Horário: 03 de fevereiro de 2026, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com

LUANA CRUZ DA SILVA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:0054B62E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 21/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação para prestação de serviços de recarga de oxigênio – Data/Horário: 03 de fevereiro de 2026, às 13:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com

LUANA CRUZ DA SILVA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:AD6DD8CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 22/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para secretarias municipais – Data/Horário: 30 de janeiro de 2026, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com

LUANA CRUZ DA SILVA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:0AE21BF1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 1 – ANO 2025

ATA DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO DE CONSELHEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE PORTO CALVO

Aos dias 18(dezoito) do mês de novembro, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19h horas, em primeira chamada, no auditório da prefeitura à Rua Drº, Antônio Dorta,nº 18, na cidade de Porto Calvo, estado de Alagoas, reuniu-se os representantes de entidades e segmentos culturais e membros da comunidade local, conforme lista de presença anexa, para a**Assembleia Geral**com a finalidade de eleger os membros (titulares e suplentes) do**Conselho Municipal do Sistema de Cultura de Porto Calvo – CMSCPC,** para a gestão biênio 2026/2027, conforme previsto no Edital de Convocação nº 01/2025, publicado em diário municipal, em 07.11 de 2025, o qual em publicação, determinava a Assembleia para dia 13/11/2025, no entanto houve a mudança para o dia 18(dezoito) de novembro de 2025. Justificando-se por não ter sido efetivada na data 13.11.2015, em virtude de contratempos, na inviabilidade do uso do espaço público, ora agendado, o mesmo precisou ser ocupado de forma emergencial, por outro setor. Considerando esse fato, todos os representantes civis, foram avisados pelos meios de comunicação, da nova data e novo horário, ou seja, para o dia 18/11/2025, às 19h, inclusive pelos grupos de WHATSAPP que os fazedores de cultura estão vinculados à Secult de Porto Calvo.
Iniciando os trabalhos, a Secretária Municipal de Cultura Claudia da Cunha Silva, CPF Nº 454.959.394-68, saudou a todos(as) os(as) presentes e declarou aberta a assembleia. Em seguida, informou a importância da formação do Conselho da Cultura, esclareceu como aconteceria a composição do conselho, no formato eleição por**aclamação**, conforme previsto no chamamento do Edital nº 01/2025. Em seguida, falou-se da competência dos conselheiros, de acordo com as prerrogativas da Lei nº 1253/2025, do sistema Municipal de Cultura do Município de Porto Calvo-AL. Foram dadas sugestões de agrupamentos por categoria dos fazedores de Cultura conforme a composição dos 4 (quatro) segmentos PRESENTES (Músicos, Artesanatos, Artes Cênicas, e Associações Culturais), em cada grupo foi sugerido dois participantes, sendo 1 titular e um suplente, desta forma foi realizado, e quem presidia a assembleia chamava os candidatos de cada segmento, os quais eram aprovados pelos seus grupos com apontamento de concordância, através do "Sim concordo", juntamente com gestos de levantar os braços dos participantes da assembleia.
Colocada em votação por aclamação, a chapa foi**aprovada por unanimidade**, sendo, portanto, eleitos(as) os(as) conselheiros(as) para a gestão mencionada.
Após a aprovação, a Srª Claudia da Cunha Silva, deu posse aos conselheiros(as) eleitos(as) e passou a palavra aos novos conselheiros, osquais agradeceram a confiança e destacaram a importância do trabalho conjunto para o desenvolvimento das políticas culturais do município.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho, resumiu os trabalhos do dia, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia. Eu, Daiany Silva dos Santos, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme por todos, será assinada por mim, pela Presidente do Conselho, e pelos demais representantes dos segmentos, conforme lista dos eleitos abaixo,que assinam a referidaata.Segue a lista de presença, da referida assembleia,em anexo.

_____
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural
Claudia da Cunha Silva
CPF: 454.959.394-68

Vice-presidente Conselho
Jetro Santos Azevedo
CPF: 036.803.884-03

Secretária do Conselho
Daiany Silva dos Santos
CPF: 113.533.654-76

Tesoureiro do Conselho
Joas Silvestre Rodrigues Pereira
CPF: 022.818.144-59

1 -SOCIEDADE CIVIL

Segmento Artes Cênicas

Titular: Felipe da Silva Primo
CPF: 118.940.354-45

Suplente: ElisamaVasty da Silva Primo
CPF: 129.766.354-39

Segmento Música

Titular: Adalberto Santana de Moraes
CPF: 705.172.484-33

Suplente: Evandro Moura Rocha
CPF: 111.991.604-66

Segmento Artesanato

Titular: Sara Maria Castro da Silva
CPF: 117.280.264-58

Suplente : Maria Patrícia Aquino da Silva
CPF:138.321.674-63

Associação Cultural

Titular: Marluce Maria da Costa
CPF**:** 313.490.484-53
(Aplac -Academia Portocalvence Letras Artes e Ciências e Culturas)

Suplente: Maria Lúcia Nobre .
CPF**:** 049.571.724-04
(Pastoril Rosas de Ouro)

2- PODER PÚBLICO

Secretaria de Educação

Titular: Dalgiane Feitosa Santos
CPF: 052.573.844-42

Suplente: Edna de Souza Vanderley
CPF: 447.624.024-00

Câmara dos vereadores – LEGISLATIVO

Titular:Aberlardo da Rocha Prado Neto (Ninho da Presenta)
CPF: 045.756.664-75

Suplente:Lafai Soares Da Silva (Lafai do Gás)
CPF: 037.247.644-99

Secretaria de Turismo

Titular: Fabiano Silva de Oliveira
CPF:090.144.744-74

Suplente: Carlos Gonzaga BrêdaNeto
CPF**:** 052.085.814-00

Secretaria de Cultura

Titular: Joás Silvestre Rodrigues Pereira
CPF: 022.818.144-59

Suplente :Daiany Silva dos Santos
CPF**:** 113.533.654-76

Porto Calvo - AL, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:DF921D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337 /2025

De 04 de dezembro de 2025

Institui e designa os membros da Comissão Avaliadora da Política Nacional Aldir Blanc – Exercício 2025 | Ciclo 2, no âmbito do Município de Porto Calvo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO as normas complementares, orientações técnicas e diretrizes expedidas pelo Ministério da Cultura para execução da PNAB;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de comissão específica para análise, avaliação e emissão de parecer técnico das propostas culturais inscritas no âmbito da PNAB – Exercício 2025 | Ciclo 2;

CONSIDERANDO o deliberado na Ata nº 02/2025, lavrada em 01 de dezembro de 2025, em reunião administrativa realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Avaliadora da Política Nacional Aldir Blanc – Exercício 2025 | Ciclo 2, no âmbito do Município de Porto Calvo, com a finalidade de analisar, avaliar e emitir parecer técnico sobre as propostas culturais apresentadas, nos termos do respectivo edital e da legislação vigente.

Art. 2º- Designar para compor a Comissão Avaliadora os seguintes membros:

I – Dalgiane Feitosa dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – Gessica Crislaine dos Santos Silva, representante da Secretaria Municipal de Finanças;
III – Anelice Silva Melo, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Emprego e Renda.

Art. 3º- Compete à Comissão Avaliadora:

I – Analisar a documentação e as propostas inscritas;
II – Avaliar os projetos conforme os critérios estabelecidos no edital;

III – Emitir parecer técnico fundamentado;
IV – Zelar pela transparência, impessoalidade e lisura do processo avaliativo.

Art. 4º- A participação dos membros na Comissão Avaliadora será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de então.
Registre-se,
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, em 04 do mês de dezembro, do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura em, de 04 dezembro de 2025.

ANTÔNIO SPÓSITO DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:7567FC46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026 ADM

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 01/2026, Tipo Menor Preço por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EVENTOS, ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, AÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, COMO ORGÃO GERENCIADOR.

ABERTURA: Dia 28 de JANEIRO de 2026, às 11h00min.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do e-mail licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de JANEIRO de 2026.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:C5ACF970

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PE: 01/2026-FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 01/2026, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO ZERO KM DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085788.
ABERTURA: Dia 28 de JANEIRO de 2026, às 08h00min.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do CColégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de JANEIRO de 2026.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Jeffesson Bezerra Anjos
Código Identificador:764E9039

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO. PE:01/2026 SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026- SEMED

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 001/2026 - SEMED Tipo Menor Preço por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

ABERTURA: Dia 27 de JANEIRO de 2026, às 08h00min.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do CColégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de JANEIRO de 2026

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Jeffesson Bezerra Anjos
Código Identificador:87ADBAAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 15/01/2026 até 19/01/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CROSSLINKING CORNEANO E IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL EM AMBOS OS OLHOS- Processo nº 1111.0094/2025 - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 13 de janeiro de 2026

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:D65B6E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90068/2025 – 001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de recarga de gás.
Contratada:
DURA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 47.890.806/0001-66, VALOR: R$ 79.881,30 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos);
CELEBRAÇÃO: 10/11/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 13 de janeiro de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:09FBEF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90076/2025 – 003.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de contentor/container/lixeira.
Contratada:
VALDIR DE ARAÚJO PIRES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 17.722.651/0001-98, VALOR: R$ 50.318,00 (cinquenta mil, trezentos e dezoito reais);
CELEBRAÇÃO: 11/12/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 13 de janeiro de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:98C54359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90060/2025 – 005.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição De Equipamentos Correlatos Para Instalação De Ar-Condicionado.
CONTRATADA:
A C P DA SILVA QUINOY COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob n° 20.473.312/0001-20, R$ 32.888,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais);
CELEBRAÇÃO: 31/10/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 13 de dezembro de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:85F435E7

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA
Na matéria publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas**, em **19 de dezembro de 2025**, **Edição nº 2707**, onde se lê:
LEI 2.106 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.
Leia-se:
LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:D8419259

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2024

Processo Administrativo Nº 12010013/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Santa Luzia do Norte – AL.)
Contratada: Jacira Domingos da Silva Ribeiro
Objeto: Primeiro termo Aditivo de prorrogação de vigência pelo prazo de um ano, junto à renovação dos quantitativos originalmente firmados ao Contrato Administrativo Nº 108/2024, cujo objeto é a locação de imóvel utilizado como sede do Conselho tutelar municipal
Celebração: 15/12/2025
Vigência: 12 (doze) meses
Signatários:
Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito
Jacira Domingos Da Silva Ribeiro - Contratada

Roberto Marcolino da Silva – Secretário de Gestão Pública
Ítalo Sarmento – Gestão de atas e contratos

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:15E8D6F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 021/2025

PROCESSO: 1001100600052025
InteressadO: secretaria municipal de Administração
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 021/2025

A Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º **1001100600052025**, na modalidade Pregão Eletrônico n° 021/2025 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor das empresas que ofertaram os melhores preços, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura das Atas de Registros de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 09 de janeiro de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:CD5C2F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 13 de janeiro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 13 de janeiro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:B3FC1F92

SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CORRELATOS.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 13 de janeiro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:D29A8771

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2026 DE 13 DE JANEIRO 2026

DETERMINA O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E OS PRAZOS DE PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLLF) PARA O EXERCÍCIO DE 2026, BEM COMO DO REQUERIMENTO DOS BENEFÍCIOS DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atos necessários à implantação e melhor aplicação da Lei Municipal nº 509/2017 – Código Tributário Municipal (CTM), que instituiu, dentre outros tributos, a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF;
CONSIDERANDO o disposto no art. 468, §2º da Lei Municipal nº 509/2017, que determina a atualização monetária dos tributos com base na variação acumulada do IPCA do ano anterior;
RESOLVE:
Art. 1º A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF 2026, prevista nos incisos I e II do art. 224 da Lei Municipal nº 509/2017, deverá ser paga em Cota Única até o dia **31 de março de 2026**.
§ 1º Entende-se por empresas ou estabelecimentos aqueles que possuam CNPJs ativos no dia 01/01/2026 consubstanciando, dessa forma, o fato gerador da TLLF 2026 em razão do exercício do poder de polícia.
§ 2º Fica atualizado em **4,47% (quatro vírgula quarenta e sete por cento)**, conforme a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, de acordo com o art. 459 e o art. 468, §2º, ambos do CTM, o valor dos tributos municipais expressos em moeda.
Art. 2º Caso sejam verificadas, durante o exercício de 2026, alterações de atividades ou ramo de atividade, um novo lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF deverá ocorrer, nos termos do Art. 231, II, "a", do CTM, e deverá ser paga 20 (vinte) dias após o lançamento.
Parágrafo único. Entende-se por alterações de atividades ou ramo de atividade as mudanças, inclusões e/ou exclusões de Atividades CNAEs no Cartão do CNPJ ocorridos durante o exercício de 2026.
Art. 3º A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF 2026, deverá ser lançada nas seguintes situações:

I – No ato do licenciamento, ou antes do início da atividade;
II – Cada vez que se verificar mudança de local do estabelecimento, ou mudança na razão social ou nome empresarial.

Parágrafo único. O vencimento da TLLF 2026 lançada conforme o *caput* será 20 (vinte) dias após o lançamento.
Art. 4º Nos termos do Art. 327 do CTM, as Taxas de Licenças de que trata este Decreto poderão ser inscritas em Dívida Ativa 30 (trinta) dias após sua notificação,.
Art. 5º Os contribuintes com direitos legais de Isenção ou Reconhecimento de Imunidade Constitucional poderão apresentar requerimento do benefício até o dia **18 de dezembro de 2026**, sem previsão de prorrogação.
Art. 6º O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor da TLLF lançada, poderá requerer revisão até o dia **31 de março de 2026**.
§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres e endereçado à Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte da decisão, para pagamento sem juros e sem multa.
§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte da decisão, para pagamento sem acréscimo de juros e multa.
§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.
§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.
Art. 7º Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão da TLLF lançada, o contribuinte, seu representante legal subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Miguel dos Milagres

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:ECA2AEE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2026 DE 13 JANEIRO DE 2026

REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A COBRANÇA, A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E A FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, no uso das atribuições e prerrogativas legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 191 da Lei Municipal nº 509/2017 (Código Tributário Municipal), que determina que o imposto será pago na forma, local e prazos definidos em regulamento;
CONSIDERANDO que a Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos pode ser lançada em conjunto com outros tributos, nos termos do art. 285 da Lei Municipal nº 509/2017;
CONSIDERANDO o disposto no art. 468, §2º da Lei Municipal nº 509/2017, que prevê a atualização monetária dos tributos com base na variação acumulada do IPCA;
DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em **4,47% (quatro vírgula quarenta e sete por cento)**, conforme a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE: I – O valor venal dos imóveis localizados no Município de São Miguel dos Milagres, base de cálculo para o lançamento do IPTU 2026; II – Os valores constantes no Anexo VIII do Código Tributário Municipal, referentes à Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.
Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, referentes ao exercício de 2026, serão lançados em conjunto e poderão ser pagos em Cota Única ou de forma parcelada.
§ 1º O parcelamento poderá ser efetuado em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 2º Será emitido Documento de Arrecadação Municipal – DAM unificado, na forma de carnê ou boleto, o qual será enviado para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município ou disponibilizado na sede da Prefeitura e/ou meio eletrônico.
§ 3º Os contribuintes que não receberem o carnê até o dia 01 de abril de 2026 deverão retirar o Documento de Arrecadação – DAM na sede da Prefeitura Municipal ou no setor de tributos, para fazer jus aos prazos e descontos regulamentares.
Art. 3º As datas de vencimento para o pagamento do IPTU 2026 e da Taxa de Coleta ficam estabelecidas conforme o quadro abaixo:

FORMA DE PAGAMENTO	PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única (com desconto)	ÚNICA	**30/04/2026**
Parcelado (sem desconto)	01	**30/04/2026**
	02	**29/05/2026**
	03	**30/06/2026**
	04	**31/07/2026**
	05	**31/08/2026**

Art. 4º Aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral dos tributos lançados (IPTU e Taxa de Coleta) em **Cota Única**, até a data do seu vencimento (30 de abril de 2026), será concedido desconto no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do lançamento.
Parágrafo único. Após 30 de abril de 2026 não será concedido o desconto citado no *caput* deste artigo para o pagamento da Cota Única, exceto no caso de revisão julgada procedente, conforme previsto no § 2º do art. 5º deste Decreto.
Art. 5º O contribuinte, seu representante legal ou o locatário do imóvel que não concordar com o valor do IPTU ou da Taxa de Coleta lançados, poderá requerer revisão (impugnação) até o dia **30 de abril de 2026**.
§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres.
§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte da decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto neste Decreto, sem juros e sem multa.
§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte da decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa, desde que o pedido tenha sido tempestivo.
§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.
§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do tributo, sem desconto e com a incidência de juros, multa e atualização monetária, nos termos do Código Tributário Municipal.
Art. 6º Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão, o contribuinte, seu representante legal ou o locatário do imóvel subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone que indicar para essa comunicação em seu requerimento.
Art. 7º A isenção prevista no Código Tributário Municipal, para o exercício de 2026, deverá ser requerida até o dia **18 de dezembro de 2026**, observado o cumprimento dos requisitos legais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Miguel dos Milagres

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:D27848F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 645 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MIALGRES-AL COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 115 E 117 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de São Miguel dos Milagres -AL, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 120 **(cento e vinte)** prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.
§ 1º As contratações a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.
§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:
I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e
II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput,* incisos I a IV, do ADCT.
Art.2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, dispensando a aplicação de multa, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.
Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.
Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5 % (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.
Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.
Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.
§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.
§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.
Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta lei será no dia 30 do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia 30 dos meses seguintes.
Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.
Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.
Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.
Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.
Art. 9º O Regime Próprio de Previdência Social de São Miguel dos Milagres - São Miguel dos Milagres PREV deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:
I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput,* pelo Município, até 10 de dezembro de 2026.
III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput,* vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, 06 de janeiro de 2026.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:0762D31B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETA FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que tratam as Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei Federal nº 9.335, de 10 de dezembro de 1996, Lei Federal nº 14.759 de 21 de dezembro de 2023, todas de âmbito nacional; e
CONSIDERANDO os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.247, de 26 de julho de 1991, nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013;
CONSIDERANDO, as festividades religiosas e culturais locais ao longo do ano de 2026;
CONSIDERANDO, finalmente, os feriados municipais
DECRETA:
Art. 1º – São **FERIADOS** e **PONTOS FACULTATIVOS** no ano de 2026, no âmbito do Município de São Sebastião, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, mantendo as atividades de atendimento emergencial de saúde, limpeza urbana, SMTT, Guarda Municipal e administração de cemitérios, as quais, por sua natureza essencial, mantêm a normalidade das escalas próprias de cada serviço.
19/01/2026 – (segunda-feira) – Ponto Facultativo;
20/01/2026 – (terça-feira) – Feriado Municipal: Dia de São Sebastião (Co-Padroeiro);
16/02/2026 – (segunda-feira) – Ponto Facultativo: Carnaval;
17/02/2026 – (terça-feira) – Feriado Nacional: Carnaval;
18/02/2026 – (quarta-feira) – Feriado Municipal: Quarta-Feira de Cinzas;
02/04/2026 – (quinta-feira) – Ponto Facultativo;
03/04/2026 – (sexta-feira) – Feriado Nacional: Sexta-feira da paixão;
20/04/2026 – (segunda-feira) – Ponto Facultativo;
21/04/2026 – (terça-feira) – Feriado Nacional: Dia de Tiradentes;
01/05/2026 – (sexta-feira) – Feriado Nacional: Dia do Trabalhador;
31/05/2026 – (domingo) – Feriado Municipal: Emancipação Política de São Sebastião/AL;
04/06/2026 – (quinta-feira) – Feriado Nacional: Corpus Christi;
05/06/2026 – (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
24/06/2026 – (quarta-feira) – Feriado Estadual: São João;
29/06/2026 – (segunda-feira) – Feriado Estadual: São Pedro
07/09/2026 – (segunda-feira) – Feriado Nacional: Independência do Brasil;
08/09/2026 – (terça-feira) – Feriado Municipal: Padroeira Nossa Senhora da Penha;
16/09/2026 – (quarta-feira) – Feriado Estadual: Emancipação Política do Estado de Alagoas;
12/10/2026 – (segunda-feira) – Feriado Nacional: Nossa Senhora Aparecida
28/10/2026 – (quarta-feira) – Ponto Facultativo: Dia do Servidor Público;
02/11/2026 – (segunda-feira) – Feriado Nacional: Finados;
15/11/2026 – (domingo) – Feriado Nacional: Proclamação da República;
20/11/2026 – (sexta-feira) – Feriado Nacional: Consciência Negra
08/12/2026 – (terça-feira) – Feriado Nacional: Dia de Nossa Senhora da Conceição.
Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 05 de janeiro de 2026.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

SYLVIO FABIO TAVARES RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:40485578

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tanque d'arca/AL, considerando a demanda da secretaria Municipal, solicita das empresas cotações de preços para compor o processo administrativo cujo objeto é a Aquisição de Adereços Carnavalescos , conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
Espuma Artificial tipo neve, at´xica, spray 70 gramas.	UND	500
Tinta Liquída atóxica, temporária, spray para colorir e pintar, 120ml. Cores Variadas.	UND	500
Confete de Papel colorido, carnaval. Pacote com 200 gramas.	Pct	500
Colar Havaiana, em material leve e resistente. Cores variadas.	UND	500

As cotações deverão ser enviadas em até (5) dias úteis, para o seguinte endereço eletrônico:veronicacompras24@gmail.com
Tanque d'Arca – 13/01/2026.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:DAB30A57

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Bombas Centrífugas - Item Remanescente, em atendimento as demandas apresentadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Teotônio Vilela – AL. Data da Disputa: 21 de janeiro de 2026, das 08h30min às 14h30min. Acolhimento das propostas a partir de 15 de janeiro de 2026, às 08h até às 08h do dia 21 de janeiro de 2026, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 13 de janeiro de 2026

FILIPE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:CD4A3B7A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, VIAÇÃO, OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de 25 (vinte e cinco) casas populares no Município de Traipu/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Data e hora da sessão de disputa: **02/02/2026**, às **10h00min** (horário de Brasília).

Local: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - Bolsa Nacional de Compras,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 13 de janeiro de 2026.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:1B0C1B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, VIAÇÃO, OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação, conservação e manutenção de praças públicas, parques públicos e outras áreas verdes no Município de Traipu/AL.
Tipo: **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.
Data e hora da sessão de disputa: **30/01/2026**, às **09h30min** (horário de Brasília).
Local: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - Bolsa Nacional de Compras,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 13 de janeiro de 2026.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:5CCF5E55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
1ª RETIFICAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025, PARA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA, CARNAVAL 2026 VIÇOSA/AL

1ª RETIFICAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Viçosa/AL, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo – SECULTE, no uso de suas atribuições, torna pública as seguintes retificações ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

DA INSCRIÇÃO

ONDE SE LÊ:
A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.
Serão aceitas as inscrições entres os dias 15 a 23 de dezembro de 2025, na Sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Viçosa/AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

LEIA-SE:
A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.
Serão aceitas as inscrições entres os dias **15 de dezembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026**, na Sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Viçosa/AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

8. DO CRONOGRAMA

ONDE SE LÊ:
Publicação do Edital – 10 de dezembro de 2025 Período de Inscrição – 15 a 23 de dezembro de 2025. Publicação do Resultado – 16 de Janeiro de 2026.

LEIA-SE:
Publicação do Edital – 10 de dezembro de 2025
Período de Inscrição – 15 de dezembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026.

Publicação do Resultado – Até o dia 23 de Janeiro de 2026.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Viçosa/AL, 09 de janeiro de 2025.

JÉSSICA V. PEDROSA B. CALHEIROS
Secretária de Cultura, Esportes e Turismo Portaria: 08/2025

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:5E6317A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32175/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA LCT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ N° 47.776.344/0001-50

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A MUDANÇA DE MARCA DO ITEM 01 DO CONTRATO N° 32175/2025.

DA ALTERAÇÃO: PELO PRESENTE, O ITEM 01 (COTA PRINCIPAL), TEM A MARCA ECO QUALITY, SUBSTITUÍDA PELA MARCA CHAMEX, SEM CUSTO ADICIONAL, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	R$ Unt	R$ Total
01 (COTA PRINCIPAL)	**PAPEL OFÍCIO**, FORMATO: **A4**, BRANCO, 210 X 297 MM, 75 G/M2, ALTA ALVURA, COM ÓTIMO DESEMPENHO PARA IMPRESSORAS LASER, JATO DE TINTAS E FOTOCOPIADORAS.	RESMA	740	CHAMEX	R$ 23,99	R$ 17.752,60

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DA DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; ROSA MARIA ÂNGELO DE OLIVEIRA LIRA, CPF Nº. 430.715.464-91 – P/INTERVENIENTE – LEANDRA CRISTINA TRISTÃO, INSCRITO NO CPF N°318.322.508-57, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Ariane Marcelle Goncalves Fontes de Deus
Código Identificador:334230D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0019/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0019/2026
A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Auxílio Fardamento aos servidores abaixo listados, conforme Lei Municipal de nº 1.248/2018.

Matrícula	Nome	CPF	Cargo
2008	ACIOLE SANTOS DE OLIVEIRA	951.015.275-72	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2246	ADIEL MARQUES GUIMARAES	958.514.884-68	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
1987	ADIEL SILVA PEREIRA	974.926.475-49	GUARDA MUNICIPAL INSPETOR
3147	ADILSON GOMES DOS SANTOS	013.599.354-79	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2011	ADVA BATISTA LIMA JUNIOR	051.971.544-62	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3149	AGENOR AGREPINO DA SILVA NETO	052.133.304-01	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3135	ALINE DA SILVA LISBOA	001.036.744-62	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2004	ALIUSON DA PENHA ALCANTARA	054.324.494-63	GUARDA MUNICIPAL INSPETOR
3323	ANA LUCIA LIMA	028.062.514-60	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3146	ANDERSON NEPOMUCENO DE CARVALHO	064.036.274-57	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3239	ARITANO VIEIRA BRITO	053.646.274-70	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3160	BERNARDO LINO MOREIRA NETO	803.743.284-04	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2037	CARLOS CESAR OLIVEIRA DA SILVA	058.583.494-63	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2038	CARLOS SERGIO DE LIMA	534.161.804-10	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2010	CELSO CLOVES GOMES DOS SANTOS	033.978.804-67	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2245	CICERO GUSTAVO GONCALVES CORREIA	534.715.715-15	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3138	CLAUDIOMI RODRIGUES DA SILVA	678.542.225-68	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2262	CLECIANE MARIA DA SILVA	046.651.694-03	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3148	CLOVES CORREIA LIMA	495.215.274-04	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
1978	DALMO RIBEIRO CAVALCANTI DE MAGALHAES	008.797.334-03	GUARDA MUNICIPAL INSPETOR
2029	DANIEL RODRIGUES BEZERRA DA SILVA	054.525.964-96	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3237	DAVID GOMES ALVES	041.735.644-73	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3238	DIANA PEREIRA LIMA	072.922.394-98	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3154	DIMAS FORTUNATO DE MELO LIMA	060.074.964-90	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2013	EDJA ALVES DA SILVA	066.047.974-57	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3139	EDSON GOMES BARBOSA	028.782.354-79	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
1993	EDSON JUNIOR GOMES LIMA	072.358.454-06	GUARDA MUNICIPAL INSPETOR
3156	EGNALDO ALVES DO NASCIMENTO	071.210.764-97	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2036	ELIAS OLIVEIRA LUNA	035.776.264-96	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2040	ERIK QUEIROZ ROCHA	050.371.304-09	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2014	FABIO ELI MERCES HENRIQUES DE ARAUJO	449.283.194-00	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3158	FLAVIA MARIA VIEIRA DE SA	042.672.114-42	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2035	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	074.180.694-05	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2251	FRANHNERY COELHO DE ARAUJO	026.003.454-18	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3134	GEDALVA FREITAS DE MENEZES REIS	716.025.694-87	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3325	GEOVANI MOREIRA DA SILVA	076.029.234-56	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
1983	GILVAM FERREIRA DA SILVA	128.833.538-59	GUARDA MUNICIPAL INSPETOR
3190	GIVALDO DE SOUZA	034.918.014-86	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3132	GLEIDE SILVA FERREIRA	896.250.486-34	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2043	GUTEMBERG SOUZA RODRIGUES DE CARVALHO	033.564.404-03	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3166	HAILSON MOREIRA BEZERRA	828.104.944-87	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3136	HAMILTON GERALDO DOS SANTOS	556.490.924-00	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2018	IDEVANIO DAMASCENO FARIAS	029.435.314-30	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2050	ISRAEL ALVES VIANA	867.446.235-91	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2244	JACQUELINE DOS SANTOS LIMA	038.156.214-02	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR

3131	JAILTON FELIX DE ALMEIDA	052.468.624-61	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2044	JALMERI VENANCIO CINTRA	024.162.374-03	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3141	JEFERSON BEZERRA DA SILVA	040.660.864-46	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
1990	JOANNE LIZA CABRAL SOARES	076.728.754-18	GUARDA MUNICIPAL INSPETOR
2005	JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS	224.321.908-58	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2027	JOSE CARLOS ALVES	827.880.144-49	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2016	JOSE CLECIO BENICIO DA SILVA	053.759.854-54	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
1985	JOSE CLELTON GOMES DA SILVA	047.547.044-36	GUARDA MUNICIPAL INSPETOR
3326	JOSE ELITON DE OLIVEIRA JUNIOR	074.011.464-60	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2259	JOSE IZIDIO BARBOSA	716.031.074-87	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2039	JOSE JOSEMAR DE SA	050.834.164-76	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3242	JOSE LUCAS FERNANDES DA SILVA	023.164.754-93	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2041	JOSE MARIO DA SILVA	036.870.094-16	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2022	JOSE RICARDO MARQUES	483.079.554-91	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3130	JOSE RODRIGUES BATALHA FILHO	046.480.174-55	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3230	JOSE RONALDO RODRIGUES DA SILVA	777.677.484-72	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3162	JOSÉ WILLAMES ARAÚJO DA SILVA	055.404.014-09	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3240	JOSELITO DE ARAUJO	444.907.984-15	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2381	JULIO CESAR LIMA	032.501.784-03	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3155	KATIA REJANE LIMA DE SOUZA	870.299.605-72	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3163	LENILDA GONCALVES DE LIMA	456.805.235-15	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3168	LUCAS RODRIGUES DANTAS	079.353.544-13	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3235	LUCIANO CORREIA DA SILVA	188.122.795-20	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3164	LUCILENE GOMES TEIXEIRA	074.400.334-26	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3145	MALALEEL NOIA DA SILVA	803.744.764-20	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
148	MARCIO ALVES SANTANA	033.955.854-76	GUARDA MUNICIPAL INSPETOR
2243	MARCIO CAMPOS DE SOUSA	050.572.524-02	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3165	MARCIO DOS SANTOS DA SILVA	051.073.914-86	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2034	MARCO MACIEL DA SILVA SANTOS	050.425.054-07	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3324	MARCOS ANTONIO MARTINS	049.467.114-90	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2006	MARCOS GOMES DE SOUZA	053.068.084-09	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2042	MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA	383.843.104-91	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3243	MARIA HELENA DOS SANTOS	070.460.334-98	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2012	MARIA ROBERTA FERREIRA	058.869.564-50	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
169	MARIO DOS SANTOS LIMA	022.737.934-99	GUARDA MUNICIPAL INSPETOR
2017	MARIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	074.077.614-26	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2045	MYCHAEL LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	048.850.034-66	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2263	NIVALDO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR	031.307.445-33	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2247	PEDRO EDUARDO BARROS DE SOUZA	051.691.324-76	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2009	RICARDO BEZERRA DA SILVA	052.075.824-29	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3233	RITA DE CASSIA SOUZA GONCALVES	053.649.604-80	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2015	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	943.749.025-20	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3140	RODRIGO ALVES CORREIA	967.592.325-34	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3143	RODRIGO RIBEIRO	047.968.254-28	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3167	ROGERIO JATAI DA SILVA	950.463.643-87	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2033	ROGERIO LIRA DE LIMA	027.044.924-84	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2249	ROGERIO TEIXEIRA DOS SANTOS	021.441.805-71	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2032	ROSANE SANDES LIMA	008.560.064-40	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3137	ROSELY SOUZA DOS SANTOS	062.528.954-40	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3142	TIAGO LOPES SILVA	011.999.884-05	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2048	UBIRAJARA GOMES DOS SANTOS	948.213.215-72	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3241	ULYSSES OLIVEIRA LISBOA	040.732.574-39	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3152	UMBELINO PEREIRA LIMA NETO	029.617.454-89	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3133	VALDECY SILVA SANTOS	069.882.744-99	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3231	VALQUIRIA DOS SANTOS	883.522.935-91	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3236	VANILDA RODRIGUES DE LIMA	453.472.804-25	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
3229	VILMA DA SILVA DIAS GOMES	036.395.074-52	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2021	VINICIUS PEREIRA	026.705.914-00	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2020	VITOR DOS SANTOS	074.180.714-93	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2028	WILSON BATISTA DE LIMA	314.470.608-65	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR
2530	ZULEIDE VILELA ARAUJO ANDRADE NETA	077.476.364-74	GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Publicação por incorreção
Delmiro Gouveia, 12 de janeiro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:81478154

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 16, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: REORGANIZA E CONSOLIDA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CRIA SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESTABELECE SUAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS, REVOGA LEGISLAÇÃO SOBRE O TEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a consolidação das normas de estrutura da Administração pública municipal direta e indireta, a fim de organizar e sistematizar as leis existentes, sem promover alteração substancial de seu conteúdo, garantindo uma legislação mais clara, acessível e eficiente para o bom funcionamento da Administração Pública.

Art. 2º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas no Município de Estrela de Alagoas com vistas ao desenvolvimento humano, social e econômico dos cidadãos.

§ 1º A Administração Pública Municipal compromete-se com a evolução dos indicadores sociais, o combate às desigualdades, a geração de oportunidades e a melhoria da qualidade de vida.

§ 2º Para alcançar tais objetivos, a Administração investirá em inovação, integração e parceria com a sociedade, consolidando as normas vigentes de forma organizada e sistemática.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal é exercido pelo prefeito do Município de Estrela de Alagoas, com o auxílio do vice-prefeito, dos secretários municipais e dos titulares da Administração indireta, nos termos das Constituições Federal e Estadual e do Município de Estrela de Alagoas, e organizado nos termos desta Lei Complementar.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, o Executivo Municipal, sem prejuízo da observância das diretrizes de equilíbrio fiscal e observando as melhores práticas de gestão, adotará o modelo transversal e sistêmico orientado pelas diretrizes:

– de colaboração institucional e de intersetorialidade no âmbito governamental e extragovernamental;
– de transparência administrativa e participação social;
– de qualidade do gasto, eficiência e compartilhamento na gestão e
– de melhoria dos indicadores institucionais, administrativos, econômicos, sociais e humanos, com ênfase nas prioridades estratégicas para o Município de Estrela de Alagoas.

Art. 5º A Administração Pública Municipal compreende a Administração Direta e a Administração Indireta.

§ 1º A Administração Direta é composta por órgãos pelos quais se desconcentram e distribuem internamente as competências do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 9º desta Lei Complementar.
§ 2º A Administração Indireta é composta pelas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, instituídas pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 10 desta Lei Complementar.
§ 3º O Poder Executivo Municipal exerce a supervisão da Administração Indireta por meio dos órgãos aos quais seja ou venha a ser vinculada.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º Ficam extintas, na Administração Direta do Município de Estrela de Alagoas as seguintes secretarias:

I- a Secretaria Municipal de Administração;
II- a Secretaria Municipal de Finanças;
III- a Secretaria Municipal de Cidadania e assistência social e
IV- Proteção, defesa civil, meio ambiente e recursos hídricos.

Art. 7º Permanecem inalteradas as nomenclaturas das seguintes secretarias:

I- a Secretaria Municipal de Esporte – SMESP;
II- a Secretaria Municipal de Educação -SMED;
III- a Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
IV- a secretaria Municipal de Urbanismo e serviços públicos – SMUSP e
V- a Secretaria Municipal de Cultura- SMC;

Art. 8º - Ficam criadas, na Administração Direta do Município de Estrela de Alagoas as seguintes secretarias:

I- a Secretaria Municipal de Governo e planejamento – SMGP;
II- a secretaria Municipal de segurança pública - SMSP;
III- a Secretaria Municipal de Transportes - SMT;
IV- a Secretaria Municipal de Meio ambiente – SMMA;
V- a secretaria Municipal de obras – SMO;
VI- a secretaria Municipal de assistência social – SMAS;
VII- a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SMAF e

VIII- a Secretaria Municipal de Agricultura - SMAG.

Art. 9º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas será regida pelas normas constantes desta Lei e será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao chefe do Poder Executivo:

I – ORGÃOS COLEGIADOS

Conselhos Municipais.

II – ORGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL

Junta do Serviço Militar e
Posto de Identificação e Expedição de Carteira de Trabalho.

III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Chefia de Gabinete;
Procuradoria Jurídica e
Controladoria Geral Interna.

IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças e
Secretaria Municipal de Geral de Governo e Planejamento.

V – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Secretaria Municipal de Educação - SMED;
Secretaria Municipal de Saúde – SMD
secretaria Municipal de Urbanismo e serviços públicos – SMUSP;
secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP;
Secretaria Municipal de Transportes - SMT;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA;
secretaria Municipal de Obras – SMO;
secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;
secretaria Municipal de Esporte – SMESP;
Secretaria Municipal de Cultura – SMC e,
Secretaria Municipal de Agricultura – SMAG.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município (PGM) é o órgão central da Advocacia-Geral do Município, diretamente vinculado ao prefeito, equiparado ao cargo de secretário municipal CC1, inclusive no que tange a remuneração, sendo regida por lei específica.

Art. 10. O Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais é exercido pela Controladoria-Geral do Município (CGM), órgão central dotado de independência técnica e autonomia funcional, vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, não se sujeitando à hierarquia de qualquer Secretaria Municipal.

§ 1º A CGM é mantida como órgão central do Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, criado e dotado de independência técnica nos termos nos termos da lei especifica, com alteração de sua vinculação e de sua estrutura interna na forma desta Lei.

SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS

SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 11 - À Secretaria Municipal de Administração, compete tratar de todos os assuntos de ordem administrativa e especificamente:

planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à pasta, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da Administração municipal; exercer as atividades inerentes a Administração geral dos recursos humanos lotados no serviço público municipal;
exercer as atividades de recrutamento, seleção, treinamento e avaliação dos servidores municipais, bem como as implementações referentes ao enquadramento, ascensão e progressão funcional;
identificar as necessidades, planejar e implantar programas de treinamento de recursos humanos, em colaboração com os demais órgãos da Administração municipal;
executar as atividades de prevenção de acidentes de trabalho;
executar as atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção, controle e conservação dos bens patrimoniais do município;
organizar e manter atualizado o arquivo de informações necessárias ao cumprimento das atividades das Secretarias e dos demais órgãos da Administração;
estabelecer os requisitos básicos e procedimentos referentes à correspondência e arquivo geral da Prefeitura;
executar as atividades administrativas necessárias a utilização e conservação dos veículos e outros bens permanentes do município;
propor ou opinar sobre convênios, ajustes e contratos de cooperação técnica e financeira;
organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de financiamentos para programas e projetos municipais;
executar as atividades de aquisição, padronização, guarda, distribuição e controle de todo material de consumo utilizado pelos órgãos da Administração;
fazer cotação de preços para aquisição de bens e serviços;
organizar e realizar as compras de bens e serviços da Prefeitura, em articulação com as demais gerências;
promover a realização de licitações para compras, obras e serviços necessários às atividades dos órgãos do município, bem como para alienação ou concessão e permissão de direito real de uso de bens e serviços municipais;
organizar e manter atualizado o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal;
organizar e exercer o controle sobre os contratos firmados pelo município;
exercer o controle financeiro de fornecedores;
assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais em quaisquer outras matérias de sua competência;
identificar as necessidades de promover medidas cabíveis à modernização institucional;

a celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;
a organização e divulgação do calendário de eventos do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;
planejamento, coordenação e execução de ações de defesa civil no Município, destinadas à prevenção, minimização ou impedimento de acontecimentos desastrosos;
planejamento, coordenação e execução de ações destinadas à proteção dos imóveis e instalações pertencentes ao Município;
dar suporte à Junta de Serviço Militar;
o monitoramento e vistoria permanente em áreas de elevado potencial de riscos, efetuando o cadastro socioeconômico da população envolvida;
a promoção e articulação, em conjunto com órgãos e entidades municipais e estaduais competentes, de ações educativas e de campanhas de esclarecimento visando a prevenir ou minimizar situações de riscos;
a implantação e operação de sistemas de monitoramento e vigilância em vias públicas;
o desenvolvimento de políticas públicas e estratégias em geral de interação junto aos munícipes, visando ao envolvimento da sociedade em ações preventiva em favor da política de segurança pública do Município;
a coordenação, assistência, mobilização e estruturação dos conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Administração.
a articulação e estabelecimento de parcerias junto aos demais entes governamentais, visando a alcançar o fim público a que se destina esta Lei;
a formulação, Administração, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para a defesa social, na área de competência do Município;
assessorar o Prefeito em assuntos de economia e Finanças;
cuidar das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;
zelar pelo recebimento, pagamento, guarda e movimentação do erário e outros valores do município; cuidar do controle e escrituração contábil da Prefeitura; fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de Administração descentralizada encarregados da movimentação de dinheiro e outros valores.
organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de financiamentos para programas e projetos municipais;
receber, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores do município;
fiscalizar e fazer a tomada de contas dos encarregados de movimentação de dinheiro e outros valores.
exercer o controle de convênios, sua fiscalização, execução e acompanhar a prestação de contas em conjunto com a Controladoria Geral;
exercer outras atividades correlatas à pasta e
assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Art. 12 – À Secretaria Municipal Geral de Governo e Planejamento compete:

auxiliar diretamente o Prefeito na coordenação do governo, assegurando que as decisões e diretrizes políticas sejam implementadas, no relacionamento institucional e em assuntos políticos, legislativos e administrativos;
apoiar o Gabinete do Prefeito (GP);
acompanhar o processo legislativo, buscando dar apoio na elaboração e tramitação de projetos de interesse do Executivo;
coordenar institucionalmente as atividades relacionadas à inovação, à defesa civil, promovendo a integração de políticas, ações e iniciativas que visem ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e assistência em situações de emergência e calamidade pública, assegurando a cooperação interinstitucional, a eficiência administrativa e o respeito aos princípios da transparência e da sustentabilidade;
formular, integrar e acompanhar a execução do planejamento estratégico e do modelo de gestão adotado no Executivo Municipal;
promover a gestão do governo, visando à garantia da eficiência dos serviços públicos municipais prestados à comunidade por meio do acompanhamento e do monitoramento de projetos, entregas e indicadores do Município de Estrela de Alagoas;
formular, integrar, coordenar e acompanhar projetos estratégicos, considerando a transversalidade, a relevância e a prioridade dos assuntos tratados;
elaborar as propostas do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais da Administração consolidada do Município;
realizar a elaboração e execução orçamentária em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, observando as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente;
prospectar oportunidades, analisar, elaborar, ou executa projetos e programas, bem como realizar os procedimentos necessários para a captação de recursos junto à União, ao Estado e a entidades financeiras nacionais e internacionais;
planejar, articular e coordenar os processos de trabalho inerentes à implantação e à manutenção da operação transversal da Política de Governança de Dados e Informações Municipais;
planejar, articular e coordenar a aquisição de bens, materiais, serviços, obras e serviços de engenharia por meio de licitações para a Administração Direta e a Administração Indireta;
estruturar, coordenar e elaborar o Plano Municipal de Revisão Periódica de Gastos, promovendo a eficiência econômica e a sustentabilidade fiscal das políticas públicas, programas e despesas municipais;
assistir a(o) Prefeito(a) do município de Estrela de Alagoas na supervisão e coordenação das atividades das secretarias integrantes da estrutura da prefeitura e das entidades a elas vinculadas, em temas de interesse comum, otimizando os resultados e concretizando o princípio da eficiência administrativa;
auxiliar a(o) Prefeito(a) na definição de diretrizes e na implementação das ações e de políticas públicas da Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas, coordenando, inclusive, os trabalhos do Gabinete do Prefeito;
coordenar, orientar e apoiar as atividades de organização e modernização administrativa, de todas as Secretarias, bem como as ações relacionadas com os sistemas de planejamento e de orçamento, de contabilidade, de Administração financeira, de Administração dos recursos de informação e informática, de recursos humanos e de serviços gerais, no âmbito da Prefeitura;
estabelecer metas, acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos de todas as Secretarias do município;
coordenar e auxiliar as Secretarias na elaboração de seus planejamentos anuais e
coordenar e auxiliar as Secretarias na elaboração de projetos para captação de recursos;

SEÇÃO V
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação, órgão de planejamento, coordenação, execução e controle das políticas públicas em suas áreas estratégicas têm a competência:

planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;
organizar e manter atualizado sistema de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;
promover a manutenção dos estabelecimentos de ensino, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhe os recursos técnicos, pedagógicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas;
proporcionar ao educando a orientação necessária para o desenvolvimento de suas potencialidades, fornecendo-lhe material escolar, transporte e alimentação;
orientar, acompanhar e avaliar o trabalho dos professores da rede municipal de ensino, bem como controlar o cumprimento da legislação escolar;
elaborar os planos municipais de educação de longa, média e curta duração, em consonância com as normas e critérios do planejamento Nacional de educação e dos planos estaduais;
executar convênios com o Estado, no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino fundamental, tornando mais eficaz à aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
realizar anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula;
promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola;
propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando dispersão de recursos financeiros;
manter a rede escolar nas vilas, sobretudo nas áreas de baixa densidade demográfica e de difícil acesso, criando meios adequados para a radicação de professores nas vilas e oferecendo-lhes as necessárias condições de trabalho;
desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professor municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
promover a orientação educacional através de aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;
combater a evasão e todas as formas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento ao ensino e de assistência ao aluno;
desenvolver programas especiais de capacitação de professores municipais sem a formação prescrita na legislação específica, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida;
organizar, manter e supervisionar as bibliotecas escolares;
assessorar o Prefeito em matérias de sua competência;
promover o desenvolvimento cultural do município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
promover atividades relacionadas: Cultura.

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 14 - À Secretaria Municipal de Esporte, compete tratar de todos os assuntos de ordem administrativa e especificamente:

Elaborar e implementar planos e programas que incentivem a prática de atividades físicas e esportivas em todas as faixas etárias, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento humano.
Administrar e manter em bom estado de conservação os equipamentos esportivos municipais, como ginásios, quadras, campos e centros esportivos, garantindo o acesso da população a esses espaços.
Organizar e apoiar a realização de eventos esportivos e de lazer, como campeonatos, torneios, festivais e atividades recreativas, visando estimular a participação da comunidade e o desenvolvimento do esporte local.
Desenvolver programas em parceria com escolas e instituições de ensino, incentivando a prática de atividades esportivas no ambiente escolar e promovendo a educação através do esporte.
Apoiar atletas e equipes locais, buscando o desenvolvimento do esporte de alto rendimento e a representação do município em competições regionais, estaduais e nacionais.
Estabelecer parcerias com outras secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, e entidades da sociedade civil para a promoção de ações conjuntas e o desenvolvimento de projetos esportivos.
Buscar recursos financeiros e materiais para o desenvolvimento de projetos esportivos, através de parcerias com empresas, órgãos públicos e entidades privadas.
Divulgar as ações e eventos esportivos realizados pela secretaria, promovendo a participação da população e o acesso às informações sobre as atividades esportivas no município.
Desenvolver programas e ações que promovam a inclusão de pessoas com deficiência na prática de atividades esportivas e de lazer.
Criar programas e atividades voltados para a prática de esportes e atividades físicas por pessoas da terceira idade, visando a melhoria da qualidade de vida e o envelhecimento ativo.
Desenvolver projetos e ações que promovam a prática de esportes e atividades físicas em comunidades carentes, buscando a inclusão social e o desenvolvimento comunitário.
Promover eventos esportivos que atraiam turistas para o município, impulsionando o turismo esportivo e o desenvolvimento econômico local.
Estabelecer parcerias com empresas, órgãos públicos e entidades privadas para a captação de recursos e o desenvolvimento de projetos esportivos.
Utilizar os recursos disponíveis de forma eficiente e transparente, buscando a otimização dos gastos e a maximização dos resultados.
Investir na capacitação dos profissionais que atuam na área do esporte e lazer, buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e
Desenvolver programas e ações que promovam a inclusão social através do esporte, buscando a participação de todos os segmentos da população.

SUBSEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão de planejamento, coordenação, execução e controle das políticas públicas em suas áreas estratégicas têm a seguinte competência:

dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à Promoção e Assistência Social;
promover o levantamento da força de trabalho do município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares;
estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;

receber necessitados que procurem a Prefeitura em busca de ajuda individual, orientando-os e dando a solução cabível;
conceder auxílio financeiro em caso de pobreza extrema ou outras emergências, quando assim for devidamente comprovado;
promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do Município;
promover a realização de cursos profissionalizantes e de artesanato, com objetivo de melhorar a renda das famílias de baixo poder aquisitivo;
levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver, quando necessário, programas de habitação popular;
dar assistência ao menor abandonado, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;
pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do município, relativas a subvenções ou auxílios, controlando sua aplicação, quando concedidos;
dar assistência ao idoso, solicitando colaboração de órgãos e entidades que cuidam especificamente do problema;
estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo de promoção social;
mobilizar a sociedade no sentido de viabilizar a execução de projetos de habitação popular;
identificar e tornar disponíveis terrenos para a construção de casas populares destinadas à população mais carente do Município;
promover a urbanização dos terrenos destinados à construção de casas populares;
promover a alienação de imóveis destinados à habitação popular;
apoiar as famílias de baixa renda na autoconstrução de suas habitações e na melhoria de condições urbanas das áreas ocupadas, através de orientação técnica e do estabelecimento de facilidades para obtenção de material básico de construção;
estimular a participação da iniciativa privada na promoção e execução de projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;
coordenar, controlar e supervisionar a aplicação de recursos alocados ao Fundo Municipal de Habitação e
assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

SUBSEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 16 - À Secretaria Municipal de obras, compete tratar de assuntos relacionados a execução de obras públicas, especificamente:

- planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da Administração municipal;
organizar e manter atualizado o arquivo de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;
construir, ampliar, reformar e conservar obras públicas municipais, bem como providenciar a manutenção em boas condições dos imóveis particulares em uso pelo Município;
elaborar e executar projetos de abertura, ampliação, implantação de infraestrutura, de obras públicas, desapropriação e pavimentação de vias e logradouros públicos, assim como a conservação destes;
promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo do município, bem como analisar, aprovar e fiscalizar projetos de obras e edificações públicas e particulares;
efetuar o licenciamento e a fiscalização do cumprimento das disposições referentes ao parcelamento e ao uso do solo;
construir, manter e administrar cemitérios e áreas verdes, bem como efetuar e manter a arborização de vias e logradouros públicos;
analisar, aprovar e licenciar projetos de obras particulares, bem como efetuar as vistorias necessárias para a concessão de "habite-se"
construir, ampliar, conservar e pavimentar as vias urbanas;
construir, ampliar e conservar praças, parques e jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do meio ambiente;

SUBSEÇÃO V
DA SECRETARIA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 17 - À Secretaria Municipal de urbanismo e serviços públicos, compete tratar de assuntos relacionados a execução de obras públicas, especificamente:

executar atividades referentes à limpeza, iluminação e outros serviços públicos mantidos pelo Município;
proceder à coordenação, a supervisão e a fiscalização dos serviços de mercados e feiras livres;
administrar o uso e promover a conservação e manutenção da frota rodoviária da Secretaria;
fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos pelo município e
assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

SUBSEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Saúde, órgão de planejamento, coordenação, execução e controle das políticas públicas em suas áreas estratégicas têm a seguinte competência:

planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;
organizar e manter atualizados os arquivos de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;
promover as atividades de assistência médico- odontológico-hospitalar aos munícipes, diretamente ou por convênio, bem como aos servidores municipais, não assegurados por instituições de previdência social;
prestar assistência médico-ambulatorial, bem como prestar assistência médica e paramédica a pacientes portadores de moléstias de conceção psicossomáticas;
proceder às ações higiênico-sanitárias de melhoria e manutenção do meio ambiente, bem como, controle sobre todas as modalidades de ações que possam nele interferir, exercendo especialmente, as atribuições de polícia sanitária, executando as atividades de inspeção e fiscalização, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente;
promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária no Município;
executar programas de assistência médico-odontológico a escolares;
providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;
promover junto à população local, campanhas preventivas de educação sanitária;
promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;
dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à pública;
administrar o centro de especialidades Municipal, proporcionando-lhe os meios necessários ao perfeito atendimento às necessidades da população e assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

SUBSEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão de planejamento, coordenação, execução e controle das políticas públicas em suas áreas estratégicas têm competência:

planejar, organizar, promover, coordenar, supervisionar as ações relativas ao incentivo e desenvolvimento das atividades produtivas do município, cumprindo as diretrizes políticas e administrativas do governo municipal;
atuar, subsidiariamente aos órgãos dos Governos: Federal e Estadual, mediante orientação técnica, apoio mecanizado e distribuição de sementes e insumos, com recursos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;
administrar a cessão de uso de patrulha agrícola aos produtores do município;
promover estudos e propor a criação de incentivos para atrair para o âmbito do município novas atividades econômicas relacionadas com a agropecuária, a indústria, o comércio, prestadores de serviços e turismo;
incentivar, de forma especial, a criação de micro- empresas no município e, as iniciativas que visem financiar atividades geradoras de emprego e renda;
promover, em cooperação com órgãos dos governos estadual e federal, atividades de incentivos a diversificação das atividades agrícolas, bem como a melhoria da qualidade genética do rebanho bovino;
estimular a diversificação da pecuária de corte e a ampliação da bacia leiteira;
incentivar a implantação de agroindústrias, de cooperativas de produtores, e associações de comerciantes e industriais, promovendo juntamente com as entidades estaduais e federais, e órgãos representativos das classes produtoras, estudos de viabilidade técnica, e económico-financeira, bem como oferecendo incentivos;
analisar os projetos apresentados pelos interessados em receber os incentivos ofertados pelo Município, bem como verificar a viabilidade e legalidade dos projetos;
produzir sementes e mudas destinadas a programas de diversificação das atividades agrícolas, bem como para os programas, projetos e atividades de ampliação da arborização ornamental de logradouros urbanos e, paralelamente, estimular e incentivar a implantação de jardins, hortas e pomares comunitários;
desenvolver políticas e diretrizes de desenvolvimento e o fomento da pesca e da produção agrícola;
promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca industrial, artesanal e amadora;
desenvolver ações voltadas à implantação de infraestrutura de apoio à comercialização do pescado e do fomento à pesca e à aquicultura;
formular, dirigir e fomentar a Política Ambiental do Município, respeitadas as competências da União e do Estado, visando a contribuir para melhoria da qualidade de vida dos habitantes de Estrela de Alagoas;
Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;
Exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contida na legislação de proteção, conservação e melhoria do Meio Ambiente;
Estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica, visual e a contaminação do solo;
Assessorar os órgãos da Administração municipal na elaboração e revisão do planejamento local quanto aos aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e proposta para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas, uso e ocupação do solo;
Incentivar, colaborar, participar de estudos e planos de ações de interesse ambiental em nível federal, estadual e regional, através de ações comuns, convênios e consórcios;
Responder a consulta sobre matéria de sua emitindo pareceres de localização e funcionamento fontes poluidoras; concedendo licenças, autorizações e fixando limitações administrativas relativas ao meio ambiente;
Regulamentar e controlar, em conjunto com os demais órgãos competentes, a utilização, armazenagem e transporte de produtos químicos, produtos perigosos e/ou tóxicos;
Exercer a vigilância ambiental e o poder de polícia nos casos de infração da lei de proteção, conservação e melhoria do Meio Ambiente e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;
Participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônicos, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;
Desenvolver o sistema de monitoramento ambiental e normatizar o uso e manejo de recursos naturais;
Avaliar níveis de saúde ambiental, promovendo pesquisas, investigações, estudos e outras medidas necessárias;
Identificar, cadastrar e normatizar a exploração de recursos minerais;
Administrar as unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens de interesse ecológico, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas;
Promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal e informal;
Identificar e cadastrar as árvores, isoladas e maciços vegetais significativos;
Normatizar o corte e a exploração racional, ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;
Incentivar o desenvolvimento e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;
Implantar cadastro informatizado e sistema de informações ambientais, com serviços de cartografia básica ou temática e de editoração técnica relativa ao meio ambiente e
assessorar o Prefeito em matérias de sua competência

SUBSEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Art. 20 - A Secretaria Municipal segurança pública, órgão de planejamento, coordenação, execução e controle das políticas públicas em suas áreas estratégicas têm competência:

Planejamento e Coordenação: Elaborar, coordenar e executar políticas de segurança pública, em articulação com outros órgãos municipais, estaduais e federais;
Desenvolver e implementar programas e ações de prevenção e combate à criminalidade, como patrulhamento ostensivo, programas sociais e ações educativas;
Garantir a proteção de bens públicos e privados, bem como a segurança das pessoas, através de ações de vigilância e controle;
Gerenciar e chefiar a guarda municipal, através do secretário municipal de segurança pública.
Coordenar as ações de trânsito e transporte público, visando garantir a fluidez do tráfego e a segurança dos usuários;
Coletar, analisar e disseminar informações sobre a criminalidade, com o objetivo de prevenir e combater crimes;
Estabelecer parcerias com outras instituições de segurança pública, como Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, e com a sociedade civil, para fortalecer as ações de segurança;
Gerir os recursos humanos da secretaria, promovendo a capacitação e o desenvolvimento profissional dos servidores;
Gerenciar os recursos financeiros e materiais da secretaria, garantindo a eficiência e a eficácia das ações;
Fortalecer a parceria com outros órgãos de segurança, especificamente fomentando a integração entre as diversas forças policiais é fundamental para o combate à criminalidade;
Investir em tecnologia, através da utilização de ferramentas tecnológicas, como sistemas de videomonitoramento e softwares de análise de dados, pode melhorar a eficiência das ações de segurança;
Investir em programas de prevenção à violência, como projetos sociais e educativos, é fundamental para reduzir os índices de criminalidade;
Oferecer capacitação contínua e melhores condições de trabalho aos servidores da segurança pública é essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados;
Promover a participação da comunidade nas ações de segurança para a construção de um ambiente mais seguro;
Planejamento e Engenharia de Trânsito, através da elaboração e implementação de planos de mobilidade urbana, projetar e sinalizar vias, realizar estudos de tráfego e analisar a demanda por transporte;
Fiscalizar o cumprimento das leis de trânsito, aplicar multas, remover veículos, controlar o estacionamento e realizar operações de trânsito e
Promover campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância de um trânsito seguro e cidadão.

SUBSEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Art. 21 - A Secretaria Municipal segurança transportes, órgão de planejamento, coordenação, execução e controle das políticas públicas em suas áreas estratégicas têm competência:

Elaborar e implementar planos de gestão da frota, definindo a necessidade de veículos, sua aquisição, manutenção e alienação;
Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo sua disponibilidade e segurança;
Controlar os custos operacionais da frota, como combustível, lubrificantes, peças e serviços, buscando a otimização dos recursos;
Gerenciar os contratos de manutenção, seguro e outros serviços relacionados à frota;
Manter um cadastro atualizado de todos os veículos da frota municipal, incluindo informações sobre modelo, ano de fabricação, quilometragem e histórico de manutenção;
Fiscalizar o uso dos veículos, garantindo que sejam utilizados exclusivamente para fins institucionais e de acordo com as normas estabelecidas;
Implementar sistemas de gestão de frota, como softwares para controle de manutenção, consumo de combustível e localização dos veículos;
Promover a utilização de veículos mais eficientes e menos poluentes, contribuindo para a sustentabilidade ambiental;
Controlar a vida útil dos pneus, realizar a troca de pneus de forma programada e garantir a segurança dos veículos;
Contratar e administrar os seguros dos veículos da frota municipal;
Promover a capacitação dos motoristas, visando à segurança no trânsito e à redução de acidentes;
Estabelecer um plano de manutenção preventiva para evitar quebras e aumentar a vida útil dos veículos e
Promover a conscientização dos motoristas sobre a importância da direção segura e da economia de combustível.

SUBSEÇÃO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de cultura, órgão de planejamento, coordenação, execução e controle das políticas públicas em suas áreas estratégicas têm competência:
I – formular, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas culturais do Município, em consonância com os princípios constitucionais e as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura;
II – promover, apoiar e difundir as manifestações culturais, artísticas, populares e tradicionais, valorizando a identidade e a diversidade cultural do Município;
III – planejar e implementar ações voltadas à preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e imaterial, em articulação com os órgãos competentes das esferas estadual e federal;
IV – fomentar a produção cultural local, por meio de programas de incentivo, editais, prêmios e parcerias com entidades públicas e privadas, organizações sociais, artistas e coletivos culturais;
V – administrar os equipamentos culturais municipais, como bibliotecas, teatros, museus, centros culturais, casas de cultura, arquivos históricos e congêneres;
VI – promover atividades e eventos culturais de interesse público, como feiras, festivais, exposições, saraus, mostras, ciclos de debates, oficinas, cursos e demais ações culturais;
VII – incentivar a formação, qualificação e profissionalização de artistas, técnicos e agentes culturais, especialmente em parceria com instituições de ensino e cultura;
VIII – desenvolver políticas e ações voltadas à inclusão cultural, com atenção às comunidades periféricas, indígenas, quilombolas, negras, diversidade sexual, pessoas com deficiência e demais grupos vulneráveis;
IX – promover o intercâmbio cultural com outros municípios, estados e países, visando à valorização e difusão da cultura local;
X – manter atualizado o mapeamento e cadastro dos agentes culturais, grupos, entidades e espaços culturais do Município;
XI – articular-se com os demais órgãos e entidades da Administração Pública para a integração das políticas culturais às políticas educacionais, turísticas, de juventude, de direitos humanos e de desenvolvimento sustentável;

XII – propor e gerir o orçamento da cultura, observando os princípios da transparência, participação social e controle social, inclusive por meio de conselhos e fóruns;
XIII – exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem legalmente delegadas.

SUBSEÇÃO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Agricultura, órgão de planejamento, coordenação, execução e controle das políticas públicas em suas áreas estratégicas têm competência:
I – planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da agroindústria, da aquicultura e da pesca;
II – promover a assistência técnica, a extensão rural e o fomento à produção agropecuária, com atenção especial aos pequenos produtores rurais, agricultores familiares, assentados da reforma agrária e comunidades tradicionais;
III – incentivar a adoção de práticas sustentáveis de produção, promovendo o uso racional dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente rural, em articulação com os órgãos ambientais competentes;
IV – elaborar e implementar programas e projetos de incentivo à produção agrícola, pecuária e agroindustrial, incluindo feiras, programas de compras públicas (como o PAA municipal), acesso a crédito, capacitação e inovação tecnológica;
V – apoiar a organização de produtores em cooperativas, associações, sindicatos e demais formas de organização da sociedade rural, fomentando a economia solidária e a comercialização coletiva;
VI – desenvolver ações para a regularização fundiária rural em articulação com os órgãos federais e estaduais competentes;
VII – realizar o mapeamento e o diagnóstico da produção agropecuária local, mantendo atualizado o cadastro dos produtores e das propriedades rurais;
VIII – promover a vigilância sanitária animal e vegetal no âmbito da competência municipal, em cooperação com os órgãos estaduais e federais;
IX – estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, inclusive instituições de ensino, pesquisa e extensão, para o desenvolvimento rural e tecnológico;
X – promover a agricultura urbana e periurbana, incentivando hortas comunitárias, escolares e familiares como instrumentos de segurança alimentar e nutricional;
XI – apoiar o escoamento da produção rural, inclusive por meio da manutenção e melhoria das estradas vicinais e da infraestrutura de apoio à comercialização agrícola;
XII – coordenar, em articulação com outras secretarias, programas de combate à pobreza rural e promoção da segurança alimentar e nutricional no campo;
XIII – fomentar o desenvolvimento de cadeias produtivas estratégicas para o Município, por meio de estudos, diagnósticos, incentivo à industrialização e à agregação de valor à produção primária;
XIV – desenvolver ações voltadas à valorização da cultura rural e ao fortalecimento da cidadania no campo e
XV – exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem legalmente atribuídas.

TITULO III
DA ADEQUAÇÃO ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 24 - Ficam criados todos os órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas, mencionados nesta Lei, os quais substituirão os já existentes, que são automaticamente extintos.

Art. 25 - Ficam criados os cargos de provimento em comissão e seus respectivos subsídios mensais, conforme explicitado no ANEXO I, que passa a integrar a presente lei.

Parágrafo Único - A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

I - provimento das respectivas secretarias, diretorias, coordenadorias e assessorias;
II - dotação dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;

Art. 26 – Fica criado o Departamento de Planejamento Urbano - DPU vinculado Secretaria Geral de Governo e Planejamento.

§ 1º- O Departamento de Planejamento Urbano é responsável por acompanhar e monitorar a aplicação do Plano Diretor Municipal e a coordenação e aplicação dos instrumentos previstos, orientando a implementação dos instrumentos e das diretrizes presentes no Estatuto da Cidade e do Plano Diretor, além de realizar análise, no que couber, referente a Patrimônio Histórico e Cultural, elaborando e executa projetos no que couber o departamento.

§ 2º– O DPU participa da elaboração e revisão dos Planos Setoriais; indica para incorporação no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA metas e ações previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano. Integra e propõe programas, projetos, pesquisas e estudos de desenvolvimento municipal de outras esferas de governo nas áreas de competência de Planejamento

CAPITULO II
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 27 - O Regimento Interno que disporá sobre o funcionamento dos órgãos do Município, será elaborado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, através de Decreto do executivo municipal.

Parágrafo Único - O Regimento Interno expressará:

I - As atribuições especificas e comuns dos servidores investidos em função de cargos em comissão;
II - as normas de trabalho que, por sua natureza, não devam constituir disposição em separado;
III - outras disposições que se fizerem necessárias.

CAPITULO III
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 28 - Visando descentralizar as atividades da Administração municipal, o Prefeito poderá delegar competência aos Secretários, para proferirem despachos decisórios, sendo indelegáveis as seguintes atribuições:

iniciativa, sanção, promulgação e veto de leis;
convocação extraordinária da Câmara Municipal;
admissão, contratação, demissão e dispensa de servidores a qualquer título e qualquer que seja a categoria, bem como rescisão e revisão de seus contratos;
criação, alteração e extinção dos órgãos que compõem a estrutura
administrativa da Prefeitura;
abertura de créditos adicionais;
aprovação de parcelamento do solo e de suas vistorias;
concessão de exploração de serviços públicos ou de utilidade publica;
permissão para prestação de serviços públicos ou de utilidade publica a títulos precários;
permissão para utilização de bens municipais;
alienação de bens móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio municipal;
expedição de decretos e portarias;
decretação de desapropriação e instituição de servidões administrativas;
celebração de convênios;
determinação de abertura de sindicância e instauração de processo administrativo de qualquer natureza;
aquisição de bens imóveis por compra ou permuta;
aquisição de bens e serviços de qualquer natureza e
contratação de obras e serviços de engenharia.

CAPITULO IV
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E GRATIFICAÇÃO

Art. 29 - Fica autorizada a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores efetivos, comissionados e contratados, em virtude de afastamento da sede do município, a serviço da municipalidade, em caráter eventual e transitório ao outro município, para atender as despesas com pousada, transporte e alimentação, de acordo com tabela em anexo a presente lei.

Art. 30 - As diárias serão pagas, preferencialmente, de forma antecipada, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 31 - As diárias serão calculadas com base no disposto na tabela em anexo a esta lei.

§1º As diárias serão trimestralmente atualizadas através de portaria da Secretaria Municipal de Finanças baseando-se na variação do IGP-M, índice Geral de Preços de Mercado, apurado no trimestre imediatamente anterior.
§2º Na hipótese de extinção do índice a que se refere este artigo, adotar-se-á aquele que o suceder.
§ 3º Ocorrendo atraso na apuração do índice, utilizar-se-á o do trimestre imediatamente anterior ao previsto no § 1º.
Parágrafo Único - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças proceder com a norma necessária para o pagamento e a atualização de que trata este artigo.

Art. 32 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder até 100% (cem por cento) de Gratificação aos servidores públicos municipais.

§1º A concessão da gratificação obedecerá aos seguintes critérios objetivos:
I - Vínculo exclusivo a funções de direção, chefia, assessoramento ou produtividade, nos termos do art. 37, V, da CF/88;
II - Avaliação semestral de desempenho, com base em indicadores estabelecidos em regulamento próprio;
III - Ato motivado de concessão, contendo a descrição das atividades desempenhadas, metas alcançadas ou condições especiais de exercício;
IV - Publicização dos critérios e resultados em diário oficial do município.
§1º A concessão de gratificação prevista no caput observará critérios objetivos definidos em regulamento próprio, os quais deverão estar vinculados ao desempenho de funções de direção, chefia ou assessoramento, em conformidade com o art. 37, V, da Constituição Federal.
§2º A gratificação deverá ser motivada por ato formal, com indicação precisa das atividades desempenhadas, metas alcançadas ou condições especiais de exercício.

Art. 33 - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por cota das atividades próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - A representação gráfica da estrutura administrativa do município de Estrela de Alagoas -AL é a constante do Anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 35 - Os órgãos municipais que compõem a estrutura administrativa de que trata esta Lei, funcionarão perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

Art. 36 - O município de Estrela de Alagoas consignará anualmente, recursos orçamentários, destinados ao treinamento de seus servidores, na busca permanente da melhoria dos serviços colocados à disposição dos munícipes.

Art. 37 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a remanejar e a transformar as unidades orçamentárias em função das disposições contidas nesta Lei Complementar.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, consideram-se saldos de dotações orçamentárias as diferenças entre os créditos orçamentários autorizados e as despesas empenhadas em cada elemento de despesa.

Art. 38 - Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal, por tempo determinado, mediante contrato de locação de serviços.

Art. 39 - Considera-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

combater surtos epidêmicos;
atender a situação de calamidades públicas;
permitir a execução de serviço técnico especializado por agente inexistente ou insuficiente no universo do quadro dos servidores municipais;
atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em lei e
garantir a implantação e comunidade dos serviços públicos municipais, pelo período necessário a realização de concurso público.

Parágrafo Único - As contratações de que trata este artigo terão dotação específica e obedecerão aos seguintes prazos de até 12 (doze) meses.

Art. 40. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito Do Município De Estrela De Alagoas - AL

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 16/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Art. 1º - Todos os Cargos caracterizados com o símbolo CC – 1, tem seus subsídios determinados por exclusiva competência da Câmara Municipal de Vereadores, através de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal:

ESTRUTURA DOS CARGOS COMISSIONADOS

Nº	CARGO COMISSIONADO	DISCRIMINAÇÃO
01	CC – 1	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
02	CC – 2	SUBSECRETÁRIO/ DIRETOR / ASSESSOR JURÍDICO /PREGOEIRO /SECRETARIO ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO/ASSESSORIA ESPECIAL
03	CC – 3	DIRETOR ADJUNTO / COORDENADOR DE DEPARTAMENTO E/OU SUPERVISÃO,ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/ ASSESSOR TÉCNICO
04	CC – 4	ASSESSOR ADMINISTRATIVO E/OU ASSESSORIA DE APOIO
05	CC – 5	ASSESSOR ADMINISTRATIVO E/OU ASSESSORIA DE APOIO

SUBSÍDIO MENSAL

CC – 1	**Art. 1º do Anexo I 6.056,70**
CC – 2	**60 % DO CC – 1**
CC – 3	**40 % DO CC – 1**
CC – 4	**35 % DO CC – 1**
CC – 5	**SALÁRIO MÍNIMO**

GABINETE DO PREFEITO – GP

Quantidade	Símbolo	Função	Subsidio Mensal
01	CC – 1	Chefe de Gabinete do Prefeito	Art. 1º do Anexo I
01	CC - 2	Secretário Especial do Gabinete do Prefeito	60% DO CC –1
01	CC-2	Secretário Especial de comunicação	60% DO CC-1
02	CC-3	Assessoria de comunicação	40% DO CC –1
01	CC-3	Coordenação de documentos (cuida do fluxo de documentos e informações dentro do gabinete, garantindo a organização e controle. Responsável pela gestão e arquivamento de documentos oficiais do gabinete)	40% DO CC–1
10	CC – 3	Coordenador de Articulação Política	40% DO CC–1
01	CC - 2	Assessor jurídico	60% DO CC –1
01	CC-4	Assessor técnico	40% do CC-1
02	CC-4	Assessores administrativos	35% DO CC-1
05	CC-5	Assessor Administrativo	Salário mínimo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Quantidade	Símbolo	Função	Subsídio Mensal
01	CC – 1	Secretário Municipal de Administração e finanças	Art. 1º do Anexo I
01	CC-1	Subsecretário de Administração e finanças	60 % DO CC – 1
01	CC – 2	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	60 % DO CC – 1
01	CC-2	Diretor de Licitações e Contratos	60 % DO CC – 1
01	CC – 3	Coordenador do setor de compras	40 % DO CC – 1
01	CC – 3	Coordenador de Licitação	40 % DO CC – 1
02	CC-2	Pregoeiros	60% DO CC-1
01	CC – 3	Diretor de Serviços Administrativos	60% DO CC – 1
01	CC – 3	Coordenação das atividades e organização do arquivo	40 % DO CC – 1

01	CC – 3	Coordenação dos serviços de tombamento e patrimônio	40 % DO CC – 1
01	CC – 3	Coordenação do setor de almoxarifado	40 % DO CC – 1
01	CC – 3	Coordenação do setor de protocolo e expediente	40 % DO CC – 1
01	CC – 3	Coordenação da Junta Militar	40 % DO CC – 1
01	CC-3	Coordenação do Posto de Identificação e carteira do trabalho	40 % DO CC – 1
01	CC-2	Diretor de serviços de informática	60% DO CC-1
01	CC-2	Diretor de arrecadação e tributos	60% DO CC-1
01	CC-2	Diretor do Departamento de Finanças	60% DO CC-1
01	CC-3	Coordenação da Divisão de Empenho, Registro e Informações Contábeis	40 % DO CC – 1
01	CC-3	Coordenação da Divisão de Registro de Receitas	40 % DO CC – 1
01	CC-3	Coordenação da Divisão de Registro de Despesas e Pagamentos	40 % DO CC – 1
01	CC-3	Coordenação da Divisão de Prestação de Contas	40 % DO CC – 1
01	CC-2	Diretor do Departamento de Contabilidade	60% DO CC-1
01	CC-3	Coordenação da Divisão de programação e elaboração orçamentária	40 % DO CC – 1
01	CC-2	Diretoria de Convênios e Parcerias	60% DO CC-1
01	CC-2	Diretor da Defesa Civil	60% DO CC-1
02	CC-2	Assessor Especial de Planejamento	60% DO CC-1
10	CC-5	Assessores administrativos	SALÁRIO MÍNIMO
10	CC-4	Assessores administrativos	35% DO CC-1
05	CC-3	Assessores técnicos	40% DO CC-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Quantidade	Símbolo	Função	Subsídio Mensal
01	CC -1	Secretário Municipal de Esporte	Art. 1º do Anexo I
01	CC-2	Subsecretário Municipal de Esportes	60% DO CC-1
01	CC -2	Diretor do departamento de esportes	60% DO CC-1
01	CC-3	Coordenação de eventos esportivos	40% DO CC-1
02	CC-5	Assessores Administrativos	Salário mínimo
O1	CC-3	Assessor Técnico	40% DO CC-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Quantidade	Símbolo	Função	Subsídio Mensal
01	CC -1	Secretário Municipal de Educação	Art. 1º do Anexo I
01	CC -2	Subsecretário Municipal de Educação	60% DO CC-1
1	CC -2	DIRETORIA DE ENSINO	60% DO CC-1
1	CC -2	DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR	60% DO CC-1
1	CC -2	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	60% DO CC-1
1	CC -3	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	40% DO CC-1
1	CC -3	COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	40% DO CC-1
1	CC -3	COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	40% DO CC-1
1	CC -3	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	40% DO CC-1
1	CC -3	COORDENAÇÃO DA EJA	40% DO CC-1
1	CC -3	COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	40% DO CC-1
1	CC -3	COORDENAÇÃO DE NORMAS E LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO	40% DO CC-1
1	CC -3	COORDENAÇÃO DE APOIO A GESTÃO ESCOLAR	40% DO CC-1
1	CC -3	COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	40% DO CC-1
1	CC -3	COORDENAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	40% DO CC-1
1	CC -3	COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40% DO CC-1
1	CC -4	ASSESSORIA DE APOIO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS	35% DO CC-1
1	CC -4	ASSESSORIA DE APOIO EM ARTE E CULTURA	35% DO CC-1
1	CC -4	ASSESSORIA DE APOIO AOS CONSELHOS	35% DO CC-1
1	CC -4	ASSESSORIA DE APOIO EM DADOS E INFORMAÇÕES	35% DO CC-1
1	CC -4	ASSESSORIA DE APOIO EM PROGRAMAS EDUCACIONAIS	35% DO CC-1
3	CC -4	ASSESSORIA DE APOIO DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	35% DO CC-1
1	CC -4	ASSESSORIA DE APOIO DA BUSCA ATIVA ESCOLAR	35% DO CC-1
8	CC -4	SECRETÁRIO ESCOLAR	35% DO CC-1
6	CC -2	DIRETORES ESCOLARES – TIPO 1 - ESCOLAS ATÉ 150 ALUNOS	60% DO CC-1
4	CC -2	DIRETORES ESCOLARES – TIPO 2 - ESCOLAS COM NÚMERO DE 150 A 300 ALUNOS	60% DO CC-1
5	CC -2	DIRETORES ESCOLARES – TIPO 3 - ESCOLAS COM NÚMERO ACIMA DE 300 ALUNOS	60% DO CC-1
5	CC -3	DIRETORES ADJUNTOS ESCOLARES	40% DO CC-1
30	CC -3	COORDENADORES ESCOLARES	40% DO CC-1
10	CC - 5	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	SALÁRIO MÍNIMO
10	CC-4	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	35% DO CC-1
02	CC-3	ASSESSORIA TÉCNICA	40% DO CC-1
01	CC-2	ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO	60% DO CC-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	**CC - 3**	**Coordenador da atenção básica**	**40 % DO CC – 1**
01	**CC-5**	**Apoiador da Atenção Básica**	**Salário mínimo**
Quantidade	**Símbolo**	**Função**	**Subsídio Mensal**
01	CC - 1	Secretário Municipal de Saúde	Art. 1º do Anexo I
01	CC -2	Subsecretário Municipal de Saúde	60% DO CC-1
01	CC - 2	Diretor de Planejamento	60 % DO CC – 1
01	CC-2	Diretor Administrativo	60% DO CC-1
01	CC- 2	Diretor de Controle e Avaliação	60% DO CC-1
01	CC-2	Diretor de Vigilância e saúde	60% DO CC -1
01	CC-2	Coordenador da Atenção Básica	40 % DO CC – 1
01	CC-4	Apoiador da Atenção Básica	35% DO CC-1
01	CC - 3	Coordenador da saúde da mulher e da criança/atenção básica	40 % DO CC – 1
01	CC - 3	Coordenador de endemias	40 % DO CC – 1
01	CC - 3	Coordenador da vigilância sanitária	40 % DO CC – 1
01	CC-3	Coordenador do serviço de emergência	40% DO CC-1
01	CC-3	Coordenador de Especialidades médicas	40% DO CC-1

01	CC- 3	Coordenador do serviço de alimentação e limpeza	40% DO CC-1
01	CC-3	Coordenador de Imunização	40% DO CC-1
01	CC-3	Coordenador da equipe e-multi	40% DO CC-1
01	CC-3	Coordenador do Programa Saúde na Escola (PSE)	40% DO CC-1
01	CC-3	Coordenador do Programa de Saúde do Trabalhador	40% DO CC-1
01	CC-3	Coordenador do ambulatório de feridas	40% DO CC-1
02	CC-3	Coordenação da assistência farmacêutica	40% DO CC-1
01	CC-3	Coordenador de saúde bucal	40% DO CC-1
01	CC-3	Coordenador do serviço de reabilitação	40% DO CC-1
01	CC-3	Coordenador de assistência à saúde mental	40% DO CC-1
01	CC-3	Coordenador de auditoria, autorização e procedimentos	40% DO CC-1
01	CC-3	Coordenador de acompanhamento e controle de programas de saúde	40% DO CC-1
01	CC-3	Coordenação do serviço de agendamento de transportes para pacientes	40% DO CC-1
01	CC-4	Supervisor de Dengue – vigilância em saúde	35% DO CC-1
01	CC-4	Supervisor de Endemias – vigilância em saúde	35% DO CC-1
05	CC-3	Assessoria Técnica	40% do CC-1
20	CC-5	Assessores administrativos	Salário mínimo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Quantidade	Símbolo	Função	Subsídio Mensal
01	CC - 1	Secretário Municipal Meio Ambiente	Art. 1º do Anexo I
01	CC-1	Subsecretário Municipal de Meio Ambiente	60% do CC-1
02	CC - 3	Coordenador	40 % DO CC – 1
02	CC - 5	Assessor Administrativo	SALÁRIO MÍNIMO
01	CC-3	Assessor Técnico	40 % DO CC – 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quantidade	Símbolo	Função	Subsídio Mensal
01	CC - 1	Secretário Municipal de Assistência Social	Art. 1º do Anexo I
01	CC-2	Subsecretário de Assistência Social	60% DO CC-1
01	CC-2	Diretor Administrativo	60% DO CC-1
01	CC-3	Coordenação de Vigilância Socioassistencial	40 % DO CC – 1
01	CC-3	Coordenação do Centro de Referência de assistência Social- CRAS	40 % DO CC – 1
01	CC-3	Coordenação do Centro Especializado de Assistência Social- CREAS	40 % DO CC – 1
01	CC-3	Coordenação do Cadastro Único e Bolsa Família	40 % DO CC – 1
01	CC-3	Coordenação de Benefícios Socioassistênciais	40 % DO CC – 1
01	CC-3	Coordenação do Programa ACESSUAS Trabalho	40 % DO CC – 1
01	CC-3	Coordenação de Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil	40 % DO CC – 1
01	CC-3	Coordenação de Projetos Sociais	40 % DO CC – 1
01	CC-3	Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional	40 % DO CC – 1
05	CC-5	Assessorias Administrativas	Salário mínimo
02	CC-3	Assessoria Técnica	40 % DO CC – 1
01	CC-2	Assessoria Especial de Planejamento	60% DO CC-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Quantidade	Símbolo	Função	Subsídio Mensal
01	CC – 1	Secretário Municipal de obras	Art. 1º do Anexo I
01	CC-2	Subsecretário Municipal de Obras	60% do CC-1
01	CC - 2	Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos	60 % DO CC – 1
01	CC - 2	Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras	60 % DO CC – 1
01	CC - 2	Diretor do Departamento de Manutenção	60 % DO CC – 1
04	CC - 3	Coordenação dos serviços de manutenção e conservação dos espaços e prédios públicos (manutenção viária, predial)	40% do CC-1
03	CC - 3	Assessoria técnica	40% do CC-1
05	CC-5	Assessoria de apoio administrativo	Salário mínimo

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO – SEMGP

Quantidade	Símbolo	Função	Subsidio Mensal
01	CC – 1	Secretário Municipal Geral de Governo e Planejamento	Art. 1º do Anexo I
01	CC - 2	Subsecretário	60 % DO CC – 1
01	CC - 2	Diretor de Planejamento	60 % DO CC – 1
02	CC - 3	Coordenador de Articulação Politica	40 % DO CC – 1
			40 % DO CC – 1
01	CC - 3	Coordenador de Planejamento Urbano	40 % DO CC – 1
05	CC - 5	Assessor Administrativo	SALÁRIO MÍNIMO
01	CC - 4	Assessor Técnico	35% DO CC-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Quantidade	Símbolo	Função	Subsídio Mensal
01	CC – 1	Secretário Municipal de Urbanismo e serviços públicos	Art. 1º do Anexo I
01	CC-2	Subsecretário Municipal de Urbanismo e serviços públicos	60 % DO CC – 1
01	CC-2	Diretor de Edificações e Urbanismo (manutenção de vias urbanas e estradas, conservação de praças e jardins)	60 % DO CC – 1
01	CC - 2	Diretor de execução dos serviços públicos	60 % DO CC – 1
03	CC - 3	Coordenador dos Serviços de iluminação pública	40 % DO CC – 1
02	CC - 3	Coordenador dos serviços de coleta de lixo e limpeza urbana	40 % DO CC – 1
02	CC - 3	Coordenação dos serviços de administração de cemitérios dos cemitérios	40 % DO CC – 1
01	CC-3	Coordenação da feira livre e mercados públicos	40 % DO CC – 1
05	CC - 5	Assessor administrativo	Salário mínimo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Quantidade	Símbolo	Função	Subsídio Mensal
01	CC – 1	Secretário Municipal de segurança pública	Art. 1º do Anexo I
01	CC-2	Subsecretário Municipal de segurança	60% DO CC-1
06	CC - 3	Coordenador	40 % DO CC – 1
02	CC - 5	Assessor Administrativo	Salário mínimo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPOSRTES

Quantidade	Símbolo	Função	Subsídio Mensal
01	CC – 1	Secretário Municipal de Transportes	Art. 1º do Anexo I
01	CC-2	Subsecretário Municipal de transportes	60% do CC-1
04	CC-3	Coordenações	40% DO CC-1
02	CC-5	Assessor administrativo	Salário mínimo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Quantidade	Símbolo	Função	Subsídio Mensal
01	CC – 1	Secretário Municipal de Agricultura	Art. 1º do Anexo I
01	CC-1	Subsecretário Municipal de Agricultura	60% do CC-1
04	CC - 3	Coordenador	40 % DO CC – 1
05	CC - 4	Assessor Administrativo	Salário mínimo
02	CC - 3	Assessor técnico	40% DO CC – 1

SECRETARIA MUNICIPALDE CULTURA

Quantidade	Símbolo	Função	Subsídio Mensal
01	CC – 1	Secretário Municipal de Cultura	Art. 1º do Anexo I
01	CC-2	Subsecretário Municipal de Cultura	60% do CC-1
04	CC - 3	Coordenador	40 % DO CC – 1
02	CC - 4	Assessores Técnicos	35 % DO CC – 1
03	CC-05	Assessores Administrativos	Salário mínimo

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito do Município de Estrela de Alagoas - AL

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS DENTRO E FORA DO ESTADO DE ALAGOAS				
FUNÇÃO	**Viagens dentro e fora do Estado de Alagoas até o limite de 50 km**	**Viagens dentro e fora do Estado de Alagoas superior a 50 km até o limite de 150 km.**	**Viagens dentro e fora do Estado de Alagoas superior a 150 km até o limite de 250 km.**	**Viagens dentro e fora do Estado de Alagoas superior a 250 km**
Prefeito e Vice-Prefeito	Com ou Sem pernoite R$ 150,00	Com ou Sem pernoite R$ 300,00	Com pernoite R$ 450,00	Com pernoite R$ 650,00
			Sem pernoite R$ 350,00	Sem pernoite R$ 550,00
Cargo Comissionado CC - 1	Com ou Sem pernoite R$ 150,00	Com ou Sem pernoite R$ 300,00	Com pernoite R$ 450,00	Com pernoite R$ 650,00
			Sem pernoite R$ 350,00	Sem pernoite R$ 550,00
Cargo Comissionado CC - 2	Com pernoite R$ 50,00	Com ou Sem pernoite R$ 100,00	Com pernoite R$ 200,00	Com pernoite R$ 300,00
	Sem pernoite R$ 30,00		Sem pernoite R$ 150,00	Sem pernoite R$ 250,00
Cargo Comissionado CC – 3	Com pernoite R$ 50,00	Com ou Sem pernoite R$ 100,00	Com pernoite R$ 200,00	Com pernoite R$ 300,00
	Sem pernoite R$ 30,00		Sem pernoite R$ 150,00	Sem pernoite R$ 250,00
Cargo Comissionado CC – 4	Com pernoite R$ 50,00	Com ou Sem pernoite R$ 100,00	Com pernoite R$ 200,00	Com pernoite R$ 300,00
	Sem pernoite R$ 30,00		Sem pernoite R$ 150,00	Sem pernoite R$ 250,00
Cargo Comissionado CC – 5	Com pernoite R$ 50,00	Com ou Sem pernoite R$ 100,00	Com pernoite R$ 200,00	Com pernoite R$ 300,00
	Sem pernoite R$ 30,00		Sem pernoite R$ 150,00	Sem pernoite R$ 250,00
Servidor Público Efetivo	Com pernoite R$ 50,00	Com ou Sem pernoite R$ 100,00	Com pernoite R$ 200,00	Com pernoite R$ 300,00
	Sem pernoite R$ 30,00		Sem pernoite R$ 150,00	Sem pernoite R$ 250,00

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito Do Município De Estrela De Alagoas - AL

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:A2EFB6D8